



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2007

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 51/2007
Brasília - DF, 21 de dezembro de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.561/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova Modelos de certificados do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.622/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, que aprova o Regulamento da Medalha da Vitória.....10

COMANDANTE DO EXERCITO

PORTARIA Nº 907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7) e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Gerencial de Custos do Exército.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado à empresa RS DO BRASIL COM. IMP. EXP. CONS. REPRES. LTDA.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 132-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).....22

PORTARIA Nº 133-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).....28

PORTARIA Nº 134-EME, DE 17 DEZEMBRO DE 2007.

Altera o inciso IV do § 1º do art. 5º das Normas para promoção dos Cabos, Taifeiros-mor e soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Port nº 058, de 5 Jun 07.....33

PORTARIA Nº 135-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria a Comissão Especial para assessorar o Departamento de Ciência e Tecnologia na elaboração do contrato do projeto de desenvolvimento da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal – Média de Rodas (VBTP-MR) e dá outras providências.....34

PORTARIA Nº 136-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2007.....35

PORTARIA Nº 237-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos.....35

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 260-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008)- Alteração.....41

PORTARIA Nº 262-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008)- Alteração.....41

PORTARIA Nº 281-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado para Tratamento Prolongado aos Beneficiários do FUSEx (IR 30-56).....41

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 006-D LOG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.826/03, sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão, e dá outras providências.....50

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 (*).

Designação de oficial-general.....54

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.601/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa.....54

PORTARIA Nº 1.610-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....55

PORTARIA Nº 1.611-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC).....55

PORTARIA Nº 1.613-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....56

PORTARIA Nº 1.642/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....56

GABINETE DO COMANDANTE

<u>PORTARIA Nº 888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....	57
<u>PORTARIA Nº 889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 890, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial.....	58
<u>PORTARIA Nº 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Praça à disposição.....	58
<u>PORTARIAS Nºs 893 E 894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	58
<u>PORTARIA Nº 895, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Exoneração, Nomeação e Recondução de Membros Efetivos da CPO.....	59
<u>PORTARIA Nº 896, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	59
<u>PORTARIAS Nºs 897 A 900, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 901, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação sem efeito para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington....	61
<u>PORTARIA Nº 902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.....	61
<u>PORTARIA Nº 903, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para participar de visita técnica.....	62
<u>PORTARIA Nº 905, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.....	62
<u>PORTARIA Nº 906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.....	62
<u>PORTARIA Nº 908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação de praças.....	63
<u>PORTARIA Nº 909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Exoneração de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 910, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	63

<u>PORTARIA 911, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	64
<u>PORTARIA Nº 912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) sem efeito.....	94
<u>PORTARIA Nº 913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....	64
<u>PORTARIA Nº 914, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC) sem efeito.....	64
<u>PORTARIA Nº 915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC).....	65
<u>PORTARIA Nº 916, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	65
<u>PORTARIAS Nºs 928 E 929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Promoção de Oficiais.....	65

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 271-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 272-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Promoção de Oficiais.....	79

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 028-DAPROM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Promoção de oficiais temporários.....	100
<u>PORTARIA Nº 029-DAPROM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Promoção de aspirantes-a-oficial temporárias.....	103

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 447 A 449-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	103
<u>PORTARIAS Nºs 450 A 452-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	105
<u>PORTARIAS Nºs 453 A 455-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	107
<u>NOTA Nº 020-SG/2.8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação.....	109

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXERCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....109

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Anulação de Punição Disciplinar.....111

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Prorrogação de Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação.....112

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....112

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.561/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova Modelos de certificados do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o modelo de Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA) e do Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo (CRPSA), documentos comprobatórios de situação militar para dispensados do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, a fim de padronizar a emissão de certificados militares em face da unificação do processo de alistamento e seleção para o Serviço Militar Inicial.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MODELOS DE CERTIFICADOS

1. Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA)

2. Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo (CRPSA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO
CERTIFICADO DE RECUSA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO

RETRATO Nº 019806 SÉRIE "A"

NOME _____
DATA DE EDUCAÇÃO: _____
ASSINATURA DO EXERCIDO _____

FILIAÇÃO
PAZ _____
MILITAR _____
DATA NASC: _____ NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO: _____
RUA: _____ Nº: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

COMANDANTE OU CHEFE _____

3. Observações:

3.1. Características e detalhes dos CDSA e CRPSA:

3.1.1. preenchimento a máquina ou no computador;

3.1.2. dimensões de 9,2cm x 6,0cm, idênticas às de uma carteira de identidade, para facilitar o porte e a conservação, protegido por envelope plástico;

3.1.3. fotografia e impressão digital, para validar o documento;

3.1.4. dispositivos de segurança:

a) Selo Nacional, em relevo, sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;

b) contra falsificações - produzido na frente com fundo numismático em offset com duas cores, para composição de fundo antifoto selecionável; e

c) contra adulterações - "impressões anti-raspagem" e "fundo químico invisível" que revela o alerta "ADULTERADO ou NULO" quando submetido a irradiadores de base clorídrica.

3.1.5. papel apergaminhado de 30kg/8866-96, de cor amarela, sendo o Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo na mesma cor, acrescido de tarja vermelha, com 1cm de largura, cortando o certificado do canto superior direito ao canto inferior esquerdo, somente no anverso.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 13 de dezembro de 2007 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.622/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, que aprova o Regulamento da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Medalha da Vitória se destina a agraciar militares das Forças Armadas, aos civis nacionais, aos militares e civis estrangeiros, aos policiais e bombeiros militares e às organizações militares e instituições civis nacionais que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira e dos demais combatentes brasileiros durante a 2ª Guerra Mundial, participado de conflitos internacionais na defesa dos interesses do País, integrado missões de paz, prestado serviços relevantes ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 11 do Anexo da Portaria nº 982/MD, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Medalha da Vitória se destina a agraciar as personalidades e instituições que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira e dos demais combatentes brasileiros durante a 2ª Guerra Mundial, participado de conflitos internacionais na defesa dos interesses do País, integrado missões de paz, prestado serviços relevantes ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais." (NR)

"Art. 2º

I - personalidades civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, policiais militares e bombeiros militares, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham contribuído para a difusão dos feitos da Força Expedicionária Brasileira e dos demais combatentes brasileiros durante a 2ª Guerra Mundial;

....." (NR)

"Art. 11. A entrega da Medalha da Vitória será realizada, anualmente, em cerimônia presidida pelo Ministro de Estado da Defesa, quando das comemorações do Dia da Vitória." (NR)

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 17 de dezembro de 2007 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXERCITO

PORTARIA Nº 907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Patrimônio (R-7), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 022, de 26 de janeiro de 2000.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - R-7

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS.....	4º/11
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	12/14

ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Patrimônio (D Patr) é órgão de apoio técnico-normativo-consultivo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que tem por finalidade superintender as atividades relacionadas com a administração dos bens imóveis da União, jurisdicionados ao Comando do Exército ou por ele administrados.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da D Patr é a seguinte:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Assistente-Secretário; e
- c) Estado-Maior Pessoal;

II - Subdireção:

- a) Subdiretor;
- b) Adjunto; e
- c) Auxiliares;

III - Seções:

- a) 1ª Seção - (S1) – Legislação e Assessoria Jurídica;
- b) 2ª Seção - (S2) – Registro e Arquivo;
- c) 3ª Seção - (S3) – Utilização;
- d) 4ª Seção - (S4) – Incorporação e Desincorporação; e
- e) Assessoria Especial (AE).

§ 1º A D Patr é organizada por seções, conforme a natureza dos assuntos de ordem patrimonial imobiliária.

§ 2º A D Patr é uma organização militar (OM) organizada exclusivamente com meios para a administração finalística de ordem patrimonial imobiliária, atribuindo-se ao DEC todos os demais encargos administrativos.

§ 3º O organograma da D Patr está anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à D Patr:

I - orientar, coordenar, controlar e assessorar, administrativa, técnica, jurídica e especializadamente, as atividades relacionadas com os imóveis jurisdicionados ou administrados pelo Exército, no que tange a:

a) legislação, normatização, processualística e acompanhamento de negociações e tratativas relativas à gestão imobiliária;

b) regularização imobiliária (e fundiária) e arquivamento da documentação dominial e complementar;

c) utilização do patrimônio imobiliário, incluindo-se próprios nacionais residenciais (PNR) e questões ambientais respectivas;

d) incorporação e desincorporação de imóveis do acervo do Exército;

e) condução de negociações inerentes aos tópicos anteriores que envolvam o estabelecimento de convênios e instrumentos congêneres;

f) ações de defesa jurídica e administrativa dos interesses da Força;

g) supervisão técnica do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Exército; e

h) assessoramento ao DEC em suas decisões e ligações com os órgãos internos e externos à Força;

II - estudar e elaborar propostas de:

a) aperfeiçoamento da legislação, das diretrizes e das normas administrativas e técnicas;

b) procedimentos e condutas relativas à regularização imobiliária (e fundiária), cadastramento, controle, utilização, incorporação e alienação de imóveis e aspectos ligados à segurança e defesa jurídica e administrativa do patrimônio; e

c) organização, capacitação e emprego de recursos humanos requeridos por suas atividades;

III - promover ou proporcionar:

a) reunião de subsídios para a defesa dos interesses do Comando do Exército, relacionados aos imóveis, nas esferas administrativa e judicial;

b) ligações, quando autorizadas, com instituições públicas ou privadas, visando tratar de assuntos que envolvam bens imóveis;

c) ligações, no âmbito do canal técnico, com o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), o Estado-Maior do Exército (EME), os órgãos de direção setorial (ODS), os comandos militares de área (Cmdo Mil A), as regiões militares (RM) e demais OM, visando tratar de assuntos que envolvam bens imóveis;

d) visitas e inspeções de caráter técnico;

e) fiscalização da aplicação da legislação e normas patrimoniais;

f) assistência técnico-normativa-consultiva ao Gab Cmt Ex, ao EME, aos ODS, aos Cmdo Mil A e às RM; e

g) atividades relacionadas com estatística;

IV - integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), participando das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização na esfera de sua competência; e

V - atuar como suporte documental dos atos de gestão imobiliária inerentes às competências do Comandante do Exército e do Chefe do DEC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 4º Do Diretor de Patrimônio:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Diretoria;

II - assessorar o Chefe do DEC nos assuntos de competência da Diretoria;

III - praticar atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Chefe do DEC;

IV - aprovar e expedir diretrizes, normas, instruções, planos, programas, pareceres técnicos e jurídicos e outros documentos relativos aos assuntos de sua competência;

V - submeter à apreciação do Chefe do DEC:

a) para aprovação:

1) atos administrativos e instruções reguladoras de competência do DEC;

2) proposta de regimento interno; e

3) o Plano de Gestão da Diretoria e do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Exército;

b) para encaminhamento ao Gab Cmt Ex, ao EME, aos Cmdo Mil A e RM;

1) proposta de portarias, despachos decisórios, instruções gerais, instruções reguladoras, e solicitação de pareceres que tratem de assuntos referentes à atividade de gestão patrimonial imobiliária; e

2) proposta de alteração de Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP) da Diretoria;

c) propostas de visitas e inspeções técnicas;

VI - delegar competência para a prática de atos administrativos que lhe forem atribuídos, de acordo com a legislação vigente; e

VII - realizar o controle físico, orçamentário e financeiro dos seus projetos e atividades.

Art. 5º Do Subdiretor:

I - conduzir as atividades relacionadas ao expediente, controle do pessoal, protocolo de documentação, segurança orgânica, instrução, cerimonial, comunicação social, histórico da OM, controle da carga distribuída à OM, arquivo geral não dominial ou complementar, mobilização e outras ligadas à atividade meio;

II - responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos;

III - chefiar a Subdireção;

IV - assessorar o Diretor nos assuntos de sua responsabilidade;

V - assegurar o apoio administrativo à Diretoria junto ao DEC;

VI - coordenar as atividades das Seções e AE;

VII - elaborar o plano de visitas e inspeções; e

VIII - praticar atos de sua competência legal e aqueles que lhe tenham sido delegados pelo Diretor.

Art. 6º Dos Chefes de Seção e da AE:

I - assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos afetos à sua Seção;

II - planejar, organizar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua Seção;

III - estudar, emitir parecer e propor soluções administrativas, técnicas e jurídicas, elaborando e despachando os respectivos expedientes necessários;

IV - coletar, estudar e processar dados estatísticos relativos aos assuntos da competência de sua Seção;

V - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse de sua Seção;

VII - responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos de sua Seção; e

VIII - controlar o pessoal integrante de sua Seção.

Art. 7º Da S1:

I - estudar e propor atualizações da legislação e normatização da gestão patrimonial imobiliária;

II - manter atualizado um arquivo da legislação e normas em vigor, bem como das que já tenham sido modificadas ou revogadas;

III - prestar assessoria jurídica especializada;

IV - registrar, auxiliar, emitir parecer e fornecer subsídios para prosseguimento dos processos judiciais imobiliários; e

V - acompanhar os procedimentos judiciais imobiliários de interesse do Exército que estejam tramitando em segunda instância.

Art. 8º Da S2:

I - organizar e manter atualizados a documentação dominial, complementar e administrativa referente aos imóveis jurisdicionados ou administrados pelo Exército, bem como acompanhar e monitorar a mesma atividade realizada pelas RM;

II - controlar os processos relativos à construção ou demolição de benfeitorias e PNR;

III - organizar e manter atualizados os dados relativos aos quantitativos de PNR; e

IV - consolidar, organizar e atualizar o Almanaque Cadastral de Imóveis e PNR, bem como editar o Boletim Administrativo.

Art. 9º Da S3:

I - analisar, acompanhar e monitorar os empreendimentos de exploração econômica e os processos administrativos de utilização de imóveis; e

II - agregar aos processos administrativos as informações e atos de competência do Comandante do Exército, do EME e do Chefe do DEC, bem como elaborar pareceres administrativos de suporte à decisões.

Art. 10. Da S4:

I - analisar, acompanhar e monitorar os empreendimentos e os processos administrativos de incorporação e desincorporação de imóveis do acervo jurisdicionado ao Exército;

II - manter atualizados os planejamentos e controles relativos à atividade, em particular o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI); e

III - agregar aos processos administrativos as informações e atos de competência do Comandante do Exército, do EME e do Chefe do DEC, bem como elaborar pareceres administrativos de suporte às decisões.

Art. 11. Da AE:

I - administrar e orientar os assuntos relativos à utilização de PNR;

II - administrar, analisar, orientar, acompanhar e monitorar os assuntos e processos administrativos relativos às demandas de meio-ambiente, intrínsecos à gestão patrimonial;

III - administrar e orientar os assuntos que lhe forem afetados, analisando, acompanhando e monitorando ou conduzindo os processos administrativos respectivos;

IV - agregar aos processos administrativos as informações e atos de competência do Comandante do Exército, do EME e do Chefe do DEC, bem como elaborar pareceres administrativos de suporte às decisões;

V - propor a aplicação dos recursos financeiros fixados pela Portaria nº 17-SEF, de 25 de outubro de 2006, destinados ao atendimento das necessidades do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Exército; e

VI - realizar o acompanhamento dos recursos de interesse da gestão patrimonial imobiliária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal.

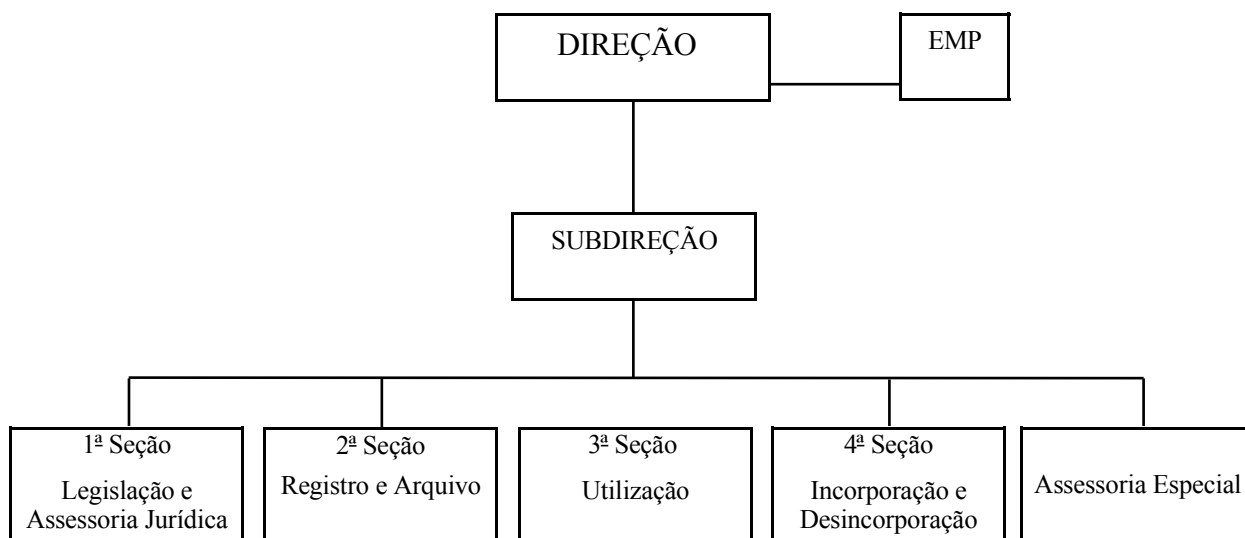
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe ou Vice-Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor.

Art. 13. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Exército (IG 10-08).

Art. 14. As prescrições contidas neste Regulamento poderão ser detalhadas em Normas Gerais de Ação (NGA).

ANEXO ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO



PORTARIA Nº 932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Gerencial de Custos do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema Gerencial de Custos do Exército (SISCUSTOS), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e demais órgãos gestores adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERENCIAL DE CUSTOS DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DAS REFERÊNCIAS.....	3º
CAPÍTULO IV - DA CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA GERENCIAL DE CUSTOS DO EXÉRCITO.....	4º/6º
CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Do Órgão de Direção Geral, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Demais Órgãos Gestores.....	7º
Seção II - Do Departamento-Geral do Pessoal.....	8º
Seção III - Do Departamento Logístico.....	9º
Seção IV - Da Diretoria de Contabilidade.....	10
Seção V - Do Centro de Pagamento do Exército.....	11
Seção VI - Das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército.....	12
Seção VII - Das Organizações Militares.....	13
Seção VIII - Dos Usuários do Sistema Gerencial de Custos do Exército.....	14/19
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GERENCIAL DE CUSTOS DO EXÉRCITO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados para o funcionamento do Sistema Gerencial de Custos do Exército.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Estas Normas têm por objetivos:

I - conceituar o Sistema Gerencial de Custos do Exército;

II - estabelecer responsabilidades e atribuições aos órgãos, às organizações militares (OM) e aos responsáveis pelos sistemas corporativos que interagem com o Sistema Gerencial de Custos do Exército; e

III - orientar as OM quanto às medidas de segurança orgânica a serem adotadas na execução das atividades do Sistema.

CAPÍTULO III DAS REFERÊNCIAS

Art. 3º Constituem referências destas Normas:

- I - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- III - Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- IV - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- V - Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;
- VI - Plano de Gestão do Governo Federal;
- VII - Diretriz Geral do Comandante do Exército; e
- VIII - Sistema de Excelência no Exército Brasileiro.

CAPÍTULO IV DA CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA GERENCIAL DE CUSTOS DO EXÉRCITO

Art. 4º O Sistema Gerencial de Custos do Exército (SISCUSTOS) é um sistema corporativo, de desenvolvimento contínuo e evolutivo, que busca, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, integrar processos, procedimentos, métodos, rotinas e técnicas, destinados à produção de conhecimentos com qualidade e oportunidade necessária ao controle automatizado e ao gerenciamento dos custos das atividades (rotinas) realizadas pelas OM do Exército Brasileiro.

Art. 5º O SISCUSTOS é, também, um sistema de informações gerenciais e de apoio à decisão.

Art. 6º Para fins do SISCUSTOS, considera-se centro de custos o menor nível de alocação de recursos humanos, serviços, materiais e patrimoniais, representando uma atividade (objeto de custeio) geradora de um produto (bem ou serviço).

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Seção I

Do Órgão de Direção Geral, dos Órgãos de Direção Setorial e Dos Demais Órgãos Gestores

Art. 7º Ao Órgão de Direção Geral, aos órgãos de direção setorial e aos demais órgãos gestores compete:

- I - propor a criação, a alteração e a exclusão de centros de custos;
- II - acompanhar os custos dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;

III - identificar quais atividades agregam valor ao resultado final das ações sob sua responsabilidade;

IV- criar, alterar e excluir relatórios gerenciais, de acordo com as suas necessidades;

V - propor atualizações aos planejamentos orçamentários dos programas, projetos e atividades, tomando por base os relatórios gerenciais produzidos pelo SISCUSTOS; e

VI - adotar medidas de segurança orgânica, visando a proteger os procedimentos e as operações executadas no SISCUSTOS.

Seção II

Do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 8º Ao Departamento-Geral do Pessoal compete fornecer, mensalmente, ao SISCUSTOS, por meio da tecnologia da informação, dados atualizados sobre o pagamento do pessoal, os quais integram os diversos centros de custos das OM do Exército localizadas no exterior.

Seção III

Do Departamento Logístico

Art. 9º Ao Departamento Logístico compete fornecer, mensalmente, ao SISCUSTOS, por meio da tecnologia da informação, dados atualizados sobre o material de consumo e o material permanente produzidos pelo Sistema de Material do Exército.

Seção IV

Da Diretoria de Contabilidade

Art. 10. À Diretoria de Contabilidade compete:

I - gerenciar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades referentes ao funcionamento do SISCUSTOS;

II - regular e normatizar a operação e os procedimentos referentes ao funcionamento do SISCUSTOS;

III - conceder código específico às OM sem autonomia administrativa, para fins de controle dos seus custos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;

IV- promover a integração entre os órgãos fornecedores de informações para o Sistema, de forma a assegurar o cumprimento destas Normas;

V - realizar reuniões periódicas de acompanhamento e de avaliação do funcionamento do Sistema, com a participação de representantes do ODG, dos ODS e dos demais órgãos gestores; e

VI - adotar medidas de segurança orgânica, visando a proteger os procedimentos e as operações executadas no SISCUSTOS.

Seção V

Do Centro de Pagamento do Exército

Art. 11. Ao Centro de Pagamento do Exército compete fornecer, mensalmente, ao SISCUSTOS, por meio da tecnologia da informação, dados atualizados sobre o pagamento do pessoal militar e civil, os quais integram os diversos centros de custos das OM do Exército localizadas no País.

Seção VI
Das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército

Art. 12. Às Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército compete:

I - orientar as Unidades Gestoras (UG) vinculadas no que se refere às atividades de apropriação de custos;

II - orientar as UG vinculadas para o cumprimento do calendário mensal de atividades do SISCUSTOS; e

III - adotar medidas de segurança orgânica, visando a proteger os procedimentos e as operações executadas no SISCUSTOS.

Seção VII
Das Organizações Militares

Art. 13. Às OM em geral compete:

I - designar, em boletim interno, o gestor de custos e os demais usuários do Sistema;

II - fornecer, por intermédio do gestor de custos, senhas aos usuários do Sistema;

III - manter o controle dos usuários com acesso ao SISCUSTOS;

IV - manter atualizados os dados relativos ao SISCUSTOS sob sua responsabilidade;

V - manter-se em dia com as atualizações do SISCUSTOS;

VI - cumprir o calendário mensal de atividades do SISCUSTOS;

VII - identificar quais atividades agregam valor ao resultado final das ações sob sua responsabilidade;

VIII - propor a criação, a alteração e a exclusão de centros de custos;

IX - criar, alterar e excluir relatórios gerenciais, de acordo com as suas necessidades;

X - baixar normas internas, na esfera de suas atribuições, para utilização do Sistema; e

XI - adotar medidas de segurança orgânica, visando a proteger os procedimentos e as operações executadas no SISCUSTOS.

Seção VIII
Dos Usuários do Sistema Gerencial de Custos do Exército

Art. 14. São considerados usuários do SISCUSTOS todos os militares e civis que acessam o Sistema.

Art. 15. Cabe aos usuários do SISCUSTOS adotar medidas de segurança orgânica, visando a proteger os procedimentos e as operações executadas no Sistema.

Art. 16. Os usuários do SISCUSTOS são classificados de acordo com o perfil de acesso ao Sistema, levando-se em consideração o nível de abrangência de suas responsabilidades.

Art. 17. O Comandante, Chefe ou Diretor, em qualquer nível, é o responsável pela segurança orgânica do SISCUSTOS. Os usuários do Sistema são considerados seus principais assessores nas atividades correspondentes.

Art. 18. Todos os módulos do SISCUSTOS devem permitir, como medida de segurança, auditoria em seus acessos, de maneira a identificar o usuário, a data e a operação efetuada.

Art. 19. No que se refere à segurança das informações no SISCUSTOS, deverá ser observado o que prescreve o capítulo VI (Da Segurança da Informática), do título III, das Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 011, de 10 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos ou duvidosos nas presentes Normas serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta da Secretaria de Economia e Finanças.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 168/2007

Em 18 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 64447.132/2007-50-D Log

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 456.186,42 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 121.570 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta) litros de gasolina “C” e 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel, com recursos do PI E1LMFPCTFPC, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2007-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 169 / 2007

Em 18 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 64447.227/2007-73-D Log

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa RS DO BRASIL COM. IMP. EXP. CONS. REPRES. LTDA
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa RS DO BRASIL COM. IMP. EXP. CONS. REPRES. LTDA, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 57.997,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) à RS DO BRASIL COM. IMP. EXP. CONS. REPRES. LTDA, para aquisição de sensores de temperatura e umidade, com recursos do PI E6MOSUNOUTR, ND 44.90.52 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 143/2007-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 132-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300-Cmt Ex, de 27 de maio de 2004 e a alínea “c)” do inciso I do art. 51 das Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), aprovadas pela Portaria nº 201-Cmt Ex, de 16 de abril de 2007 (IG 20-07), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DE MOBILIZAÇÃO (SICAMOB)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados para o funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Estas normas têm por objetivos:

I - conceituar o SICAMOB;

II - estabelecer as responsabilidades e as atribuições dos Órgãos, das Organizações Militares (OM) e dos usuários do sistema;

III - cominar responsabilidades e permissões de acesso a cada usuário, de acordo com respectivo nível; e

IV - orientar os usuários, quanto às Medidas de Segurança Orgânica a serem adotadas na execução das atividades do sistema.

CAPÍTULO III DAS REFERÊNCIAS

Art. 3º Constituem referências destas normas:

I - Portaria nº 011-Cmt Ex, de 10 Jan 01, que Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51);

II - Portaria nº 201-Cmt Ex, de 16 Abr 07, que Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (IG 20-07);

III - Portaria nº 011-STI, de 18 Out 04, que Aprova as Normas de Atribuição de Nomes e Metadados para Administração de Dados no Exército (IR 14-06);

IV - Portaria nº 026-DCT, de 31 Mar 06, que Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07);

V - Portaria nº 002-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Análise de Riscos para Ambientes de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro – IRRISC (IR 13-10);

VI - Portaria nº 003-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Auditoria de Segurança de Sistemas de Informação do Exército Brasileiro - IRASEG (IR 13-09);

VII - Portaria nº 004-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Segurança da Informação nas Redes de Comunicação e de Computadores do Exército Brasileiro - IRESER (IR 13-15);

VIII - Portaria nº 007-DCT, de 13 Fev 07, que Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro; e

IX - Portaria nº 130-EME, de 07 Dez 07, que Aprova as Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Logísticos (IR 20-10).

CAPÍTULO IV DA CONCEPÇÃO GERAL

Art. 4º O SICAMOB é um sistema dedicado do Sistema de Mobilização dos Recursos Logísticos (S Mob RL), integrante do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), que busca, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, organizar e gerenciar um banco de dados de recursos logísticos destinado à produção de conhecimentos com qualidade e oportunidade necessárias ao gerenciamento eficiente, eficaz e efetivo de todas as atividades relativas à mobilização militar terrestre dos recursos logísticos, assim com as de desmobilização.

Art. 5º O sistema é gerenciado pelo Departamento Logístico (D Log), por intermédio do Órgão de Apoio Setorial (OAS) - gestor do sistema, e possui as seguintes características:

I - desenvolvido em conformidade com a Portaria nº 007-DCT, de 13 Fev 07, que trata sobre o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro;

II - compatível com o Sistema de Material do Exército (SIMATEX), e seus sistemas integrantes – Sistema de Catalogação do Exército (SICATEX), Sistema de Dotação (SISDOT) e Sistema de Controle Físico (SISCOFIS);

III - permite disponibilizar, em forma de relatórios e consultas, um banco de dados informatizado dos recursos logísticos passíveis de mobilização dos campos de material, transportes, serviços e instalações, telecomunicações, indústrias, e ciência e tecnologia, com a caracterização das respectivas fontes de produção e/ou obtenção;

IV - possibilita realizar os eventos de cadastramento, inclusão, alteração, atualização e consulta *on-line* de dados e conhecimentos referentes aos recursos logísticos de interesse da mobilização, com base na coleta de informações obtidas junto às instituições governamentais, agências reguladoras, federações, empresas públicas e privadas e, ainda nos sites de busca da rede mundial de computadores;

V - prioriza o cadastramento os Materiais de Emprego Militar (MEM) essenciais previstos nos anexos do Livro 1 do Plano Diretor do Exército e nos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM; e

VI - considera os conhecimentos contidos no banco de dados do sistema de caráter sigiloso, devido ao seu valor estratégico.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA DO SICAMOB

Seção I Da Classificação dos Usuários

Art. 6º Os usuários do SICAMOB são classificados, de acordo com o nível de acesso, como:

I - Administrador - usuário com as seguintes tarefas privilegiadas no sistema:

a) atualização de dados (inserir, excluir e alterar) e de usuários (inserir e definir o tipo de privilégio); e

b) atividades rotineiras e de consultas;

II - Consultor - usuário autorizado a efetuar apenas consultas no aplicativo. Não insere nem altera dados; e

III - Operador - usuário operacional do sistema que insere e faz a correção dos dados, realizando as atividades de rotina previstas no aplicativo.

Seção II Dos Procedimentos e Responsabilidades dos Usuários

Art. 7º As Medidas de Segurança Orgânica do SICAMOB serão reguladas pelo D Log, à luz do preconizado nas Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS), e nas Normas para Concessão de Credencial de Segurança.

Art. 8º Visando à segurança orgânica do sistema, foram definidos níveis de acesso para cada categoria de usuários dos vários módulos do SICAMOB. Cada um dos órgãos envolvidos no sistema deverá realizar o gerenciamento dos seus integrantes, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único. Cada usuário receberá uma senha, sendo de sua responsabilidade quaisquer alterações ou informações realizadas no sistema.

Art. 9º O Comandante, Chefe ou Diretor, em qualquer nível, é o responsável pela segurança orgânica do SICAMOB.

Seção III Do Cadastramento dos Usuários

Art. 10. Para o cadastramento dos operadores do sistema pelo OAS gestor do sistema, as seguintes informações devem ser disponibilizadas:

I - denominação da RM;

II - CODOM;

III - posto e nome completo do operador (sublinhar o nome de guerra);

IV - identidade do operador; e

V - função do operador.

Art. 11. Após cadastrar, o OAS gestor do sistema remeterá à respectiva RM um *login* e uma senha pessoal e intransferível, para uso exclusivo do militar cadastrado.

Art. 12. Por questão de salvaguardar conhecimentos sigilosos e responsabilidades funcionais é proibido ao militar cadastrado disponibilizar a sua senha a terceiros. Os acessos dos usuários cadastrados ao sistema são monitorados e registrados no banco de dado do sistema.

Art. 13. A exclusão de qualquer militar do sistema deverá ser solicitada tempestivamente ao OAS gestor do sistema.

Art. 14. O banco de dados do SICAMOB estará disponível aos usuários cadastrados, via *intranet* do Exército Brasileiro (EB), em endereço eletrônico a ser disponibilizado pelo órgão gestor.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Estado-Maior do Exército

Art. 15. Ao EME incumbe:

I - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar, em nível de direção geral, as atividades referentes ao funcionamento do SICAMOB;

II - promover a integração entre os órgãos do sistema de forma a assegurar o cumprimento destas normas; e

III - realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do funcionamento do sistema, com a participação dos representantes dos órgãos diretamente envolvidos.

Seção II Do Departamento Logístico

Art. 16. Ao D Log incumbe:

I - gerenciar o SICAMOB, com o apoio dos OAS subordinados;

II - organizar, implantar e sistematizar o SICAMOB, de forma a permitir o cadastramento dos recursos logísticos que sejam ou possam vir a ser de interesse da mobilização da F Ter, com a caracterização das respectivas fontes de produção e/ou obtenção;

III - designar o OAS gestor do sistema;

IV - orientar e coordenar os trabalhos técnicos, sob responsabilidade do OAS gestor do sistema, para a implantação, gestão e o constante aperfeiçoamento do sistema;

V - orientar, coordenar e acompanhar às atividades dos OAS subordinados, na utilização do SICAMOB;

VI - supervisionar a gestão e funcionamento do SICAMOB;

VII - normatizar e coordenar, em nível de direção setorial, a execução dos procedimentos técnicos relacionados à operação do SICAMOB, prestando o devido suporte; e

VIII - orientar, coordenar e acompanhar as atividades referentes à atualização dos dados do SICAMOB.

Seção III
Do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 17. Ao DCT incumbe:

I - assessorar o D Log e o OAS gestor do sistema, na implantação, gestão e aperfeiçoamento do sistema;

II - orientar e apoiar os trabalhos de tecnologia da informação, sob responsabilidade do órgão gestor do sistema, para a implantação, gestão e o constante aperfeiçoamento do sistema; e

III - criar condições para a integração e sincronização do banco de dados do SICAMOB aos demais sistemas apoiadores do S Mob RL.

Seção IV
Do Órgão de Apoio Setorial Gestor do Sistema

Art. 18. Ao OAS gestor do sistema incumbe:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos técnicos de implantação, gestão e aperfeiçoamento do sistema;

II - regular, normatizar e controlar a operação, os procedimentos e o credenciamento de acesso ao SICAMOB;

III - manter registros sobre o credenciamento de usuários para acesso ao banco de dados, em nível estratégico;

IV - proporcionar as condições necessárias ao acesso das RM ao banco de dados e efetuar o seu controle;

V - proporcionar condições para que os dados dos Órgãos Provedores (OP) e OM alimentem o banco de dados centralizado no D Log;

VI - elaborar, editar e divulgar os manuais técnicos orientadores do funcionamento do sistema;

VII - efetuar a manutenção evolutiva e corretiva dos módulos do sistema;

VIII - planejar e coordenar estágios de instrução periódicos para padronização de procedimentos técnicos com reflexos na Segurança Orgânica do sistema;

IX - orientar, coordenar e acompanhar as atividades das RM, na utilização do SICAMOB; e

X - normatizar e coordenar a execução dos procedimentos técnicos relacionados à operação do SICAMOB, prestando o devido suporte.

Seção V
Dos Comandos Militares de Área

Art. 19. Aos C Mil A incumbe assegurar, por intermédio das RM, a atualização e confiabilidade dos dados, e o funcionamento do sistema em sua área de responsabilidade.

Seção VI

Das Regiões Militares

Art. 20. Às RM incumbe:

I - adotar o SICAMOB como sistema prioritário de cadastramento dos recursos logísticos passíveis de mobilização;

II - providenciar, na área de sua responsabilidade, o levantamento e cadastramento das fontes de obtenção de recursos logísticos passíveis de mobilização dos campos de material, transportes, serviços e instalações, telecomunicações, indústrias, ciência e tecnologia;

III - manter atualizados os dados do SICAMOB da área de sua responsabilidade;

IV - realizar a migração dos dados referentes a mobilização de recursos logísticos do banco de dados regional para o SICAMOB;

V - designar um representante para tratar dos assuntos de interesse do sistema junto aos demais órgãos envolvidos;

VI - incentivar o cadastramento das firmas ou empresas que trabalham com material de defesa;

VII - selecionar e cadastrar os operadores regionais do sistema, de acordo com as normas vigentes para o acesso às informações sigilosas, e seguindo as seguintes prescrições:

a) ser militar de carreira; e

b) a manutenção mínima de 02 (dois) militares cadastrados.

CAPÍTULO VII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. O SICAMOB deve permitir como medida de segurança, auditoria dos acessos ao sistema, de maneira a identificar o usuário, a data e a operação efetuada.

Art. 22. Quanto à segurança das informações deverão ser observadas as instruções mencionadas na legislação da referência.

Art. 23. Os órgãos envolvidos na utilização do sistema devem assegurar o apoio às equipes de desenvolvimento e manutenção, quando solicitado, permitindo-lhes o acesso a todas as informações disponíveis.

Art. 24. Os Comandos, Chefias e Direções envolvidas deverão baixar, em suas esferas de atribuições, as instruções complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento das presentes Normas.

PORTARIA Nº 133-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300-Cmt Ex, de 27 de maio de 2004 e a alínea “c)” do inciso I do art. 51 das Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), aprovadas pela Portaria nº 201-Cmt Ex, de 16 de abril de 2007 (IG 20-07), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento do Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL (SIMP)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados para o funcionamento do Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Estas normas têm por objetivos:

I - conceituar o SIMP;

II - estabelecer as responsabilidades e as atribuições dos Órgãos, das Organizações Militares (OM) e dos usuários do sistema;

III - cominar responsabilidades e permissões de acesso a cada usuário, de acordo com respectivo nível; e

IV - orientar os usuários quanto às Medidas de Segurança Orgânica a serem adotadas na execução das atividades do sistema.

**CAPÍTULO III
DAS REFERÊNCIAS**

Art. 3º Constituem referências destas Normas:

I - Portaria nº 011-Cmt Ex, de 10 Jan 01, que Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51);

II - Portaria nº 201-Cmt Ex, de 16 Abr 07, que Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (IG 20-07).

III - Portaria nº 011-STI, de 18 Out 04, que Aprova as Normas de Atribuição de Nomes e Metadados para Administração de Dados no Exército (IR 14-06);

IV - Portaria nº 026-DCT, de 31 Mar 06, que Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07);

V - Portaria nº 002-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Análise de Riscos para Ambientes de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro - IRRISC (IR 13-10);

VI - Portaria nº 003-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Auditoria de Segurança de Sistemas de Informação do Exército Brasileiro - IRASEG (IR 13-09);

VII - Portaria nº 004-DCT, de 31 Jan 07, que Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Segurança da Informação nas Redes de Comunicação e de Computadores do Exército Brasileiro - IRESER (IR 13-15);

VIII - Portaria nº 007-DCT, de 13 Fev 07, que Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro; e

IX - Portaria nº 131-EME, de 07 Dez 07, que Aprova as Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos (IR 20-20).

CAPÍTULO IV DA CONCEPÇÃO GERAL

Seção I Do SIMP

Art. 4º O SIMP é um sistema dedicado do Sistema de Mobilização dos Recursos Humanos (S Mob RH), integrante do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), que busca, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, organizar e gerenciar os bancos de dados de recursos humanos destinados à produção de conhecimentos com qualidade e oportunidade necessárias ao gerenciamento eficiente, eficaz e efetivo de todas as atividades relativas à mobilização militar terrestre dos recursos humanos, bem como as de desmobilização.

Parágrafo único. O sistema é gerenciado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Serviço Militar (DSM) - Órgão de Apoio Setorial (OAS).

Art. 5º O SIMP é composto por seis módulos:

I - Módulo Mobilização de Oficiais das Regiões Militares (Módulo Mob Of);

II - Módulo Circunscrição de Serviço Militar – 1ª Seção (Módulo CSM - 1ª Seção);

III - Módulo Circunscrição de Serviço Militar – 3ª Seção (Módulo CSM - 3ª Seção);

IV - Módulo Tiro-de-Guerra (Módulo TG);

V - Módulo EXAR.*Net* (Módulo EXAR.*Net*); e

VI - Módulo Seção Mobilizadora de GU/Gu/OM (Módulo Sec Mob GU/Gu/OM).

Art. 6º O S Mob RH é apoiado pelo Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), por intermédio de seu banco de dados denominado SERMILMOB, resultante da integração do SERMIL com o SIMP, e da implantação de conhecimentos de mobilização de recursos humanos.

Art. 7º O SERMILMOB, implantado em todas as Regiões Militares (RM), Circunscrições de Serviço Militar (CSM), OM com encargos de mobilização e demais OM, permite aos respectivos integrantes verificarem, em tempo real, por intermédio da EB*Net*, informações sobre a Reserva em sua área de responsabilidade, utilizando para isso o banco de dados do sistema, hospedado no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e nos Centros de Telemática de Área (CTA).

Seção II

Dos Módulos

Art. 8º O Módulo Mob Of realiza o controle dos Oficiais da Reserva (R1 e R2), possibilitando o recompletamento dos claros existentes nos encargos de mobilização das OM.

Art. 9º O Módulo CSM - 1ª Seção controla as Praças da Reserva (R1 e R2), e possibilita realizar o recompletamento dos claros existentes nos encargos de mobilização das OM.

Art. 10. O Módulo CSM - 3ª Seção controla os cidadãos alistados e que não prestaram o Serviço Militar, por serem considerados excesso de contingente.

Art. 11. O Módulo TG realiza o controle da Ficha de Mobilização (FiMob) dos integrantes dos Tiros-de-Guerra (TG), bem como o acompanhamento da vida militar do atirador, visando à atualização do SERMILMOB.

Art. 12. O Módulo EXAR.Net possibilita a realização do Exercício de Apresentação da Reserva pela rede mundial de computadores, buscando, com isso, aumentar os índices de apresentação da Reserva.

Art. 13. O Módulo Sec Mob GU/Gu/OM informatiza as funções de uma Seção Mobilizadora de GU/Gu/OM e alimenta a base de dados do Módulo Mob Of e dos Módulos CSM (1ª Seção e 3ª Seção), bem como recebe atualizações do cadastro do pessoal da ativa controlado pelo Módulo E1.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA DO SIMP

Seção I

Da Classificação dos Usuários

Art. 14. Os usuários do SIMP são classificados, de acordo com o nível de acesso, como:

I - Administrador: usuário com as seguintes tarefas privilegiadas no sistema:

a) atualização de dados (inserir, excluir e alterar) e de usuários (inserir e definir o tipo de privilégio); e

b) atividades rotineiras e de consultas;

II - Consultor - usuário autorizado a efetuar apenas consultas no aplicativo. Não insere nem altera dados; e

III - Operador - usuário operacional do sistema que insere e faz a correção dos dados, realizando as atividades de rotina previstas no aplicativo.

Seção II

Dos Procedimentos e Responsabilidades dos Usuários

Art. 15. As Medidas de Segurança Orgânica do SIMP serão reguladas pelo DGP, à luz do preconizado nas Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS), e nas Normas para Concessão de Credencial de Segurança.

Art. 16. Visando à segurança orgânica do sistema, foram definidos níveis de acesso para cada categoria de usuários dos vários módulos do SIMP. Cada um dos órgãos envolvidos no sistema deverá realizar o gerenciamento dos seus integrantes, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único. Cada usuário receberá uma senha, sendo de sua responsabilidade quaisquer alterações ou informações realizadas no sistema.

Art. 17. O Comandante, Chefe ou Diretor, em qualquer nível, é o responsável pela segurança orgânica do SIMP.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Estado-Maior do Exército

Art. 18. Ao EME incumbe:

I - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar, em nível de direção geral, as atividades referentes ao funcionamento do SIMP;

II - promover a integração entre os órgãos do sistema, de forma a assegurar o cumprimento destas normas; e

III - realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do funcionamento do sistema, com a participação dos representantes dos órgãos diretamente envolvidos.

Seção II Do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 19. Ao DGP incumbe:

I - gerenciar o SIMP, com apoio do DCT e dos OAS subordinados;

II - orientar e coordenar os trabalhos técnicos, sob responsabilidade da DSM, para a implantação, a gestão e o constante aperfeiçoamento do sistema;

III - orientar, coordenar e acompanhar as atividades dos OAS subordinados, na utilização do SIMP;

IV - supervisionar a gestão e funcionamento do SIMP;

V - normatizar e coordenar, em nível de direção setorial, a execução dos procedimentos técnicos relacionados à operação do SIMP, as atualizações tempestivas do sistema, as normas e procedimentos de acesso dos usuários;

VI - prover os recursos financeiros necessários:

a) aos deslocamentos das equipes de desenvolvimento, implantação e manutenção do sistema; e

b) aos órgãos de execução do sistema para o seu funcionamento.

VII - orientar, coordenar e acompanhar as atividades referentes à atualização dos dados do SERMILMOB.

Seção III
Do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 20. Ao DCT incumbe:

- I - apoiar o DGP no gerenciamento do SIMP;
- II - planejar, orientar, coordenar e controlar o desenvolvimento do sistema, em coordenação com o DGP;
- III - planejar e executar a operação e a manutenção do sistema, em coordenação com o DGP;
- IV - elaborar as normas técnicas do sistema;
- V - realizar as atualizações necessárias para integração do SIMP ao SERMIL;
- VI - fazer o acompanhamento da implantação do SERMILMOB; e
- VII - treinar os operadores do sistema.

Seção IV
Da Diretoria de Serviço Militar

Art. 21. À DSM incumbe:

- I - contribuir para o gerenciamento do SIMP;
- II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de implantação, gestão e aperfeiçoamento do sistema;
- III - elaborar, editar e divulgar os manuais técnicos orientadores do funcionamento do sistema;
- IV - efetuar a manutenção evolutiva e corretiva dos módulos do sistema; e
- V - orientar, coordenar e acompanhar as atividades das RM, na utilização do sistema.

Seção V
Dos Comandos Militares de Área

Art. 22. Aos C Mil A incumbe assegurar, por intermédio das RM, a atualização e a confiabilidade dos bancos de dados, e o funcionamento do sistema em sua área de responsabilidade.

Seção VI
Das Regiões Militares

Art. 23. Às RM incumbe:

- I - assegurar o apoio às equipes de desenvolvimento, implantação e manutenção, permitindo-lhes o acesso a todas as informações disponíveis;
- II - realizar testes das aplicações após os trabalhos de migração e manutenção dos subsistemas envolvidos;
- III - designar um representante para tratar dos assuntos de interesse do sistema junto aos demais órgãos envolvidos; e
- IV - manter o sistema atualizado em relação ao cadastramento dos integrantes da Reserva.

Seção VII

Do Centro Integrado de Telemática do Exército e dos Centros de Telemática de Área

Art. 24. Ao CITEx/CTA incumbe:

I - assegurar o apoio às equipes de desenvolvimento, implantação e manutenção, quando solicitado, permitindo-lhes o acesso a todas as informações disponíveis;

II - realizar testes das aplicações após os trabalhos de migração e manutenção dos subsistemas envolvidos; e

III - prestar o apoio técnico às RM na manutenção do sistema.

Seção VIII

Das Seções de Mobilização de GU/Gu/OM

Art. 25. Às Sec Mob GU/Gu/OM incumbe:

I - manter atualizados os dados relativos ao controle dos efetivos sob sua responsabilidade;

II - gerar e remeter ao CITEx/CTA os arquivos necessários à atualização do banco de dados das RM e CSM; e

III - atualizar as informações do Escalão Superior, recebidas do CITEx/CTA, em sincronização com o banco de dados das RM.

CAPÍTULO VII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 26. Todos os módulos do SIMP devem permitir, como medida de segurança, auditoria dos acessos ao sistema, de maneira a identificar o usuário, a data e a operação efetuada.

Art. 27. Quanto à segurança das informações, deverão ser observadas as instruções mencionadas na legislação da referência.

Art. 28. Os órgãos envolvidos na utilização do sistema devem assegurar o apoio às equipes de desenvolvimento e manutenção, quando solicitado, permitindo-lhes o acesso a todas as informações disponíveis.

Art. 29. Os Comandos, Chefias e Direções envolvidas deverão baixar, em suas esferas de atribuições, as instruções complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento das presentes Normas.

PORTARIA Nº 134-EME, DE 17 DEZEMBRO DE 2007.

Altera o inciso IV do § 1º do art. 5º das Normas para promoção dos Cabos, Taifeiros-mor e soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Port nº 058, de 5 Jun 07.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 711, de 19 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Anular a letra b) do inciso IV do § 1º do art. 5º das Normas para promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, estabelecidas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria a Comissão Especial para assessorar o Departamento de Ciência e Tecnologia na elaboração do contrato do projeto de desenvolvimento da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal – Média de Rodas (VBTP-MR) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a letra “h” do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para assessorar o Departamento de Ciência e Tecnologia na elaboração do contrato do projeto de desenvolvimento da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal – Média de Rodas (VBTP-MR).

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - presidente: Gen Div RENATO JOAQUIM FERRAREZI, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

II - membros titulares:

a) Gen Bda Eng Mil R/1 WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Gerente do Projeto);

b) Cel Int R/1 WILLIAMS CARVALHO PESSÔA, da Secretaria de Economia e Finanças;

c) Ten Cel QEM ROBSON SANTANA DE CARVALHO, do Estado-Maior do Exército;

d) Maj QEM ARMANDO MORADO FERREIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

e) Maj QCO LUIZ CARLOS KAMINSKI, do Comando de Operações Terrestres;

f) Maj QCO CLÁUDIO THOMÉ DE VASCONCELLOS, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

g) Maj QEM ÁLVARO PINTO CORREIA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

h) Maj QEM OTÁVIO AUGUSTO BURGARDT, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

i) Maj QEM EDUARDO GOMES FERREIRA PINTO, do Centro Tecnológico do Exército;

j) Cap QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gabinete do Comandante do Exército; e

k) Cap Cav EMERSON LUÍS DE ARAÚJO PÂNGARO, da Diretoria de Manutenção;

III - membros suplentes:

a) Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO, do Estado-Maior do Exército;

b) Ten Cel Int ROBERTO MORAES BATISTA, da Diretoria de Gestão Orçamentária;

c) Maj QEM ALEXANDRE LAVAL DA SILVA, do Gabinete do Comandante do Exército;

e

d) Cap QEM ANDRÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS, do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A Comissão Especial, por intermédio de seu presidente, poderá solicitar aos órgãos competentes da Força a emissão de pareceres, perícias e outros estudos julgados necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º O presidente da Comissão Especial estabelecerá cronograma de atividades, visando à conclusão dos trabalhos, no menor prazo possível, sem prejuízo de sua qualidade.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 136-EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "j", da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2007, em até noventa dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GESTÃO DE PROCESSOS

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Gestão de Processos – PGP.

2. REFERÊNCIA

- Portaria nº 24 - EME, de 2 de abril de 2007.
- Portaria nº 220 - Cmt Ex, de 20 de abril de 2007.
- Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 de maio de 2007.

3. OBJETIVOS

- Regular a participação das OM do Exército envolvidas no projeto.
- Estabelecer as atribuições e a sistemática de trabalho das equipes do projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

A Port nº 220 - Cmt Ex, de 20 Abr 07, estabeleceu o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB) constituído por quatro projetos. O PGP é um desses projetos e tem por objetivo mapear, aprimorar e documentar os processos organizacionais existentes.

A citada Portaria atribuiu ao Estado-Maior do Exército (EME) a responsabilidade de planejar o projeto, segundo a metodologia preconizada pelo Escritório de Projetos do EME.

b. Objetivos do Projeto

1) Numa primeira fase, até Jul 08:

- a) identificar os macroprocessos essenciais do Exército;
- b) mapear os macroprocessos essenciais do Exército; e
- c) documentar os macroprocessos essenciais do Exército em um banco de macroprocessos.

2) Segunda fase, a partir de Ago 08:

- a) aprimorar, se for o caso, os macroprocessos essenciais do Exército;
- b) mapear e aprimorar, se for o caso, os processos organizacionais de cada macroprocesso;
- c) documentar os processos organizacionais em um banco de processos.

c. Prioridade do Projeto

O projeto é considerado de alta prioridade para a gestão da Força.

d. Premissas para o Funcionamento do Projeto

1) Emprego dos produtos do projeto

O projeto servirá para a melhoria dos macroprocessos e processos do Órgão de Direção Geral (ODG), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército, gerando impactos na eficiência e na eficácia da gestão do EB.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

Em princípio, não serão necessárias ações no âmbito externo à Força, a não ser como consulta ou pesquisa em prol do projeto.

3) Integração com outros projetos já existentes

O PGP deverá alinhar-se com o SIPLEx e demais projetos do SE-EB.

4) Órgão gestor do projeto

Estado-Maior do Exército.

5) Local onde será desenvolvido o projeto

a) O projeto será desenvolvido em Brasília, onde está concentrada a maioria dos órgãos envolvidos.

b) Viagens para coordenação dos trabalhos com o DEP poderão ser programadas se houver necessidade e recursos para isso, porém a prioridade da forma de coordenação com esse ODS será à distância, via documentos oficiais, videoconferência, mensagens eletrônicas ou mesmo por telefonemas. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo DCT em relação às suas OM situadas no Rio de Janeiro.

6) O EME, os ODS e os OADI estarão envolvidos diretamente no projeto.

e. Organização do Projeto

- 1) O projeto contará com uma equipe diretora e com equipes setoriais, conforme documento anexo.
- 2) Composição da equipe diretora:
 - a) gerente do projeto (GP);
 - b) chefe da equipe setorial do ODG;
 - c) um oficial superior do Gab Cmt Ex; e
 - d) um oficial superior representante por ODS.
- 3) Os ODS comporão equipes setoriais que serão chefiadas pelos seus representantes na equipe diretora e integradas por oficiais superiores de cada Diretoria, Assessoria ou OMDS.
- 4) A equipe setorial do EME será chefiada por um oficial superior da Seção de Projetos da 2ª Subchefia e integrada por um oficial superior de cada Subchefia do EME, do Gabinete e do CEEEx.
- 5) O representante do Gab Cmt Ex chefiará a equipe setorial integrada por um oficial superior de cada OADI.
- 6) O GP será o Chefe da Seção de Projetos da 2ª Subchefia do EME.
- 7) Os componentes das equipes executarão os trabalhos em regime cumulativo com suas atribuições, devendo participar das reuniões de coordenação e monitoramento convocadas pelo GP ou pelos chefes de equipes setoriais.
- 8) O Escritório de Projetos do EME prestará assessoria técnico-metodológica às equipes encarregadas dos trabalhos.
- 9) Sistemática de trabalho
 - a) Primeira fase

O projeto será desenvolvido com base em trabalhos de campo no ODG, nos ODS e nos OADI e em reuniões de coordenação e monitoramento.

A reunião para o lançamento do projeto ocorrerá no dia 22 de outubro de 2007. No período compreendido entre os dias 22 e 25 de outubro haverá a capacitação da equipe diretora sobre a metodologia de análise e melhoria de processos, a fim de padronizar conhecimentos e procedimentos a serem adotados ao longo do projeto.

Nas semanas seguintes, a equipe diretora (- o representante do DEP) reunir-se-á na sala de reunião da 2ª Subchefia do EME, nas datas assinaladas nas tabelas abaixo, sempre às 14:00 horas. As reuniões de trabalho durarão, em princípio, duas horas e terão como objetivos: identificar os macroprocessos essenciais do Exército, orientar os trabalhos das equipes setoriais, monitorar a evolução dos trabalhos, garantir o alinhamento com o SIPLEx e colher lições aprendidas.

Mês	Out 07	Nov 07			
Dia	31	7	14	21	28

Mês	Mar 08				Abr 08					Maio 08			
Dia	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28

Mês	Jun 08				Jul 08				
Dia	4	11	18	25	2	9	16	23	30

b) Segunda fase

Será regulada em Diretriz específica.

f. Recursos Disponíveis

Não há previsão de recursos orçamentários exclusivos para o projeto em 2007, porém a A Esp Gab Cmt Ex apoiará o PGP dentro de suas possibilidades. Os recursos em pessoal, material e instalações serão provenientes das OM envolvidas.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar os trabalhos do PGP, por intermédio da 2ª Subchefia.
- 2) Designar um oficial superior por SCh/Gab/CEEEEx para integrar a sua equipe setorial.
- 3) Prever a necessidade de recursos orçamentários para o projeto e informar à A Esp Gab Cmt Ex .
- 4) Solicitar ao Gab Cmt Ex a indicação de um oficial superior para compor a equipe diretora e chefiar a equipe setorial integrada por representantes dos OADI.
- 5) Divulgar no Portal do Exército os macroprocessos ostensivos da Força mapeados e aprimorados.

b. Órgãos de Direção Setorial

- 1) Designar um oficial superior para compor a equipe diretora do PGP e chefiar a equipe setorial do órgão.
- 2) Organizar sua equipe setorial de acordo com o estabelecido nesta Diretriz.

c. Gerente do Projeto

- 1) Elaborar a Declaração de Escopo e o Plano do Projeto.
- 2) Coordenar os trabalhos da equipe diretora do PGP.
- 3) Gerir os riscos do projeto e os recursos necessários à sua execução.
- 4) Zelar pela entrega dos produtos e assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos dentro do prazo e escopo.
- 5) Definir as necessidades de ligações com os órgãos participantes do projeto.
- 6) Realizar reuniões de coordenação e monitoramento com a equipe diretora do PGP.
- 7) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 8) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se também daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto ao Chefe do EME, via canal de comando.
- 11) Reportar-se periodicamente ao Chefe do EME, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

12) Realizar ligações com a A Esp do Gab Cmt Ex para promover o alinhamento entre as ações do projeto e o emprego dos recursos financeiros.

d. Chefes das Equipes Setoriais

1) Conduzir os trabalhos necessários à identificação, ao mapeamento e à documentação dos macroprocessos e dos processos essenciais do Órgão.

2) Como integrante da equipe diretora, dar ciência ao GP, nas reuniões formais ou sempre que se fizer necessário, da situação das tarefas sob sua responsabilidade, reportando ao mesmo qualquer alteração em relação ao planejamento inicial do projeto, principalmente quanto a prazos, entregas e novos riscos visualizados.

3) Inteirar-se do andamento do projeto como um todo, tendo a visão sistêmica do resultado geral, porém atentando à qualidade de cada tarefa ou etapa a cumprir.

4) Apoiar as ações dos integrantes das equipes.

5) Valorizar o empenho de seus subordinados na consecução do projeto.

6) Adequar a carga de trabalho de sua equipe de modo a permitir a desejada dedicação no cumprimento das metas do projeto.

7) Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos dentro do prazo e escopo.

8) Interagir com o GP para a solução de conflitos, antecipando-se aos problemas.

e. Membros das Equipes Setoriais

1) Realizar os trabalhos necessários à identificação, ao mapeamento e à documentação dos macroprocessos e processos essenciais do Órgão.

2) Informar ao chefe de equipe qualquer problema no cumprimento das tarefas, principalmente quanto a prazos, entregas e novos riscos visualizados.

3) Inteirar-se do andamento do trabalho como um todo, principalmente das tarefas que lhe são afetas.

4) Levar ao conhecimento do chefe de equipe qualquer dúvida, sugestão ou crítica referente ao projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz só poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do EME.

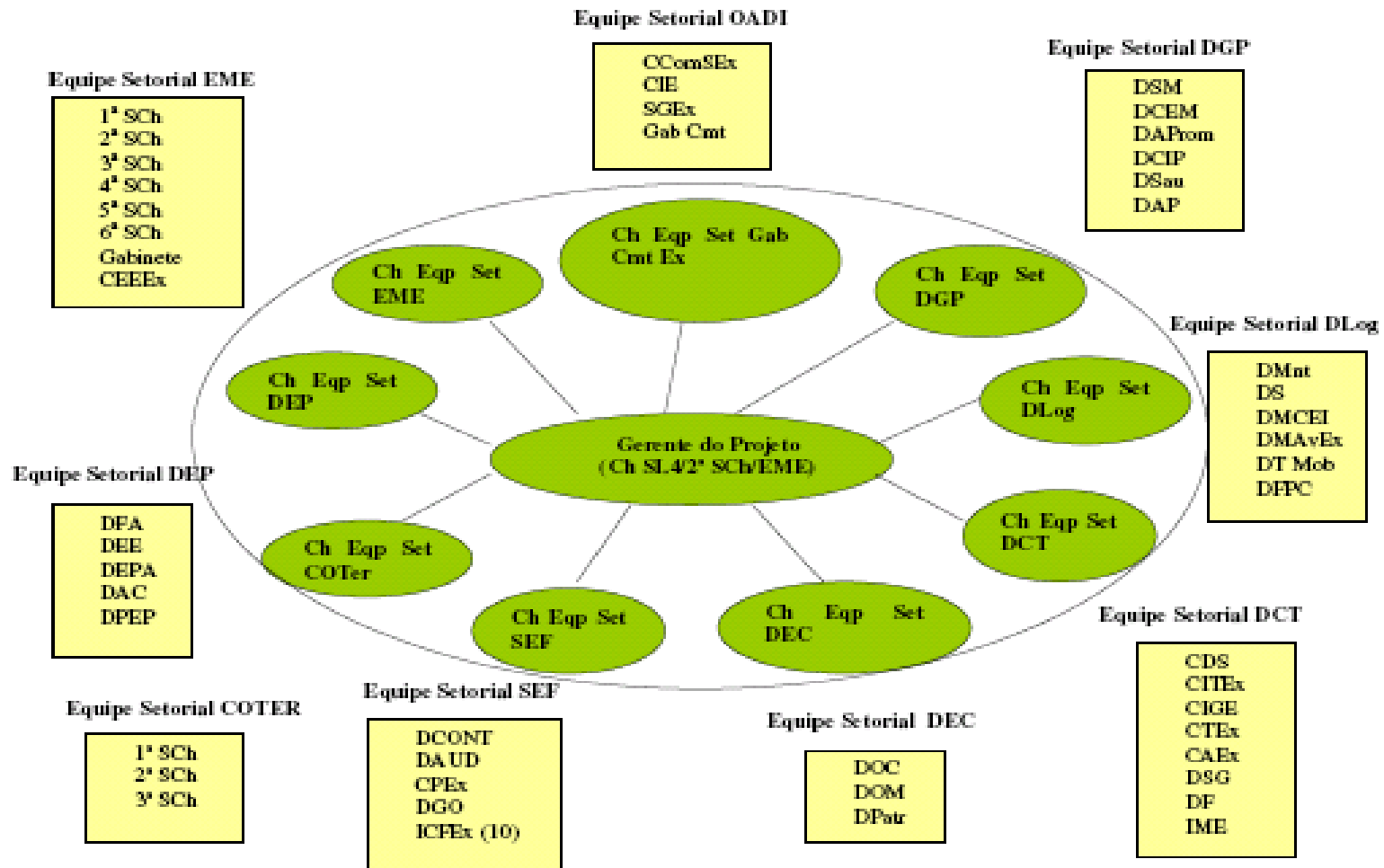
b. Estão autorizadas as ligações entre os órgãos envolvidos necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto.

c. O GP deverá emitir relatórios de situação do projeto trimestralmente.

d. Após identificados, mapeados e documentados os macroprocessos e processos essenciais da Força, será estudada a viabilidade da adoção de sistema informatizado que sirva de ferramenta para a gestão dos processos.

Anexo: organização do Projeto Gestão de Processos

ORGANIZAÇÃO DO PGP



DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 260-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008)- Alteração.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o prescrito na Portaria Normativa nº 1.537/MD, de 27 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o período da seleção complementar e a data da incorporação dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV), constantes do Anexo “A” das Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008), que passam a ser as seguintes:

I – período da seleção complementar dos MFDV: de 14 de janeiro a 8 de fevereiro de 2008; e

II – data da Incorporação dos MFDV: 11 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 262-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008)- Alteração.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e atendendo solicitação do Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar, em caráter excepcional, a data de incorporação dos Oficiais Técnicos Temporários (OTT) da área do magistério, para os Colégios Militares das 1ª, 11ª e 12ª Regiões Militares, constante do Anexo “A” das Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2008 (ICC-2008), de 29 de fevereiro de 2008 para 21 de janeiro de 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 281-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado para Tratamento Prolongado aos Beneficiários do FUSEx (IR 30-56).

CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx (IR 30-56), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 111-DGP, de 22 de agosto de 2003.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEx (IR 30-56)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II - DO BENEFÍCIO	3º
CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO	4º/5º
CAPÍTULO IV - DO PROCESSAMENTO, DO FORNECIMENTO E DA INDENIZAÇÃO...	6º/14
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15/21

Anexos:

ANEXO A - RELAÇÃO DE ITENS EXCLUÍDOS DO BENEFÍCIO

ANEXO B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO

ANEXO C - MODELO DE INFORMAÇÃO INSTRUINDO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO

ANEXO D - EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEx (IR 30-56)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular os procedimentos para a solicitação, o processamento, a indenização e o fornecimento de medicamentos de custo elevado aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), quando acometidos por doença crônica ou submetidos a tratamento prolongado.

Art. 2º Para efeitos destas IR, são adotadas as seguintes conceituações:

I - doença crônica - é aquela de longa duração, podendo o paciente estar em tratamento hospitalar ou ambulatorial;

II - medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III - medicamento de custo elevado - é o medicamento necessário para propiciar melhores condições ou manutenção da vida, cuja aquisição tenha, para 3 (três) meses de tratamento, valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) do soldo ou pensão militar do beneficiário titular do FUSEx; e

IV - tratamento prolongado - é o conjunto de meios terapêuticos, utilizados pelos profissionais habilitados para a cura ou alívio do paciente, que exceda um período de 90 (noventa) dias, realizado em hospital ou ambulatório.

**CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO**

Art. 3º A fim de se evitar o desajuste econômico, o beneficiário do FUSEx que necessitar de medicamento de custo elevado, adquirido no território nacional, para tratamento prolongado ou de doença crônica, poderá recebê-lo, indenizando parcela da despesa correspondente, conforme regulamentação prevista nestas IR.

Parágrafo único. Não serão considerados para este efeito os itens listados no Anexo A a estas IR.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º O beneficiário titular deverá solicitar o benefício tratado no art. 3º destas IR, para si ou para seus dependentes beneficiários do FUSEx, mediante requerimento ao Comandante da Região Militar (RM), conforme modelo constante do Anexo B a estas IR.

Art. 5º Para a solicitação do benefício, o requerimento ao Comandante da RM deverá conter, anexos, os seguintes documentos:

I - prescrição médica ou odontológica legível, em receituário do profissional ou do serviço onde for prestado o atendimento (com endereço e telefone para contato), nome completo do paciente, nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia; e

II - relatório feito por médico ou odontólogo militar, em princípio especialista na área referente à patologia apresentada, com justificativa para a prescrição e com a duração prevista do tratamento.

CAPÍTULO IV DO PROCESSAMENTO, DO FORNECIMENTO E DA INDENIZAÇÃO

Art. 6º O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da Organização Militar (OM), ao receber o requerimento, deverá:

I - verificar a coerência entre a solicitação e o previsto nestas IR, inclusive se ocasionou ou pode ocasionar desequilíbrio econômico;

II - caso o requerimento não atenda aos requisitos ou não guarde coerência com estas IR, arquivá-lo na OM, publicando sua decisão e informando ao requerente; e

III - caso o requerimento atenda aos requisitos e guarde coerência com estas IR, elaborar a informação instruindo o requerimento, conforme modelo constante do Anexo C a estas IR, encaminhando o processo ao Cmt RM à qual a OM está vinculada.

Art. 7º O Cmt RM, por intermédio do Chefe da Seção de Saúde Regional, verificará a lisura da solicitação, observando se:

I - o tratamento proposto visa a melhorar a condição ou manutenção da vida;

II - o tratamento pode ser substituído por drogas genéricas ou similares aos medicamentos prescritos, disponíveis no comércio nacional com menor custo e mesma eficácia terapêutica;

III - atende aos preceitos da ética médica;

IV - o medicamento é aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e

V - a duração do tratamento está de acordo com os parâmetros estabelecidos nestas IR.

Art. 8º Para os requerimentos deferidos, após certificar-se que o medicamento está disponível na sua área regional, o Cmt RM homologará em BI e informará a UG FUSEx responsável pela conclusão do processo de aquisição.

Art. 9º O requerimento recebido na RM que não atenda aos requisitos ou não guarde coerência com estas IR será arquivado, devendo o Cmt RM publicar em Boletim as razões da sua decisão e informar ao requerente, por intermédio de sua OM de vinculação ou da UG FUSEx responsável pela aquisição.

Art. 10. Estando o medicamento disponível no comércio local, a UG FUSEx responsável pela aquisição procederá da seguinte forma:

I - registra no SIRE (ND 30) a guia correspondente ao medicamento de alto custo a ser fornecido, até o dia 25 de cada mês, observados os limites disponíveis;

II - audita a guia no SIRE após certificar-se do preço final do medicamento e da correção dos dados do beneficiário e do fornecedor;

III - após receber o recurso correspondente à implantação, empenha, liquida e realiza o pagamento ao fornecedor; e

IV - entrega o medicamento ao beneficiário solicitante, mediante recibo.

Art. 11. Caso o medicamento não esteja disponível na área da RM solicitante, esta deverá:

I - realizar contatos preliminares visando definir a RM que tenha condições de adquirir o medicamento no comércio de sua área de jurisdição; e

II - encaminhar o processo para a RM que será responsável pela aquisição do medicamento, informando qual a UG FUSEx deverá receber o medicamento após a aquisição.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, a RM responsável pela aquisição do medicamento deverá:

I - cumprir o previsto nos incisos I, II e III do art. 10 destas IR; e

II - enviar, por via postal ou por outro meio mais indicado, o medicamento à UG FUSEx indicada pela RM da origem do requerimento, a qual fará a respectiva entrega ao usuário.

Art. 12. Caberá à RM distribuir os limites correspondentes às suas UG FUSEx, responsáveis pela aquisição dos medicamentos solicitados de acordo com estas IR.

Art. 13. O valor da indenização que caberá ao beneficiário titular será expresso pelo somatório das seguintes parcelas:

I - 10% (dez por cento) do seu soldo ou cotas de soldo; e

II - 20% (vinte por cento) do valor do medicamento para três meses.

Parágrafo único. A sistemática para o cálculo da indenização está exemplificada no Anexo D a estas IR.

Art. 14. Cabe à RM fiscalizar, na sua área territorial, o emprego dos recursos financeiros destinados ao benefício tratado nestas IR.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A quantidade do medicamento a ser adquirida e posteriormente fornecida deverá estar limitada à quantidade necessária para três meses de uso.

§ 1º O beneficiário que necessitar de medicamentos para períodos subsequentes deverá apresentar novos requerimentos, de forma a evitar a solução de continuidade do tratamento.

§ 2º A combinação de dois ou mais medicamentos prescritos especificamente para tratamento prolongado ou de doença crônica poderá ser considerada para efeito do inciso III do art. 2º, observado o prescrito no art. 3º, ambos destas IR, desde que prescritos para uma mesma patologia e aprovado por parecer da Comissão de Ética de OMS.

§ 3º Os medicamentos prescritos para controle de efeitos colaterais não serão considerados para a combinação prevista no § 2º deste artigo.

Art. 16. Competirá ao DGP providenciar a atualização da relação constante no Anexo A.

Art. 17. O processo de aquisição de medicamentos, necessário para a execução do benefício tratado nestas IR, deverá seguir o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983.

Art. 18. A aquisição e o fornecimento de medicamentos de custo elevado por processo de importação seguirão os procedimentos previstos nas Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços no âmbito do Comando do Exército (IR 12-16), bem como em normas específicas do DGP.

Art. 19. O complemento alimentar, quando prescrito por médico especialista, para assegurar a manutenção da vida do beneficiário acometido de doença crônica diagnosticada, será enquadrado nas mesmas condições dos medicamentos de uso prolongado e de custo elevado, com a finalidade de aquisição, fornecimento e indenização.

Parágrafo único. O atendimento das solicitações de complemento alimentar dependerá de parecer favorável da comissão de ética médica de uma OMS.

Art. 20. A aquisição de medicamentos dependerá dos recursos financeiros disponíveis no DGP.

Art. 21. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ouvidas a DAP e a DSau.

ANEXO A

RELAÇÃO DE ITENS EXCLUÍDOS DOS BENEFÍCIO

Não são passíveis do benefício tratado por estas IR, mesmo os apresentados com receituário médico e que façam parte do tratamento da doença, os produtos relacionados a seguir.

1. ácido retinóico e similares;
2. adesivos ou produtos para calosidade e (ou) verrugas;
3. adoçantes;
4. alimentos (suplementos e/ou complementos alimentares) não enquadrados no art. 19. destas IR:
5. anabolizantes de qualquer espécie;
6. anticoncepcionais com as seguintes vias de administração: adesivos, subdérmicos, intra-uterino e vaginal;
7. aparelho de inalação;
8. bolsa de água quente;
9. bolsa de colostomia;
10. cosméticos;
11. dentrificios (creme dental) não medicinais;
12. ducha vaginal;
13. enxagatórios bucais;
14. escovas dentais;

15. fios ou fitas dentais;
16. fixador de dentadura;
17. florais de Bach;
18. fraldas descartáveis;
19. higienizador ambiental;
20. leite;
21. medicamentos anti-alcoólicos.
22. medicamentos anti-tabágicos;
23. medicamentos industrializados ou manipulados de uso cosmético e (ou) com fins estéticos para:
 - a. produtos para estrias;
 - b. produtos para limpeza de pele; e
 - c. produtos para manchas de pele.
24. medicamentos ou produtos para prevenção de envelhecimento e similares;
25. medicamentos manipulados de uso externo não medicamentosos, como creme antiestrias, antienvelhecimento, anticelulite;
26. medicamentos para impotência sexual e frigidez;
27. medicamentos para infertilidade feminina;
28. preservativos;
29. produtos dietéticos;
30. produtos de higiene;
31. produtos de higiene íntima;
32. produtos de primeiros socorros;
33. produtos relacionados à medicina ortomolecular (fórmulas com componentes de metais, cobre, zinco, entre outros);
34. protetores solares;
35. revulsivos;
36. sabonetes não medicinais;
37. solução de flúor;
38. termômetros;
39. teste de gravidez;
40. tinturas capilares;
41. tônicos;
42. vacinas preventivas;
43. vaporizadores;
44. xampus industrializados não medicinais; e
45. outros produtos que não caracterizam tratamento médico, a critério do Ch DGP.

ANEXO B

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(1)

Requerimento

(Cidade), (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Do (posto/graduação) (nome completo)

Ao Sr Comandante da (RM) (2)

Objeto: solicitação de medicamento de custo elevado

1. (Nome completo em letras maiúsculas) (Idt nº xxxxxxxx-x), Prec xx e CP xxxxxx, (posto/graduação) de(o) (arma/quadro/serviço), servindo no(a) (OM por extenso), requer a V Exa que seja adquirido para si (ou para seu dependente beneficiário, (nome completo)), 2 (duas) caixas com 50 (cinquenta) comprimidos do medicamento (nome do medicamento), no valor de R\$ valor em algarismos (valor por extenso), para os meses de março a maio de 2006.

2. Tal solicitação encontra amparo na **Port nº .., de.....de.....de** (IR 30-56).

3. Anexos (3)

a. Relatório médico ou odontológico

b. Receita médica ou odontológica

c. Cópia do contracheque.

4. É a primeira vez que requer.

(nome completo) – (posto/graduação)

(4)

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme seja a UV do titular.

(2) O destinatário será o Comandante da RM à qual a OM do requerente está vinculada.

(3) O solicitante deverá incluir todos os documentos comprobatórios para a solicitação, conforme art. 5º destas IR.

(4) Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstas no modelo de requerimento constante das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

ANEXO C

MODELO DE INFORMAÇÃO INSTRUINDO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO DE CUSTO ELEVADO PARA TRATAMENTO PROLONGADO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(1)

Informação nº

(Cidade), (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Do (função e OM)

Ao Sr Comandante da (RM)

Assunto: solicitação de medicamento de custo elevado

1. Requerimento em que o (posto/graduação) (nome completo em letras maiúsculas), Prec xx e CP xxxxxx, servindo nesta Unidade, pleiteia o fornecimento do medicamento abaixo descrito, para si (ou para seu dependente (nome completo), Prec xx e CP xxxxxx).

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do requerente

Está amparado pela **Port nº....., de.....de.....de.....(IR 30-56)**

b. Estudo fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) identidade:.....

b) Prec e CP:.....

c) Prec e CP do beneficiário atendido (se for o caso):.....

2) Dados informativos sobre o medicamento:

a) nomenclatura correta do medicamento:.....

b) solicitação para os meses de:.....

c) quantidade do medicamento:.....

d) valor do medicamento:.....

3) Esta OM tem (ou não tem) condições de adquirir o medicamento no comércio local.

4) A aquisição do medicamento será realizada no país.

(Fl 2 da Informação nº ..., de (data), do(a) (OM))

5) Apreciação

O requerente pleiteia a aquisição e o fornecimento do(s) medicamento(s) para si (ou seu dependente (nome completo), Prec xx e CP xxxxxx) havendo coerência entre o que solicita e a Portaria citada como amparo.

3. **PARECER** (2) (3) (4)

4. O presente requerimento permaneceu dia (s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(nome completo) – (posto/graduação)
(função e OM)
(5)

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE PREENCHIMENTO

(1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme seja UV do titular.

(2) Conforme os tipos de pareceres previstos na subalínea c) da alínea 2) do subitem b. do item 19 do Anexo A às Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

(3) O Cmt arquivará o requerimento quando não houver coerência entre o que for requerido e a legislação vigente; não houver amparo legal; o requerimento tiver sido redigido em termos incorretos e (ou) inadequados ou não tiver seguido a cadeia de comando.

(4) Seja qual for a decisão, o Cmt deve publicá-la, informando ao requerente.

(5) Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstas no modelo de informação constante das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

ANEXO D EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO

A	B	C	E	F
Valor do medicamento para três meses	30% do soldo (1)	10% do soldo(1)	20% do valor do medicamento para 3 meses	Valor final a ser indenizado
R\$ 1.800,00	R\$ 1.845,60		(2)	
	R\$ 921,50	R\$ 307,17	R\$ 360,00	R\$ 667,17
	R\$ 306,60	R\$ 102,20	R\$ 360,00	R\$ 462,20
	R\$ 183,80	R\$ 61,27	R\$ 360,00	R\$ 421,27

Observações:

(1) Soldo do militar titular ou do previsto para o posto ou graduação que deu origem à pensão militar.

(2) Medicamento para três meses que custe menos que 30% do soldo não é considerado de alto custo, não sendo objeto do benefício previsto nestas IR (ver inciso III do art. 2º).

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 006-D LOG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.826/03, sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da fabricação, venda, comercialização, importação de réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão.

Art. 2º Revogar a ITA nº 13/96, a ITA nº 19/99 e art. 17 e 18 da Portaria nº 036-DMB de 09/12/99.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DA FABRICAÇÃO, VENDA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE RÉPLICAS E SIMULACROS DE ARMA DE FOGO E ARMAS DE PRESSÃO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular:

I – as condições para a fabricação, a importação, o comércio e a venda de réplica e simulacro de arma de fogo, para as atividades de instrução, adestramento ou colecionamento de usuário autorizado, conforme estabelece o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e

II – as condições para a fabricação, a importação, a exportação e o comércio de armas de pressão por ação de gás comprimido, por ação de mola e arma de choque elétrico, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para aplicação destas normas, são estabelecidas as seguintes definições:

I – **réplica** é uma cópia de um determinado modelo de arma de fogo com aptidão para a realização do tiro real, tal qual a original;

II – **simulacro** é uma imitação de arma de fogo, que não possui aptidão para a realização de tiro;

III – **arma de pressão** é aquela que utiliza como propulsor a mola ou o gás comprimido para o lançamento de projéteis;

IV– **arma de choque elétrico** é uma arma que emite pulsos elétricos com efeito paralisante mediante o lançamento de contatos (eletrodos) à distância.

Capítulo II DAS RÉPLICAS

Art. 3º Aplica-se às rélicas a legislação pertinente às armas de fogo.

Capítulo III DOS SIMULACROS

Seção I Da fabricação

Art. 4º A fabricação de simulacro de arma de fogo, para os fins do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826/03, fica condicionada a autorização do Comando do Exército, nos termos do art. 42 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados aprovado pelo Decreto nº 3.665/2000 (R-105).

Art. 5º Os simulacros ficam dispensados de avaliação técnica, devendo ser apresentadas à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC as características técnicas para autorização prévia de fabricação.

Seção II Da aquisição

Art. 6º A aquisição de simulacro de arma de fogo somente será permitida diretamente do fabricante nacional ou por importação, mediante autorização prévia da DFPC, para fins de instrução, adestramento ou colecionamento de usuário registrado no Exército, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826/03.

§ 1º A solicitação de aquisição deve identificar o produto desejado, de forma inequívoca, por meio de documentação técnica e especificar as atividades que serão desenvolvidas com o simulacro.

§ 2º O adquirente de simulacro de arma de fogo deverá manter a guarda permanente da nota fiscal ou fatura comercial de compra do produto, de modo a comprovar a origem lícita, sob pena de sua apreensão nos termos do art. 241 do Decreto nº 3.665/2000.

Art. 7º A transferência de propriedade de simulacro está sujeita à análise e autorização da DFPC.

Seção III Da identificação

Art. 8º Os simulacros fabricados no País ou importados deverão apresentar as seguintes identificações:

- I – nome ou marca do fabricante;
- II – nome ou sigla do país de origem; e
- III – número de série.

Capítulo IV
DAS ARMAS DE PRESSÃO

Seção I
Da fabricação

Art. 9º A fabricação de armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola fica condicionada a autorização do Comando do Exército, nos termos do art. 42 do R-105.

Art. 10. As armas de pressão não serão submetidas a avaliação técnica.

Seção II
Da aquisição

Art. 11. As armas de pressão poderão ser adquiridas no comércio especializado, diretamente de fabricante nacional ou por importação.

§ 1º No comércio especializado, somente poderão ser adquiridas armas de pressão de uso permitido, assim consideradas as de calibre igual ou inferior a 6 (seis) mm, nos termos do art 17, IV, do R-105.

§ 2º A aquisição de armas de pressão diretamente do fabricante nacional ou por importação está sujeita a autorização prévia da DFPC.

§ 3º Apenas colecionadores, atiradores e caçadores registrados no Exército, bem como os órgãos, empresas ou entes públicos poderão adquirir armas de pressão de uso permitido ou restrito diretamente do fabricante ou por importação.

Art. 12. O comerciante recolherá do adquirente cópia da carteira de identidade e o comprovante de residência ou cópia do cartão de CNPJ, no caso de pessoas jurídicas, mantendo-os à disposição da fiscalização pelo prazo de 5 anos.

Art. 13. O adquirente de arma de pressão deverá possuir no mínimo 18 anos de idade, exceto se atirador registrado no Exército.

Seção III
Da importação, exportação e desembaraço alfandegário

Art. 14. À importação, exportação e realização do desembaraço alfandegário de armas de pressão, adquiridas por pessoas físicas ou jurídicas, aplicam-se as disposições do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados e normas complementares.

Seção IV
Da identificação

Art. 15. As armas de pressão fabricadas no País ou importadas deverão apresentar as seguintes identificações:

I – nome ou marca do fabricante;

II – nome ou sigla do País; e

III – número de série.

Capítulo V
DAS ARMAS DE CHOQUE ELÉTRICO

Seção I
Da fabricação

Art. 16. A fabricação de armas de choque elétrico fica condicionada a autorização do Comando do Exército, nos termos do art. 42 do R-105.

Art. 17. As armas de choque elétrico fabricadas no País ou importadas serão submetidas a avaliação técnica.

Parágrafo único. As armas de choque elétrico importadas poderão ser dispensadas da avaliação técnica no País, desde que apresentem documentação, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado, a qual comprove a realização de avaliação técnica em laboratório estrangeiro de renome internacional e homologado no Centro de Avaliação do Exército - CAEx.

Seção II
Da aquisição

Art. 18. As armas de choque elétrico e suas munições não podem ser vendidas no comércio especializado.

§ 1º. Os entes públicos poderão adquirir armas de choque elétrico diretamente do fabricante ou por importação, mediante autorização prévia da DFPC.

§ 2º. As empresas de segurança privada, após portaria autorizativa da aquisição, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, poderão adquirir armas de choque elétrico, mediante autorização da DFPC, diretamente do fabricante ou por importação.

§ 3º. O adquirente de arma de choque elétrico deverá manter a guarda permanente da nota fiscal ou fatura comercial de compra do produto, de modo a comprovar a origem lícita, sob pena de apreensão do material nos termos do art. 241 do R-105.

Art. 19. A transferência de propriedade de arma de choque elétrico está sujeita a autorização da DFPC.

Seção III
Da importação, exportação e desembaraço alfandegário

Art. 20. À importação, exportação e realização do desembaraço alfandegário de armas de choque elétrico e suas munições, aplicam-se as disposições do R-105 e normas complementares.

Seção IV
Da identificação

Art. 21. As armas de choque elétrico fabricadas no País ou importados deverão apresentar as seguintes identificações:

- I – nome ou marca do fabricante;
- II – nome ou sigla do País de origem; e
- III – número de série.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 22. No caso de perda, extravio, furto ou roubo dos produtos descritos no art. 2º desta Portaria, caberá ao proprietário informar a unidade policial mais próxima para lavratura da ocorrência.

Art. 23. É vedada a fabricação, venda, comercialização e importação de armas de brinquedo.

Art. 24. Enquadram-se na definição de armas de pressão, para os efeitos desta Portaria, os lançadores de projéteis tais como “paintball” e “airsoft”.

Art. 25. No caso de descumprimento das presentes normas, aplica-se o disposto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Art. 26. Os casos não previstos nestas normas serão submetidos à apreciação do Chefe do Departamento Logístico.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 (*).

Designação de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve

D E S I G N A R

a seguinte delegação para acompanhá-lo em sua visita a La Paz, República da Bolívia, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2007:

.....
- General-de-Exército JORGE ARMANDO FELIX, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....
(* Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 17/12/2007, Seção 2;

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2007 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.601/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.216, de 4 de outubro de 2007, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 16 a 18 de dezembro de 2007, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 14 de dezembro de 2007 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.610-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo o art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO, procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares e servidor civil a seguir relacionados para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 de março a 4 de dezembro de 2008:

.....
b) Exército

- Gen Bda NELSON CALVOSO PINTO HOMEM;
- Cel Inf EDSON BELLINI CHIAVEGATTO;
- Cel Inf ROBERTO LUÍS NUNES FRAGA;
- Cel Inf SERGIO DA COSTA NEGRAES;
- Cel Inf HELENO MOREIRA;
- Cel Cav RONALD SANTANA DE ARAGÃO;
- Cel Cav EDSON HENRIQUE RAMIRES;
- Cel Art ALEXANDRE CASSEL MARQUES;
- Cel Art ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA;
- Cel Com SERGIO LUIZ RECHIA; e
- Cel Com FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA ROCHA.

.....
PORTARIA Nº 1.611-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o Parágrafo único do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, e subitem 4.4.2 das Diretrizes para o Processo Seletivo aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2008, aprovada pela Portaria nº 996/SEC-MD, de 7 de agosto de 2007, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO, procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 17 de março a 13 de junho de 2008:

.....
b) Exército

- Cel Inf JESUÍNO JOSÉ DE BRITO NETO;
- Cel Inf NÉLIO RODRIGUES GOULART;
- Cel Art LAERTE DE SOUZA SANTOS;
- Ten Cel Inf CELSO JOSÉ MONTES;
- Ten Cel Art JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS;

- Maj Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;
- Maj Inf CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO;
- Maj Com CARLOS WALDYR AGUIAR.

.....

PORTARIA Nº 1.613-DEPEC/SELOM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprovação da Seleção para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso III do art. 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO, procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 de março a 24 de julho de 2008:

.....

b) Exército

- Ten Cel Cav RONALDO PACHECO;
- Ten Cel Art MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES; e
- Maj Inf LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR.

.....

(As Portarias nºs 1.610, 1.611 e 1.613-DEPEC/SELOM/MD, de 12 Dez 07 encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 240, de 14 de dezembro de 2007 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.642/MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO, do Comando do Exército, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 19 de dezembro de 2007, em substituição ao ST Eng MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, repatriado no dia 7 de dezembro de 2007, por motivo de saúde, designado pela Portaria no 1481/MD, de 14 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 222, de 20 de novembro de 2007, Seção 2.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19 de dezembro de 2007 - Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex RUI ALVES CATÃO, do DGP, para participar do **Vôo de Apoio à Operação Antártica XXVI**, a realizar-se no período de 17 a 22 de dezembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 890, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art ROBERTO SEVERO RAMOS

PORTARIA Nº 891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Maj QEM ALEXANDRE LAVAL SILVA.

PORTARIA Nº 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Procuradoria-Geral da União (Rio de Janeiro – RJ), a fim de exercer função de natureza civil, por um prazo máximo de 90 dias, a contar de 01 Out 07, o Soldado DAVID DA SILVA BARCELLOS.

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO **ÁLVARO ANTÔNIO DE CARVALHO**.

PORTARIA Nº 894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap EDILSON DE PAULA **MERLIM**.

PORTARIA Nº 895, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração, Nomeação e Recondução de Membros Efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR

de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, os Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Engenheiro Militar CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ, a contar de 2 de dezembro de 2007;
- General-de-Divisão Intendente MÁRCIO ROSENDO DE MELO, a contar de 6 de dezembro de 2007;
- General-de-Divisão Combatente ODILSON SAMPAIO BENZI, a contar de 6 de dezembro de 2007.

2 - NOMEAR

como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 6 de dezembro de 2007, os Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO;
- General-de-Brigada Intendente GERSON FORINI;
- General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA.

3 - RECONDUZIR

como membro efetivo da Comissão de Promoção e Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, os Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA, a contar de 26 de novembro de 2007;
- General-de-Brigada Combatente TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO PINTO, a contar de 30 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 896, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf PAULO EDSON SANTA BARBA.

PORTARIA Nº 897, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO ADM G ERLEI ANTONIO ZÔRZO

PORTARIA Nº 898, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO Adm G SEVERO VERA GONÇALVES

PORTARIA Nº 899, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel QEM ROBSON SANTANA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 900, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO Adm G CARLOS ARTUR SILVA FREITAS.

PORTARIA Nº 901, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação sem efeito para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Sgt MB GEORGE ALLISON GONÇALVES MARQUES para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de janeiro de 2008, inclusa na Portaria do Comandante do Exército nº 512, de 3 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 6 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

o 1º Sgt Com DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de março de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 903, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cap Art VICTOR FELISMINO CARNEIRO, do 7º GAC, a frequentar o Curso de Inglês na Base Militar de Borden (Atv V08/058), Ontário, Canadá, no período de 21 de janeiro a 29 de maio de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para participar de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO, do Gab Cmt Ex, para participar de uma Visita Técnica à Aditância Militar do Brasil, na cidade de La Paz e, em prosseguimento, a Santa Cruz de La Sierra, ambas na República da Bolívia, no período de 18 a 20 de dezembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 905, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação sem efeito para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QEM ANTONIO CESAR CASTRO DE SORDI, do C T Ex, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2008, conforme a Portaria nº 507, de 2 de agosto de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM HILDO VIEIRA PRADO FILHO, da ECEME, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2008.

PORTARIA Nº 908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de Florianópolis (Florianópolis - SC), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cb ANTÔNIO SILVA ALCINE; e
- Cb WAGNER CRISTIANO DOS SANTOS CARDOSO.

PORTARIA Nº 909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Cav NELSON GOMES DA SILVA.

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Major JORGE MARCELO CADIMA PAZ

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Major HERNANDO GARZON REY

Sargento Maior NEMESIO TAFUR CARDOSO

PORTARIA 911, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Capitão QAO (014210751-5) GERSON TEIXEIRA DE MORAIS, por haver completado, em 7 de junho de 2007, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Cav RONALDO PACHECO, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2008, conforme a Portaria nº 825, de 12 de novembro de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 047, de 23 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325 de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf REZENDE GUIMARAES FILHO, da Bda Op Esp, para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2008.

PORTARIA Nº 914, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Inf CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO, do Cmdo 3ª DE, para frequentar o Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC-I), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2008, conforme a Portaria nº 824, de 12 de novembro de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 047, de 23 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com FERNANDO MARQUES PINTO, da ECEME, para freqüentar o Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC-I), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2008.

PORTARIA Nº 916, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil PAULO FERNANDO FERREIRA ROSA, matrícula SIAPE nº 1357323, ocupante do cargo de Professor Adjunto 4, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País no período de 20 de janeiro a 18 de março de 2008, com a finalidade de participar do programa de Pós-graduação “Fiscal 2007 JASSO Follow-up Research Fellowship”, a realizar-se na cidade de Niigata, Japão. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas às atividades custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pela **Japan Student Services Organization – JASSO**.

PORTARIA Nº 928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Promoção de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "b)", 11, § 2º, e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts. 47º e 48º, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

PROMOVER,

por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2007, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

BENEDITO CELSO DOS (SANTOS)
CLAUDIO LUIZ DE (REZENDE) COSTA
EDSON (RONALDO) OLIVEIRA DA SILVA

9º BI Mtz
Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS
EsIMEx

ENIO MOREIRA (AZZI)	ECEME
DINALDO (SABINO) DE FIGUEIREDO	IPCFEx
NORTON) LUÍS SILVA DA COSTA	D T Mob
EDMIR) RODRIGUES BEZERRA	COTER
KLAUSS ERICH (KLEIN)	15º BI Mtz
IVAN CARLOS GINDRI (ANGONESE)	56º BI
JOSÉ LEONARDO (MANISCALCO)	ECEME
CLÁUDIO (HOLANDA) DE MENEZES	CIE
HEIMO) ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA	4º BPE
LUIZ ANTÔNIO (CAUDURO) SOSA	COTER
RENATO MELLO DE ANDRADE (NERY)	54º BIS
FRANCISCO (RONALD) ROCHA FERNANDES	Cmdo C M P
JOSÉ (OTÁVIO) GONÇALVES	38º BI
HENRIQUE DOS SANTOS (WEBER)	CComSEx
ANTONIO ROQUE (PEDREIRA) JUNIOR	Gab Cmt Ex
JORGE) EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS	Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
PAULO) GILBERTO DA (SILVA)	1º CTA
NILTON (RODRIGUES) DE SOUZA	CEP
PAULO DE (TARSO) CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS	COTER
JOSÉ AUGUSTO (MASSAD) GOMES DA SILVA	47º BI
HEGEL) PEREIRA BRITTO	19º BI Mtz
GUILHERME JOSE DA COSTA (NASCIMENTO)	35º BI

CAVALARIA

JOSÉ CARLOS BRAGA DE (AVELLAR)	DGP
FRANCIS DE OLIVEIRA (GONÇALVES)	EME
DIDIO PEREIRA DE (CAMPOS)	GSI/PR
BENTO (PAULOS) CABRAL	DCEM
MARCELO BARBOSA (CUNHA)	14º R C Mec
LEONARDO (PFEIFER) MACEDO	MD
NILTON GONÇALVES (REZENDE)	10º R C Mec

ARTILHARIA

MARCO ANTONIO) SOUTO DE ARAÚJO	6º GLMF e CIF
MÁRIO CÉSAR) LIMA DE AMORIM	COMDABRA
JEFFERSON) LAGES DOS SANTOS	EME
ORLANDO ROQUE (DE SIMONE)	12º GAC
EMIDIO SILVA (DIAS)	Cmdo 4ª RM/4ª DE
JÚLIO CESAR DA (COSTA E SILVA)	Cmdo CMNE
RENATO) GONÇALVES LEITE	MD
LUIZ AUGUSTO (CRISTOVÃO) LIOTTI	Cmdo 4ª Bda C Mec
CARLOS MARTINS DE (OLIVEIRA)	29º GAC/AP
FERNANDO) GOMES FERREIRA	31º GAC (ES)

ENGENHARIA

FERNANDO LUIZ (PERINI)	Cmdo Cmdo Av Ex
WALTER) ADEL LEITE PEREIRA	GSI/PR
JORGE PAULO DOS (SANTOS SOARES)	24ª CSM

RIVAIL) LUIZ CERQUEIRA
ADAUTO) VIEIRA AMÉRICO
ANGENOR LOPES (FONTOURA)

15ª CSM
DEC
6º B E Cmb

COMUNICAÇÕES

WALTER DA ROCHA (TRAVASSOS) JÚNIOR
FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL (BRATHWAITE)
JAIRO PONTO (LESSA)

MD
17º B Log
IME

MATERIAL BÉLICO

LUÍS ANTÔNIO FERNANDES (SARTORI)
FRANCISCO CARLOS (LEITE)
JOSÉ TORRES (VIEIRA) DE AZEVEDO
LUÍS ALBERTO GONÇALVES (IGNÁCIO)

DMAvEx
Cmdo 9ª RM
22º D Sup
9º B Sup

INTENDÊNCIA

ODIR) MARTINS DE SOUZA
CHESMAN) LOUREIRO DE LIMA
ROBINSON DOS SANTOS (SANTIAGO)
AUGUSTO CEZAR AZEVEDO (CARDOSO)
MILTON) PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR

D Cont
Dep Subs SANTA MARIA
2ª ICFEx
5ª ICFEx
12ª ICFEx

ENGENHEIROS MILITARES

ROBERTO (GASSEN) XAVIER
PAULO CESAR SALGADO (VIDAL)

1º CTA
DF

SAÚDE (MÉDICO)

RAIMUNDO (SÉRGIO) FURTADO DE OLIVEIRA
RUBEM SANTOS (JÚNIOR)
JOSÉ (MIGUEL)
FRANCISCO JOSÉ (MADEIRO) MONTEIRO
FERNANDO (STORTE)
CELSO LUIZ MUHLETHALER (CHOUIN)

HCE
HCE
HCE
H Ge R
H Ge SP
H Gu VM

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JEZUEL FONSECA (SERAFIM)
LUIZ FERNANDO (FREITAS) SILVEIRA

Cmdo 3ª RM
H Ge C

SAÚDE (DENTISTA)

GERALDO JOSÉ FERREIRA (SAMPAIO)
RICARDO) LUIZ IVAN DA MOTTA
JOSÉ LEONARDO (BRIDE)
LUIZ EDUARDO) MARQUES NUNES

H Ge SP
H C E
Cmdo 23ª Bda Inf SI
H Ge JF

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

ÂNGELO FERNANDO (FACCIOLLI)	7ª CSM
EVERALDO ALVES (MACIEL) JÚNIOR	CMB
NELSON) SANTANA DA SILVA	DAProm
DAVI) SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	EsEFEx
MÁRIO VILA (PITALUGA) FILHO	IPCEx
ROBERTO MOUTELLA (PIMENTA)	EsPCEEx
JAIR RODRIGUES DA (CRUZ JÚNIOR)	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
ALFREDO DE ANDRADE (BOTTINO)	ECEME

CAVALARIA

CLÁUDIO EMILIO PINTO DE (QUADROS)	7º R C Mec
JOSÉ OTÁVIO BERTÉ (CASSEPP)	DGP
DANILO) ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA	DCEM
MARCO AURÉLIO) GUIMARÃES	MD
ALEXANDRE GINDRI (ANGONESE)	ECEME

ARTILHARIA

ADYR) DE PAULA	Cmdo 7ª RM/7ª DE
MARCO (AURÉLIO BAPTISTA)	5ª CSM
MARCELO SILVA DA (FONSECA)	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
ANTÔNIO (GIL) BEZERRA CORDEIRO	Cmdo 8ª RM/8ª DE
ROBSON) DOS SANTOS CARVALHO	Cmdo AD/1
CARLOS EDUARDO) BARBOSA CARVALHO	Cmdo 12ª RM

ENGENHARIA

ANTONIO CARLOS DE (TORRES)	CECMA
OSMAR) DE LIMA ARAÚJO	5º B E Cnst
LUIZ EDUARDO LIMA DE (ALMEIDA)	CPOR/R
PAULO DE TARSO (PASSOS) DA COSTA	EsAEx
HEIDER ANTUNES (RAMIRO) DE LIMA	Cmdo 1ª DE

COMUNICAÇÕES

FERNANDO (ALVES VIEIRA)	6º CTA
LUIZ CARLOS DA (CRUZ) FILHO	DMCEI

MATERIAL BÉLICO

NAPOLEÃO RICARDO (BARBOSA) COSTA	27º B Log
ALBERTO) FERNANDO VICENTE DE LIMA	D Log

INTENDÊNCIA

CARLOS ESQUERDO (CARNEIRO)	EsAO
JOÃO HENRIQUE MESIANO (PRACIANO) FILHO	D T Mob

ENGENHEIROS MILITARES

PAULO (RICARDO) CORRÊA BONIFÁCIO	CDS
ALAEELSON) VIEIRA GOMES	IME
MARCUS VINICIUS) DOS SANTOS FERNANDES	IME
VLADIMIR (HALLAK) GABRIEL	5º BIL
CARLOS ALBERTO (BACCINI) BARBOSA	CRO/5ª RM

SAÚDE (MÉDICO)

JAB SOUSA DA (SILVEIRA)	H Ge BSB
JOSÉ MÁRIO (BORGES FORTES) LIMA	H Gu VM
ALEXANDRE SERRA (VALLADÃO)	H C E
JOSÉ CEZAR) DOS SANTOS	H C E
FRANCISCO CARLOS TAVARES (RIVERA) VILA	HFA

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

ROBERTO WANDERLEY (GUARINO) JUNIOR	54º BIS
DAVID LEONARDO DE (SAINT' JUST) FONTES RIBEIRO	AMAN
ANTONIO CARLOS (DUTRA) JUNIOR	8º B Log
CLYNSON) SILVA DE OLIVEIRA	Dst Op Psico
MARCELO (PASCARELLA) DE AZEVEDO COSTA	CMC
JOSÉ (BONIFÁCIO) SALES DA SILVA JÚNIOR	BGP
ANDRÉ LUIZ (SAMPAIO) AFFONSO	Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS
CLÓVIS ELÍSIO COUTINHO (GOMES DA SILVA)	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
LUIZ FABIANO MAFRA (NEGREIROS)	12ª Cia Gd
EDUARDO DA (VEIGA) CABRAL	26º BI Pqdt
NILTON) DINIZ RODRIGUES	1ª Cia Inf
GENARO MACHADO (BECKENKAMP)	Cia Cmdo 1ª DE
RAYMUNDO (PIRES) MONTEIRO	1ª Cia PE
ÁLVARO) DE ARAÚJO FERREIRA LIMA FILHO	37º BIL
MÁRCIO ROGÉRIO) BRITO BORGES	24º BC
SÉRGIO VELLOSO (VAZ SAMPAIO)	12º BI
ERALDO) FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
CLÁUDIO) SAMPAIO PEREIRA DE LIMA	EsSA
LUCIANO AUGUSTO (CABANAS) KANHET	32º BI Mtz
ALEXANDRE (NEVES) LEMOS ESTEVES	51º BIS
JADER) MESSIAS CHERES	20º BIB
MAURICIO VARGAS (HÜNING)	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
GUILHERME LIMA TORRES (SANGINETO)	CMRJ
REGINALDO) DOS SANTOS OLIVEIRA	59º BI Mtz

GEORGE (HAMILTON) DE SOUZA PINTO	AMAN
ALEXANDRE CAVALCANTI (GUIMARÃES)	Cia Cmdo CML
CARLOS (EMANUEL) DE SOUZA SANTOS	EsAEx
MARCOS ANTONIO) TAVARES DA COSTA	10º BI
ANDRÉ MENEZES (GALVÃO)	Cia Cmdo CMS
RODRIGO (LOTT DE MORAES)	BPEB
ANDRÉ LUCIANO (BITTENCOURT) BARBOSA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
ANDRÉ LUIZ (GUIMARÃES SILVA)	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
JOSÉ HENRIQUE (MENEZES) RAMOS	3º BPE
FÁBIO) LEITE (COSTA)	3º B Av Ex
MARCO AURELIO) CALDAS	13º BIB
MAURÍCIO DO PRADO (FIGUEIRAS)	1º BIS
ALEXANDRE SILVEIRA (PESSÔA)	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
JORGE) RAMOS DA SILVA	CIGS
MARCO (TULIO) BATISTA	EsEFEx
EDMUNDO (DO VALLE)	AMAN
MARLOS TEIXEIRA (PARANHOS)	CIE
ROBSON DE MENEZES (PERONI) CAMPOS	6ª Cia Intlg
EDUARDO (D' AVILA)	CPOR/SP
EDIVAN LUIS (VIER)	24º BC
NIVALDO ALVES DE (MOURA FILHO)	61º BIS
CARLOS CESAR) BRASIL LAURINDO	CMM
CARLOS HENRIQUE DA SILVA (MACHADO)	2ª Cia Gd
HALLEY) BEZERRA DANTAS	AMAN

CAVALARIA

MARCELO (RODRIGUES)	14º R C Mec
CARLOS) ALEXANDRE DE SOUZA	AMAN
JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE (CERQUEIRA-LIMA) NETO	EsAO
LUIZ CARLOS (BARROSO RAMOS) JUNIOR	3º R C Gd
MARIO (MINORU) KUAMOTO	1º R C Gd
MARCELO GOMES (KNAPIK)	20º R C B
ALESSANDRO (SBERNI)	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
PAULO MARCELO (SELANI)	EsPCEx
SÉRGIO DOS SANTOS (BOTELHO)	CIAvEx
ACÉLIO) FERREIRA DA SILVA JUNIOR	EsAO
VAGNER) KNOPP DE CARVALHO	C I Bld
RICKMANN (SCHMIDT)	EsSA
ADAIL RODRIGUES DE (ASSUNÇÃO)	EsSA
ALEXANDRE (PFAENDER) JUNIOR	23º Esqd C SI
CLÁUDIO CESAR DA (SILVA LEMOS)	2º Esqd Av Ex
MARCELO (MILWARD) DE ALBUQUERQUE	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
MARCOS VINICIUS (SERRENHO) DE CARVALHO	EsSA
HUMBERTO) SILVEIRA DE ALMEIDA	CPOR/RJ

ARTILHARIA

CLAYTON (AMARAL) DOMINGUES	EsAO
LUCIO FERREIRA DE (MEDEIROS)	2ª Bia AAAe
EDUARDO) AUGUSTO NASCIMENTO (ROCHA)	5º GAC/AP

MARCELO PAIVA (FONTENELE)	CIGE
ELIAS SILVA (GUEDES)	31ª CSM
ALEXSANDRO) HENRIQUE SILVA	1ª Bia AAAe
ALEXANDRE) JOSÉ SILVA DE (SÁ)	Cmdo AD/3
EDGARD) BRITO DE MACEDO	Cmdo 1ª Bda AAAe
SÉRGIO) LUÍS (PINHEIRO) DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt
FABRÍCIO (RAMIRES) PINTO	14ª Bia AAAe
RICHARD ALVES (FIORAVANTE)	EsAO
MARCELO (DURAES) DE SOUZA	CMJF
DORIAN) CERQUEIRA DE SOUZA	EsMB
CARLOS HENRIQUE DA (SILVA MARTINS)	14º GAC
CLÁUDIO (VIANA) PEREIRA	31º GAC (ES)
ALESSANDRO DOS SANTOS (LIBERATORI)	EsAEx
ANDRÉ) COELHO DA (SILVA)	AMAN
GÉDER TÁVORA (SAID)	AMAN
ROGÉRIO) PEREIRA GONÇALVES	AMAN
MARCIO DA SILVA (AMORIM)	EsAO
JOSÉ ANTÔNIO (SAZDJIAN) JUNIOR	3º B Av Ex
SERGIO MARTINS (ROCHA)	Cmdo 5ª RM/5ª DE
DANILO) SILVA MAIA	EsSA
GIOVANNI SAMUEL (SCHNEIDER) SOARES	9º GAC
ANDRÉ GUSTAVO CHAVES (MATHEUS)	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz

ENGENHARIA

ITAMAR (FELDMANN)	Cia Cmdo 1º Gpt E
JOILSON) SILVA LIMA	Cmdo 2º Gpt E
ROBERT) MACIEL DE SOUSA	4ª Cia E Cmb Mec
FRANK) ALVES NUNES	2ª Cia E Cmb Mec
RAFAEL (ROESLER)	AMAN
ANDERSON FLORES (RETORI)	CMSM
FÁBIO (LINCOLN) LEMOS LOBO	CEP
ALEXANDRE NEVES (LEAL)	EsIE
RAFAEL (AQUINO) DOS SANTOS	EASA
GLÁUCIO (ÉRICO) DE ALMEIDA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
ROBERTO IUNES) SOARES BESERRA	21ª Cia E Cnst
LUÍS HENRIQUE) SANTOS FRANCO	15ª Cia E Cmb

COMUNICAÇÕES

ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO (REGO BARROS)	CIGE
ANDRÉ LUIZ DOS (SANTOS FRANCO)	CIGE
JOÃO MATOS PINHEIRO (FILHO)	CIGE
FERNANDO (BASILIO) DA SILVA JUNIOR	CIAvEx
MARCELO RODRIGUES (STACHUK)	12ª Cia Com Mec
RODOLFO) TRISTÃO PINA	4ª Cia Com
FERNANDO) DE (FARIAS) FERREIRA	CIGE
LUIZ DE (FARIAS) CARVALHO	13ª Cia Com Mec
LUÍS CARLOS) SOARES DE SOUSA	DGP

MATERIAL BÉLICO

CARLOS EDUARDO (BRUGIOLO)	4º D Sup
ALEXANDRE (MAXIMIANO) PEREIRA	16ª Ba Log
KAZUO) RAYMUNDO DE MAGALHÃES	DCMun
JOSÉ EUSTAQUIO SANTOS (MARGOTTO)	Pq R Mnt/5ª RM
HELDER) LIMA DE QUEIROZ	Cmdo 8ª RM/8ª DE
JOSÉ CARLOS (IENGO) BATISTA	AMAN
ANDRÉ MONTEIRO (GUSMÃO)	EsAO
WELSON) DA CONCEIÇÃO JORGE	AMAN

INTENDÊNCIA

MARCELO DE (BARROS) BARBOSA	CRO/5ª RM
ANDRÉ LUÍS (NUNES) MACHADO	H Ge PA
MARCOS WAGNER RODRIGUES (MONTEIRO)	EsAO
ALEXANDRE MAGNO VIEIRA (FRANÇA)	AMAN
ALEXANDRE (MARTINELLI) CERQUEIRA	EsAEx
FERNANDO PINTO (LIBÓRIO)	Cmdo 17ª Bda Inf SI
EDUARDO (DEFILIPPO)	PMZS
MARCIO (GABRIEL) RIBEIRO	EsAO
ALESSANDRO (HADDAD) DOS SANTOS	H Gu MARABÁ
WILLIAM (PAULO) DA (COSTA)	CPOR/R
MARCELO (BLANCO) DA COSTA	3º B Sup
ÉLTON RODRIGUES ALVES (ARRAIS)	EsAO
ALEXANDRE (FERNANDES) MONTEIRO	MD
MARCO ANTÔNIO (ALVES)	10º D Sup
HAMILTON (VILLELA) DA SILVA FILHO	4º B Av Ex
MARCO AURÉLIO (CAMILO) MUNIZ	9ª ICFEx
ERNESTO) ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA	
LOPES	AMAN
MARCELO) HENRIQUE DANTAS DA SILVA	HCE

ENGENHEIROS MILITARES

MARCUS JOSÉ (PIO)	IME
ANDRÉ LUIZ (VALLE) ROSA	COTER
FRANCISCO (EDUARDO LIMA) DE MEDEIROS	C T Ex
ANTÔNIO) CLÁUDIO PINHEIRO BARBOSA	IME
ANTÔNIO EDUARDO (CARRILHO) DA CUNHA	IME
MAURO CEZAR (REBELLO) CORDEIRO	IME
JÚLIO) CESAR JOSÉ RODRIGUES JUNIOR	C T Ex
VINICIUS CORREA (DAMASO)	C T Ex
MAURICIO (MOUTINHO) SILVA	C T Ex

SAÚDE (MÉDICO)

JOSÉ MÁRIO (ÁVILA) DOMINOT	H Ge PA
TARCISO FONTES (NARDY)	Cmdo 4ª RM/4ª DE
AUGUSTO CARLOS NASCIMENTO (GIBSON)	H Gu N
ADAIL (TENÓRIO) CARMO	H Ge C
ANTÔNIO (ENOFRE) DA SILVA	Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS
MANOEL (ROBERTO) PEREIRA DE SOUZA	H Gu JP
AMILCAR (PELINI) DA FONSECA	25º BC

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

WEBER) VICENTE ALVES	Pol Mil PA
GREGÓRIO (CORTEZ)	H Gu CA
SANTIAGO (DE LA TORRE) RUIBAL	HCE

SAÚDE (DENTISTA)

GENIVALDO (MOURA) DA SILVA	H Ge R
ALEXANDRE RODRIGUES (BUCCI)	H Gu MARABÁ
MARCELO AUGUSTO (MENDES) COSTA	H Ge CG
MAURO ADRIANO (TOMÉ)	H Gu SA

QCO

ANA LÚCIA) DE OLIVEIRA CARNEIRO	EsPCEX
MANOEL) JORGE RODRIGUES	CComSEx
CEZAR) FREITAS (LOPES)	DGO
ADRIANA) PÉRICO	Cmdo CMS
ALYNE) ALVES TRINDADE	DEPA
DARCI) LUIZ PLASSE	Cmdo 3ª RM
MAGNUS) BERTOGLIO	1º CTA
MARIA CRISTINA PASSOS (GIANNINI)	H Gu SGC
MANOEL SUEIDE (FREITAS)	Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS
ANTONIO AURIMÁ (ALBUQUERQUE)	DCEM
EVA NISA (BERWALDT)	CIGE
ELISEU DE (ANDRADE)	DGP
JOSÉ ROBERTO (GERHEIM) INFANTE	DEP

PORTARIA Nº 929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Promoção de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art.1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", 11, § 2º, e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts. 47º e 48º, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2007, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

MURILO (NEI) MACIEL	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
LUIZ (GUSTAVO) DOS SANTOS TEIXEIRA	Cmdo CMP
IVANILDO) ALCANTARA DO NASCIMENTO	DAProm
ROBSON (RODRIGUES)	EsAEx
SERGIO RIBEIRO (GUIMARÃES)	Cmdo 3ª RM

CAVALARIA

HENRIQUE ANTÔNIO DA (COSTA) CPOR/PA
MAURIVERTH (SPENA) JUNIOR Cmdo 5ª RM/ 5ª DE

ARTILHARIA

MAURO JOSÉ DE CARVALHO (NOGUEIRA) Cmdo 9ª RM
PAULO ROBERTO PEREIRA (GOMES) Cmdo Bda Inf Pqdt

ENGENHARIA

CARLOS EDUARDO KROEFF (PLÁ) Cmdo 11ª RM

COMUNICAÇÕES

MARCOS SERGIO (PRINCHAK) Cmdo CMSE
RONEI) ALBERTO SCHÖNARDIE CMF

MATERIAL BÉLICO

ALVIMAR DO (NASCIMENTO) DAC
CARLOS DA (COSTA FERREIRA) Cmdo 4ª RM/4ª DE

INTENDÊNCIA

MARCO ANTONIO (RABELO) DO AMARAL Cmdo 1ª RM

ENGENHEIROS MILITARES

BENEDITO LUÍS BARBOSA DE (ANDRADE) IME

SAÚDE (MÉDICO)

ROBERTO) MANHÃES DE SOUSA Cmdo 1ª RM

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

CARLOS (EDUARDO) GONÇALVES GSI/PR
GILBERTO) MARQUES DE SOUZA AMAN
VALDAIR (GIOVANNI) DE CARVALHO Ba Adm Ap Ibirapuera
JOSÉ ANTONIO (DIAS) TEIXEIRA (JUNIOR) 29º BIB
ROMULO) VAZ NOGUEIRA CMB

FERNANDO AUGUSTO DE (CASTRO MENDES) CORRÊA	41º BIMtz
CLÁUDIO RENATO DE (BORBA)	CAEx
CLERYO FERNANDES (GIAROLA)	EsAEx
PAULO DE TARSO (RAMOS)	55º BI
MARCELO GRASSIA (SERENO)	Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
CARLOS ALBERTO (NACCE	ECEME
NILSON) RODRIGUES DE SOUZA	4ª Cia Intlg
PEDRO (ALVES) FERREIRA NETO	EsSE
ADRIANO CAMARGO (TESTONI)	11º BI Mth
FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE (MONTENEGRO)	ECEME
FRANCISCO (SANTANA) DA SILVA FILHO	72º BI Mtz
DANILO (POSPIESZ) DE OLIVEIRA	Cmdo Fron RONDÔNIA/6º BIS

CAVALARIA

JOSÉ (MARCIO) DE SOUZA ARAUJO	CDS
MÁRCIO) FRANCO (ROZAS)	DEP
NILSON (DISCONZI) DA SILVA	D Aud
LAUSIMAR JOSÉ (ZIMMERMANN)	Cmdo 4ª Bda C Mec
ANSELMO RODRIGUES (EBERLE)	Cmdo 6ª DE
ANDRÉ) PORTELA BATISTA	DCT
JERSON LUIZ DOS SANTOS (VIEIRA DA FONSECA)	EME
CÁSSIO (GRILLI)	CMB

ARTILHARIA

FERNANDO JOSÉ FRAGA (GARRIDO)	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
FERNANDO DOS SANTOS (MORGADO)	Cmdo 12ª RM
MOACYR GUEDES (ALCOFORADO) JÚNIOR	CDE
SIDÔNIO) LOPES FILHO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE (CAMPOS)	Cmdo 1ª RM
HENRIQUE (NATAL) DA SILVEIRA	H Ge C
FÁBIO LIMA) DE ALMEIDA	EsACosAAe
JOÃO EUFRÁSIO DO (NASCIMENTO)	DCIP
ODEMIR DE ABREU DAS (LARANJEIRAS)	28º GAC
HAMILTON) IWAMOTO DA SILVA	DGP
JOAQUIM DE LAGOS (LYRA NETO)	9º GAC

ENGENHARIA

FRANCISCO VIEIRA DOS (SANTOS JUNIOR)	Cmdo 8ª RM/8ª DE
ARISTOCLES) BATISTA PESSOA	2º B E Cnst
ANTONIO DE OLIVEIRA (ARAMAYO)	Cmdo Bda Inf Pqdt
JÚLIO) CESAR COSTA	CRO/11ª RM
FRANCISCO (VLADIMIR) DA ROCHA	11º BE Cnst
CARLOS EDUARDO DE LIMA (BRANDÃO)	3º BE Cnst
SÉRGIO MURILO) BARBOSA DE MACÊDO	IBEx
HERMES) ALFREDO CARVALHO RAMOS	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

COMUNICAÇÕES

GUTEMBERG) SOUZA DOS SANTOS	EME
FRANCISCO JOSÉ (FREIRE) GONÇALVES	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
MARCELO (EMÍLIO) DOS SANTOS	6º B Com
GUILHERME LUIZ MESQUITA (OLIVEIRA)	DMCEI
CLÁUDIO VASCONCELOS (PLENAMENTE)	CEP

MATERIAL BÉLICO

MANOEL AGUIAR (DOMINGUES) FILHO	Pq R Mnt/10ª RM
JOSÉ MARCIO AZEVEDO (GOMES)	16ª Ba Log
ROBSON) JOSÉ SOARES DA ROCHA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
LUÍS (RONALDO) MONTIN	Cmdo 2ª RM
LUIZ) LUCIANO SILVA	3º B Av Ex
SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA (PARREIRAS)	7º D Sup
CARLOS (EDUARDO) GUIMARÃES	Cmdo 6ª RM

INTENDÊNCIA

JOÃO CARLOS DA (LUZ) ALMEIDA	Cmdo 12ª RM
ANTONIO (RICARDO MAIA) DE OLIVEIRA	CPOR/R
GERALDO MAGELLA DE (GODOY) E OLIVEIRA	
RONALD) VIEIRA DO NASCIMENTO	Cmdo 8ª RM/8ª DE IME

ENGENHEIROS MILITARES

RENATO (SALLES) RODRIGUES DA SILVA	Cmdo 6ª RM
MARCELO) DE CARVALHO PRATES	DEC
IRAN DA SILVA (ARAGÃO) FILHO	IME
CELSO SOOMA (SASAQUI)	Cmdo 1ª RM
NEWTON GOMES (DUMANI) JÚNIOR	IME
CARLOS HENRIQUE (GEBER) OLIVEIRA	DMCEI
JOSÉ RICARDO SOUZA (CAMELO)	DCT

SAÚDE (MÉDICO)

JORGE) ALVES DE ALMEIDA	H Ge SP
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS (NEVES)	HCE
RAIMUNDO (BENTO) VIEIRA PEIXOTO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
SÉRGIO ANTONIO (UCHA) RIBEIRO	H Ge PA
MIGUEL FERREIRA (MOUTA) JUNIOR	H Ge SP
LUIZ HENRIQUE PEREGRINO (BAUDEL)	CIGS
LUIZ FERNANDO (MOSCOSO) MAIA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
JOÃO (IVAN) DA COSTA GARCIA	H Ge BSB
MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS (ALVARENGA)	H Ge B
AFONSO CELSO (BRAGA)	H Gu N

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

LUIZ MÁRIO (CAMISÃO) CORRÊA	H Ge CG
JOSÉ (LICURGO) TINOCO DA LUZ	LQFEx
JORGE) CORREIA SEBASTIÃO	IBEx
CARLOS ALBERTO (RAMOS)	H Gu N

SAÚDE (DENTISTA)

ALEXANDRE) ALFREDO SILVA	H Ge CG
DOUGLAS (ABRANTES) PORDEUS	H Gu N
PAULO CELSO) SIMÕES FERREIRA TOMAZ	AMAN
JOSÉ ADRIANO (FARINA)	H Gu PV

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

MILTON JOSÉ CARVALHO (DA CRUZ)	Comdo From SOLIMOES/8º BIS
--------------------------------	----------------------------

CAVALARIA

GLÁUCIO) JORGE FERREIRA ROSA	EsAEx
------------------------------	-------

ENGENHARIA

MARCELO DE MORAES (FONSECA)	4º B Log
-----------------------------	----------

MATERIAL BÉLICO

GEORGE HENRIQUE) DUARTE DE VASCONCELOS	16º B Log
--	-----------

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

CARLOS ALEXANDRE (GOLFETO)	Comdo 13ª Bda Inf Mtz
----------------------------	-----------------------

SAÚDE (DENTISTA)

ITASSÚ) DE ALMEIDA PORTO JUNIOR	H Ge BSB
---------------------------------	----------

QCO

MANOEL LÚCIO DA (SILVA NETO)	Cmdo 1ª RM
MÁRCIA DE CARVALHO (SALIBA)	CMC
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (MAGALHÃES)	EsAO
LIEGE) TEIXEIRA REAL	CMSM
MAURÍCIO (DANIEL) DA SILVA	CMPA
JOSÉ (LUIZ ALVES) DA SILVA	HCE
NARGEL) CÂNDIDO DA COSTA	DGP
ALMIR) ALEIXO DE CARVALHO	CEP
ELZA ELIZABETH (DURAN) DE MENEZES	CEP
GENIVALDO DA (SILVA)	2ª ICFEx
MARISTELA) DA SILVA FERREIRA	CEP
MIGUEL JOAQUIM (AMARO)	9ª ICFEx
KÊNIA) GOMES DO CARMO PICANÇO	H Ge BSB
ANA (RUTH) PIRES AMARAL	H Ge B
CAMILO) DILES PRESOTI	4ª ICFEx
MARIA JUDITH) BERTO FRANCISCO	EME
MARA EMILIA) MENDES DOS SANTOS	SEF
JOANA MARA) CARVALHO DE CARVALHO	IBEx

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 271-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea c), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Comandante da Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS), efetuada por meio da Portaria nº 093/DGP, de 15 de maio de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2007 por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap Inf VANDER CERQUEIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 272-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea c), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante da Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS) o Cap Inf GERALDO DE BARROS CAVALCANTI JÚNIOR.

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Promoção de Oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, de acordo com a alínea a) do art. 4º e alínea b) do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

por antigüidade, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2007, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TENENTES

INFANTARIA

JEFFERSON (PINHEIRO SILVA)	2º BIS
FABIO ROBERTO SANTOS (ALCANTARA)	AMAN
CLEVERTON) SANTOS DIAS	AMAN
LUIS HENRIQUE VIGHI (TEIXEIRA)	63º BI
MARCELO SOUSA DE (PINHO)	AMAN
GUSTAVO) TIYODI NAKASHIMA	13º BIB
ALAN LOPES (MELLINGER)	1º BFEsp
MOACIR) MENDONÇA LIMA	2ª Cia Intlg
RAFAEL (OLIGURSKY)	1º B F Esp
CARLOS AUGUSTO DA (SILVA NETO)	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
FLAVIO (MICK)	AMAN
THIAGO) GARCIA PEREIRA	26º Pel PE
CLAUDINEI) DE ALMEIDA JÚNIOR	7º BIB
GUILHERME (MARZULLO) DE CARVALHO	35º Pel PE
PABLO NEVES (SALVIANO) DE LUCENA	4º BPE
SAMUEL) SOALHEIRO CALDEIRA	AMAN
ODONIAS (PERICLES) ALVES	27º BI Pqdt
FLAVIO (AZEREDO)	AMAN
ARTHUR JOSÉ MARINS (PIMENTEL)	BPEB
WILLIAM) ANTONIO MIRANDA SILVA	AMAN
CARLOS CÉSAR CUNHA (MARTINS) FILHO	3º BPE
JONAS (MOLZ)	AMAN
ALÍPIO GOMES) DE ASSIS	Cia Def QBN
FABIO LOURENÇO (MARQUES)	62º BI
MARCOS SILVA) ALMEIDA	4º B Av Ex
MARCO AURÉLIO BEZERRA DE (ARAÚJO)	Cia Cmdo CMNE
DIOGO VERLY (BOLLORINI)	38º BI
RONAY SOUZA (DINIZ)	AMAN
RENATO DE (BARROS) FIGUEIREDO	5ª Cia Gd
MARIO GUSTAVO (KNAUF)	AMAN
LEONARDO) JOSÉ LINS	1º B A C
ADILSON INÁCIO DE (OLIVEIRA)	4º B Av Ex
LUIS FELIPE (FERREIRA)	Cia Prec Pqdt

ALEXANDRE (MEIRELES) VIEIRA	C I Pqdt GPB
VÍTOR DE PAULA (TARGUETA)	BGP
LEANDRO CASTRO DE (GOES) MARTINS	61º BIS
MÁRCIO ANDREI (STEIN)	BPEB
MURILO JOSÉ VIEIRA (BARRETO)	AMAN
NELSON DIAS (LEONI)	11º D Sup
HEBERT) CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS (SANTOS)	CPOR/R
VITOR (CIBIEN) DE OLIVEIRA	IME
LEONARDO (KUWABARA)	12º Pel PE
TIGERNAQUE) PERGENTINO DE SANT'ANA JUNIOR	2º BIS
ADRIANO MARTINS (BORBA)	1º B F Esp
PEDRO (SANTORO) COSTA DA SILVA	61º BIS
DOUGLAS) DOS SANTOS LEITE	C I Pqdt GPB
GERSON (FABRE) MARÇÃO	53º BIS
ADEMIR) RODRIGUES OLIVEIRA	61º BIS
VINICIUS) VASCONCELOS DE OLIVEIRA	17º Pel PE
JOÃO BOSCO REIS (CESTARO)	B Av T
CLAUDIO (BELCHIOR) SANTOS DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
FREDERICO VIEIRA (CABRAL) MENDES	71º B I Mtz
LUÍS FERNANDO (HILGENBERG) JÚNIOR	AMAN
MAXUEL SILVA DE (SOUZA LIMA)	EASA
MARCO HENRIQUE (ROTATORI) PEREIRA	3ª Cia Intlg
ALEX) JESUS SOARES	7º BIB
LUIS HENRIQUE CETRANGOLO (DÓREA)	72º BI Mtz
NAPOLEÃO) MARQUES DE CARVALHO FILHO	5ª Cia Intlg
ANDRÉ GOMES) PEREIRA	Cmdo Fron Acre/4º B I S
EULER) DE PAULA GOMES	11º BI Mth
HENZO (GERARDI) NETO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
EDUARDO (PRADO) DO MONTE	1º B F Esp
NORBERTO VILAS BÔAS (HENNEMANN)	11º Pel PE
RODRIGO EUGENIO DE (PAIVA)	72º BI Mtz
MARCELO (AFONSO) COSTA	3º BPE
RODOLFO (PARRA)	37º BIL
HÉLIO RICARDO BEZERRA (SAMPAIO)	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
ALEX MARQUES) DA SILVA	4º BPE
ISACKSON) JOSÉ DO NASCIMENTO	11º BI Mth
JOSÉ MAURO DE (MOURA ALVES) JUNIOR	41º BI Mtz
RENATO DE (FREITAS) SOUSA	19º BI Mtz
EDUARDO JOSÉ COSTA (PITANGUEIRA)	1º BAC
EDUARDO MENNA (BARRETO)	4º BPE
HUMBERTO) IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	23º BC
RICARDO (PEREIRA) BARRETO	Cmdo Fron Solimões/8º B I S
CARLOS) EDUARDO PEREIRA DA (SILVA)	BPEB
GLÊDSON) CÉSAR FERREIRA DE AZEVÊDO	71º BI Mtz
PAULO (EUSTÁQUIO) DOS SANTOS JÚNIOR	BGP
TONY (ALISSON) FERREIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
REYNALDO) RANGEL JUNIOR	C I Pqdt GPB
HUMBERTO ANDRE PRAZERES (GUAITA)	Cmdo Fron Roraima/7º B I S
MARCELO (RODRIGUES)	1ª Cia Intlg
ROGERIO) MENEZES DE OLIVEIRA	1º B F Esp
MÁRCIO RODRIGO (RIBAS)	2º BIL

FRANCISCO DE (PAULO CAMELO) DE SOUSA JÚNIOR	40º BI
LAERTE (FERRARI) ALVES	Es E F Ex
GLAUCIR (LOPES) GONÇALVES	3º BPE
RUBENS (AUGUSTO) KLANK JUNIOR	23º BI
MARCUS VINÍCIUS (DALTRO) CAMPOS DE ANDRADE	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
JOSE (JOSAMAR) DE LIMA JUNIOR	23º BC
ADRIANO) BARROS SILVA	16º BI Mtz
RODRIGO GOMES (OZIAS)	1º B A C
RODRIGO PEREIRA (ISNARDI)	1º BPE
ANDRÉ LUIZ) DE SOUZA RODRIGUES	32º Pel PE
MARCOS PAULO) MACEDO BARBOSA	72º BI Mtz
CARLOS (GUSTAVO GRITZ) RODRIGUES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
FÁBIO ALAN DA SILVA (DIATEL)	BGp
TADEU JORDÃO (BARRADAS)	4º BPE
GUSTAVO) ANDRADE DE (LIMA)	33º Pel PE
DANIEL PASCHOAL (ZANINI)	9º BI Mtz
EGBERTO WANDERLAN DA (SILVA MACEDO)	4º BPE
CRISTIANO MODESTO (PENAFORTES)	52º BIS
ANDRÉ (MICHELS)	63º BI
NORMANDO) CAVALCANTE DAS NEVES	23º BC
RODRIGO (INÁCIO) BARROS SILVA	41º BI Mtz
ELEONARDO (SABADINI) SANTOS	52º BIS
WILSON BERNARDO (ALVES)	11º BI Mth
ANDRÉ JUSTINO DE (CARVALHO)	32º BI Mtz
ROBERTO VLADIMIR (CAMBOIM) DE SOUZA	3º BPE
ANDREI) GUSTAVO DE SOUZA E SOUZA	1º BIS
VANDERSON MOTA DE (ALMEIDA)	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
LUIZ (DERMEVAL) ANDRADE CAVALCANTE	18º B I Mtz
AILTON TORRES (PEDROSA)	10ª Cia Gd
LEONARDO (HENRIQUE) MEDEIROS RODRIGUES	2º B Fron
WELLINGTON (EDWIN) CORREA	47º BI
RICARDO (SANCHEZ) DE ANDRADE	53º BIS
VALMAR) BARBOSA CATUNDA (JÚNIOR)	10º Pel PE
ANDRE LUIS DA COSTA (BRANDÃO)	72º BI Mtz
RAFAEL DE FREITAS (ALMEIDA) CUNHA	6º BIL
LÚCIO ARAÚJO (AIRES)	23º BC
JOSÉ (GENTIL) IZIDORO DA SILVA JÚNIOR	23º BC
DANIEL) PEREIRA CARVALHO	7º BIB
WALLACE (MANARO) SILVA	Cmdo Ad/ 3
JÔNATAS) MONTEIRO LOUREIRO	CIGS
VALDENOR (MATIAS) RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR	AMAN
RODRIGO SILVA (DE ASSIS)	27º BI Pqdt
JÚLIO CESAR DOS SANTOS (SILVESTRE)	2º B Av Ex
MARIO HENRIQUE ARAÚJO (FEITOSA)	2º BIS
JOABE (ALEXSANDER) BRAGA	28º BC
RODRIGO COSTA (FEDOZZI)	CPOR/RJ
IGOR) DOS SANTOS LEITE	27º BI Pqdt
SERGIO) RUY CASSIANO (RIBEIRO)	25º BI Pqdt
GILBERTO) DE CARVALHO DOS SANTOS	C I Op Paz
PLÍNIO) RANGEL JATOBÁ DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
RODRIGO) DE SOUZA MENDES	26º BI Pqdt
MÁRCIO FAM (MOREIRA)	14º Pel PE

FRANCISCO ALFREDO PESSOA (MOTA) JÚNIOR	10ª Cia Gd
ANDERSON DE OLIVEIRA (BATISTA)	52º BIS
FÁBIO) ROBERTO MOREIRA DO AMARAL (SANTOS)	27º BI Pqdt
ANDERSON AZEVEDO (QUIXABA)	1º B F Esp
MARCEL (RAMOS) DE ABREU COUTINHO	1ª Cia Gd
BRUNO (GRACO) ARAUJO DA SILVA	31º BI Mtz
ANDERSON (MARINHO) MACHADO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
EDSON (VALENTIM) DA SILVA	1º BIS
CRISTIANO GARCIA (GUEDES)	26º BI Pqdt
PAULO HENRIQUE (SANTOS BRAGA)	Cia PE/ 6ª RM
ERICO (LUTHIANE) SOUSA DA SILVA	Comdo Fron Acre/4º BIS
WAGNER MONTEIRO (MATTOS)	25º BI Pqdt
FABIANO PATRICIO (ALIANE)	52º BIS
MÁRIO) MOREIRA E SILVA NETO	17º BIS
HIROSHI (SUGIYA)	1º BG
ALAN) DE OLIVEIRA ALMEIDA	5ª Cia PE
JEFFERSON GONÇALVES (MACHADO)	47º BI
LUIZ JUVENAL GOMES VIEIRA (JÚNIOR)	71º BI Mtz
CARLOS (JEFFERSON) DUARTE BEZERRA	53º BIS

CAVALARIA

MARCELO DIAS (MONTEIRO)	1º B F Esp
DANIEL LONGHI (CANÉPPELE)	CMCG
PEDRO AUGUSTO) DA CAS PORTO	17º R C Mec
LEANDRO SICORRA (WILEMBERG)	AMAN
RAFAEL DE MATTOS (FALCÃO)	1º B F Esp
EDUARDO) NOBRE BUENO BRANDÃO	1ª Cia Intlg
RENATO GRILLO (DE CARVALHO)	Comdo 10ª RM
LUIZ FERNANDO (CORADINI)	AMAN
LAÉRCIO) CAMILO RODRIGUES	9º RCB
RICARDO RUANITO NASCIMENTO (FIGUEREDO)	1º B Av Ex
ALEXANDRE MARTINS (BORGES CAMPOS)	2º B Av Ex
RODRIGO MACHADO DE (ALBUQUERQUE)	1º B Ax Ex
DIEFFERSON) MACHADO FELIX	2º B Av Ex
RODRIGO CONRADO (LANOT)	19º RC Mec
ERSINO (ALBANO) DA SILVA JÚNIOR	Comdo 13ª Bda Inf Mtz
DIEGO PIPPI (LORENZONI)	3º R C Gd
CAMILO) AUGUSTO DE LIMA MOTA	10º R C Mec
MÁRCIO) DOS REIS CARDOSO	20º R C B
MARCOS PERES DE (CASTRO)	1º B Av Ex
RODRIGO CARLOS DE (MEDEIROS)	1º R C Gd
JOSÉ CARLOS (COMEL) JÚNIOR	IME
DAVID (ABE) RIBEIRO	AMAN
JULIO CESAR SOUZA (ZACARIAS)	11º R C Mec
ANDERSON (CODEVILA) DA SILVA	Comdo 1ª Bda C Mec
CARLOS GUIMARÃES (MORAES)	6º R C B
LEONARDO RODRIGO (COPETTI)	19º R C Mec
FÁBIO DA SILVA (LOUREIRO)	CMRJ
LEONARDO (MACIEL)	20º R C B
LUIZ GUSTAVO (DIOGO RIBEIRO)	10º Esqd C Mec
ÉVERTON BARBOSA (ORTOLAN)	10º Esqd C Mec

GUSTAVO) MACHADO DA CUNHA	23º Esqd C Sl
RODRIGO) SANTANA PINTO	6º R C B
ERILDO) SIMEÃO CAMARGO LEMOS JUNIOR	CPOR/PA
VAGNER ALVES (NOGUEIRA)	CMR
ALESSANDRO PINTO (GOULART)	11º R C Mec
FABRÍCIO GONÇALVES MAGALHÃES (ROCHA)	1º B Av Ex
DOUGLAS DOS SANTOS	23º Esqd C Sl
MÁRCIO ANTÔNIO (VOLPI) DA SILVA	1º RCC
MARCELO (USTRA) DA SILVA SOARES	3º R C Gd
LUCIANO (SCHUNCK)	3ª Esqd C Mec
PEDRO (FORNARI)	ECEME
MÁRCIO FERNANDO (DE ALMEIDA)	Es Com
MARCELLO MARQUES (LORIATO)	2º B Av Ex
ANDERSON (DIEGO) DA SILVA	3º R C Mec
RODRIGO DE SOUZA (MENDES)	1º B Av Ex
FELIPE) VIEIRA (LEITE)	5º Esqd C Mec
EVANIR) DE SOUZA ANTUNES (FILHO)	2º R C Gd
FELIPE DOS SANTOS (CAILLAVA)	Es Eq Ex
PEDRO DA CRUZ (MACHADO) JÚNIOR	EsSA
ODILSON DE MELLO (BENZI)	EsIE
LUIZ ROBERTO) GONÇALVES	16º Esqd C Mec

ARTILHARIA

CARLOS ROBERTO (PAULONI)	AMAN
LUIZ RENATO (LARAIA) PINHEIRO	17º GAC
RENATO MACEDO (BIONE) DA SILVA	CPOR/RJ
FABIO CRISTIANO (TAFFAREL)	1º GAC/SL
SANDRO (BALBINO) DA SILVA	4º G A AAe
LUIZ CARLOS) BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR	6º GLMF e CIF
LUCIANO (ROVANI)	3º G A AAe
BRUNO SOARES DE (CERQUEIRA)	BiA Cmdo 1ª Bda AAAe
RAFAEL (SALGADO) DA SILVA	21ª Bia A AAe Pqdt
ILMAR (UBIRATAN) SALGADO LUZIA	2º GAC L
ELCIO (SANTIAGO) BARBOSA	22º B Log L
RICARDO DIAS (REIMANN)	E A S A
RODRIGO NUNES) FERREIRA	CPOR/B H
RODRIGO SOUZA (LOPES DE ABREU)	6º GAC
HIAN) CARREIRO DA SILVA	4º G A AAe
ANDERSON VON (HEIMBURG)	C P O R/P A
DARVIN) MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	27º GAC
MARCO AURÉLIO (VASQUES) SILVA	4º B Av Ex
CHARLESTON) DE OLIVEIRA FERNANDES	EsSEx
FRANCISCO GUILHERME DE (MENDONÇA LEITE)	Bia Cmdo AD/ 5
FLÁVIO HENRIQUE) PINHEIRO DA COSTA	AMAN
LUCIANO) AMÉRICO FONSECA DE (SOUZA)	4º B Av Ex
LUCIANO) LUBIANA	AMAN
DANIEL (TENENBAUM) DA SILVA	Es A Cos AAe
MAURO (DAVID) CARDOSO MARTINS	CPOR/RJ
ERIK MARQUES (ALVES BRANCO)	32º GAC
FILIPE) CARDOSO (GOMES)	B Adm Bda Op Esp
ARTUR (MAGNO) DE CASTRO RANGEL	C I Pqdt GPB

GEDEEL) MACHADO BRITO VALIN	Cia Prec Pqdt
DIOGO CERSÓSIMO (KRISTOSCHEK)	Es A Cos AAe
RODRIGO VILLAR (ABALLO)	10º GAC SI
VITOR HUGO) BARBOSA ALVES BARRETO	AMAN
RODRIGO (CUNHA) DA SILVA	EsPCEX
UBIRAJARA (OLIVEIRA) VIEIRA DAS (NEVES)	CPOR/SP
AUGUSTO ROSSI (LUCHETTI)	12º GAC
ELISANDRO) RODRIGUES DE FREITAS CUNHA	1º G A AAe
EDILSON LUÍS (ZAMBERLAN)	26º GAC
LUIZ HENRIQUE TAVARES (NUNES)	3ª Cia Intlg
CRISTIANO DELGADO (SIQUEIRA)	4º G A AAe
LEANDRO (NAVARRETE) MACHADO	4º G A AAe
NEWTON JOSÉ (MEURER) JÚNIOR	19º GAC
CHRISTOPHE GERVAZONI (SABINO)	21ª Bia A AAe Pqdt
HALLEY DA SILVA (MÁXIMO)	5ª Bia A AAe L
CARLOS FRANCISCO (COELHO NETO)	3ª Bia A AAe
MARCIO BABY (KROEFF)	EASA
ALESSANDRO CRUZ (EITERER)	5ª Bia A AAe L
VITOR) AUGUSTO KOPP JANTSCH	11ª Bia A AAe L
CARLOS AUGUSTO DE (SOUZA PIRES)	11ª Bia A AAe L
MARCIO DE LIMA (SCHUCHTER)	11ª Bia A AAe L
GEORGE HAMILTON (FRANCO)	25º GAC
ANDRÉ LUÍS (SARAIVA)	27º GAC
MARCELO MELO DE (MENEZES)	18º GAC
ANTONIO CARLOS MACARTHS (LUCENA) JUNIOR	5ª Bia A AAe L
FABIO) DA SILVA (BARRETO)	3º G A AAe
CRISTIANO (CORREA) PEREIRA	31º GAC (ES)
MARCOS ANDRE (FONTES) GUERRA	6º GLMF e CIF
FÁBIO) SOUSA (ARAÚJO)	6º GLMF e CIF
JOSÉ LUIZ) DA SILVA JUNIOR	3º G A AAe
CARLOS (ANDRE) DE LIMA (LOPES)	1º G A AAe
MADSON) ANDRÉ SILVA DO VALE	6º GLMF e CIF
SANDRO LUIZ ALVERNE (LODI)	1º G A AAe
HERENYN) ESTEVAM DE SOUZA	9º GAC

ENGENHARIA

FRANCISCO HOSKEN (DA CÁS)	AMAN
ANGELO (MAURY) PEREIRA	AMAN
GLAYSTON) CLAY LEITE MOURA BENEVIDES	AMAN
ROMUALDO) CRISANTO EUFRAZIO	DGP
CADSON) DE SOUZA BARBOZA	AMAN
JONAS) SANTOS SILVA JÚNIOR	2º B E Cnst
CLÁUDIO SANTOS (BISPO)	11ª Cia E Cmb L
MARIO) SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA (NETO)	EsSA
RODRIGO) MACIEL LESSA	1º B E Cnst
DENIVALDO) DE SOUSA SILVA	21ª Cia E Cnst
FELIPE) ARAÚJO (BARROS)	10ª Cia E Cmb
DOMINGOS (SAVIO) SANTOS COSTA	3º B E Cnst
ARNALDO) MOREIRA DE FARIA	B Av T
JAKSON) (MOURA) COSTA	2º B E Cnst
EDUARDO (VIEIRA) RODRIGUES	11º B E Cnst

AMINTHAS) FLORIANO DA SILVA NETO	EsSA
PAULO ANDRÉ (MOREIRA SANTOS)	3º B E Cnst
ROBERTO) MOURA DE (ALMEIDA)	7º B E Cnst
VALERÍ RODRIGUES (TORRES) JUNIOR	11º B E Cnst
EDUARDO JOSÉ DE ALCANTARA (QUEIROZ)	EsMB
ARTHUR MATTOS (MUELLER)	1º B Av Ex
MAYK) NELSOLYNE COSTA DOS SANTOS	2º B E Cnst
GUSTAVO (HUMBERTO) DOS SANTOS (COSTA)	6º B E Cnst
ABELARDO) SILVA DE FARIA FILHO	1º B E Cnst
MILTON) DA CRUZ PEREIRA	1ª B A Log
FERNANDO) PORCIUNCULA (RODRIGUES)	Pq R Mnt/1ª RM
RICARDO) FELICIANO MEDEIROS DA SILVA	4º B E Cnst
IRAPUAN (IGOR) MORAES (MEDEIROS)	7º B E Cnst
JOSÉ (ADILSON) ANDRADE SILVA	5º B E Cnst
ANDERSON) PRADO ANDRADE	3ª Cia E Cmb Mec
JOSÉ (WILKER) COSTA GOMES	9º B E Cnst
JOSÉ MARIA DE CASTRO (GUIMARÃES)	3º B Av Ex
ERIC) MONIOS	5º B E Cnst
ANDERSON (LUIZ ALVES) FIGUEIREDO	4º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

BRAULIO FERNANDO RIBEIRO (SAKAMOTO)	CIGE
JAIRO DINIZ (GUERRA)	CPOR/R
DANIEL ROBERTO (RESENDE)	1º B F Esp
ALFREDO) (ROLIM) PEREIRA	Pq R Mnt/10ª RM
ALFREDO) FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	AMAN
MARCELO) WERMINGHOFF	16º B Log
PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO (CHIARINOTTI)	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
CARLOS ALBERTO ACIOLI (FRAGA)	4º B Com
JULIANO) BRANDÃO PALÁCIO	23ª Cia Com SI
MARCIO) RICARDO HOFFMANN RECK	CPOR/PA
RODRIGO LUÍS ROSA DA (SILVA)	CPOR/SP
CLAUDIO EDUARDO BITTENCOURT (VAZ)	1ª Cia GE
GUSTAVO (LYRIO) DE OLIVEIRA	C I Av Ex
FÁBIO DE SENA (BARRETO)	EsCom
PLÁCIDO GARCIA (TRAVASSOS) DOS SANTOS	11º R C Mec
FERNANDO) WAGNER RAFAEL DE SOUZA	27º B Log
IGOR) PAHINS BARROS	5º BIL
GUSTAVO (CAMPOS) ROSA	Dst Ap Op Esp
LEANDRO DE (AMORIM PENHA)	28º B Log
HELDER) JESUS FRANÇA DE FARIAS	23ª Cia Com SI
EWERSON) SANTOS RIBEIRO	IME
ELBER (FÁBIO) DOS SANTOS	C I Av Ex
MARCELO VIEIRA (XAVIER)	14º Cia Com Mec
LUCIANO) DA (SILVA)	16º Pel Com SI
GUILERME RODRIGUES (RIBEIRO) FERREIRA	CECMA
LUIS CARLOS (PRACANICO) JUNIOR	2º B Av Ex
VITOR ESPINDOLA (TRIANI)	Ba Adm Ap I
WILLIAM DAMAS (PAIXÃO)	25º B I Pqdt
HEBER) DOS REIS MOURA	EsCom
HOLDYMAR) VALDIR ARNDT JUNIOR	22º B Log L

CARLOS) FELIPE DE FREITAS BARROS	23° B Log Sl
BRUNO LIMA (BARCELOS)	10° B Log
FÁBIO DE (LIMA) GONÇALVES	5° B Log
NEVILSON) DUARTE LEITE	51° CT
ELIANDRO) MOTA DE SOUZA	2° B Av Ex
FRANCISCO (ASSIS) DOS SANTOS NETO	1° B F Esp
MIZANGELO ELIAS (DE BARROS)	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
SAULO (ASSAD) PEREIRA	7° R C Mec
RICARDO) DAMASCENO DA (SILVA)	Cmdo 6ª RM
RAMON) KLEBER FERREIRA PACHECO	2° B Log L
BRUNO FERNANDES DE (MAGALHÃES)	C I Pqdt G P B
ALEXANDRE (COSTA MARQUES)	7ª Cia Com
MARCOS CÉZAR DIAS (GIL)	18° B Log

MATERIAL BÉLICO

FABIO (ERIKSON) PEREIRA GOUVEIA	AMAN
PEDRO HENRIQUE (BAKO) DIOGO	2° B Av Ex
MARCELO (WALZ)	20° B Log Pqdt
GUILHERME) AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	EsMB
RUI) CÉSAR DIAS DA SILVA	10° D Sup
ANDERSON (MENDES) DIAS	EsMB
RENATO GUEDES (GOMES)	IME
FÁBIO (MELO) DE BARROS	EsMB
SANDRO) CORRÊA	Pq R Mnt/7ª RM
ROUSEMAN) VAZ BRITTO	23° B Log Sl
ALEXANDRE DE (CARVALHO)	AMAN
WAGNER) GAIO	5° B Sup
KLEIDSON GOMES (PANTALEÃO)	23° B Log Sl
RODRIGO ALVES DE (MACEDO)	7° D Sup
RICHARD) DE OLIVEIRA ASSIS	EsMB
FLAVIO LUIZ FELICIANO (DE FARIA)	IME
PAULO HENRIQUE (PUEHRINGER)	Pq R Mnt/3ª RM
JOSÉ AUGUSTO (MARÇÃO)	20° B Log Pqdt
KEFREN) SILVA SENRA	11° D Sup
HERMENEGILDO (DIAS JUNIOR)	17° B Log
ANSELMO) DA SILVA VITOR	Pq R Mnt/10ª RM
IGOR COSTA) BITENCOURT	17° B Log
JOÃO MARCELO DO (AMARAL)	B Mnt Sup Av Ex
(LEANDRO) VICENTE DA SILVA	AMAN
ADÍLSON GOMES (COSTA JÚNIOR)	CPOR/SP
JORGE (GUERRA PEIXE)	EsMB

INTENDÊNCIA

GUSTAVO (GRÖHS)	23° Esqd C Sl
WELTON) FERREIRA CARDOSO	AMAN
PAULO GUSTAVO OLIVEIRA (BRITO)	1° R C Gd
RAMON (DA SILVA) OLIVEIRA	C I Pqdt GPB
RAFAEL SILVA DOS (SANTOS)	20° BIB
RODRIGO DE CARVALHO (MINUZZI)	22° BI
PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA (DE AZEVEDO)	1° BPE

ULYSSES) PEREIRA BRAGA	10º B E Cnst
MÁRCIO EDSON (ASSUNÇÃO) DE MATOS	72º BI Mtz
RODRIGO OTÁVIO) CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA	11º B E Cnst
SANDRO CESAR) DE ALMEIDA COELHO	4ª DL
MAURO) MAGALHÃES AGUIAR JÚNIOR	Pol Mil N
JOSÉ LUIZ (ANDRADE) JÚNIOR	25º B Log (ES)
FERNANDO (BARRA) FREIXO	10º Esqd C MEC
MAICO RUSSIANO DE (SOUZA BOENO)	Cmdo 23ª Bda Inf SI
JOÃO (PAULO GOMES) PEREIRA	7º D Sup
ANDRÉ LUIZ (ACCIOLY) DE ARAÚJO	7ª I C F Ex
FELIPE JUNGES (VILLA)	37º BIL
JOSÉ AUGUSTO (BIGARELLI)	Cmdo 2ª Bda Inf SI
DAIAN) GOMES DE MEDEIROS	EsIE
LUÍS HENRIQUE) LENKE DE SOUZA	32º BI Mtz
FREDERICO SANTOS DE (AMORIM)	CMB
ALEXSANDRO FERREIRA (MARTINS)	59º BI Mtz
ROSSINE) PINTO DE AGUIAR JUNIOR	5º B Log
SILVIO MOREIRA DE (SANT'ANNA) JUNIOR	C I Op Esp
DANIEL CUNHA (GONCALVES)	1º BG
ALEXANDRE) VIEIRA DE FRAGA	2º BIL
RODRIGO DIAS (FREIRE) DE ALMEIDA	1ª Cia Com SI
ANDRÉ) LUIZ RODRIGUES GOMES	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
ALEX) ESPOSITO BARREIRO	H Gu T
EDSON) MURILO MENDES DE ALMEIDA	23º B Log SI
CARLOS ERON) DA COSTA SOUSA	5º R C C
LUÍS CLAUDIO DA SILVA (FARIA)	H Ge M
ARTUR) ALBINO BARBOZA	18º BI Mtz
FLÁVIO SARAIVA (QUINTELLA)	30º BI Mtz
EDUARDO DOS (SANTOS) ANDRADE	9º B E Cnst
ANTÔNIO CARLOS MELO (COELHO)	38º BI
FÁBIO) PARAISO VIEIRA LIMA	1º G A AAe
FELIPPE) GOMES LIMA	23º BC
FÁBIO RENATO (MAJESKI)	13º BIB
WAGNER (CAVALCANTE) FIGUEIREDO	51º BIS
WESLEY) CORRÊA DA SILVA	4º GAC
LÍVIO) MARTINS DE LIMA	17º B Log
RICARDO (FIGUEREDO) JORGE	CPOR/RJ
DENNY) TRAVASSOS ALVES	CPOR/SP
RODRIGO TAVARES (FERREIRA)	25º B Log
CHARLES DAVIDSON SOARES (BITENCOURT)	5º B Log
RICARDO DA SILVA (RAMADA)	C A Ad Ex
ALEX) DOS (SANTOS) MARCELINO	Pq R Mnt/10ª RM
ULISSES DA SILVA (BARALDO)	1º Esqd C L
ALÉQUIS (SANDER) DA SILVA CORRÊIRA	CPOR/PA
ULYSSES ELIE (ILDEFONSO)	DPEP
ALEXANDRE GOMES (TORQUATO) DA COSTA	EsIE
EMERSON SILVA (MAZULO)	DPEP
EDSON LUIS DE (SOUZA ROSAS)	28º B Log
MARCIO (ADRYANI) DA SILVA OLIVEIRA	1ª Ba Log
LUIDE) MACHADO LEMOS	16º BI Mtz
FABIO) ROBERTO DE SOUZA	2º B Av Ex
FABIO (COSTA SILVA)	53º BIS
RODRIGO DE (FRANÇA) MESQUITA E LOPES	4ª Cia Intlg

ENGENHEIROS MILITARES

ROBSON FRANÇA DE (MORAES)	AGR
LUCIANA) DA CUNHA SILVEIRA	IME
ROBERTA) PEREIRA FERREIRA CARVALHO	C T Ex
MARCIO) SCARPIM DE SOUZA	C T Ex
JANILMA) AFFIFE RAFFID DE VILLARA PERES	CIGE
EMERSON) MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
BRUNO EDUARDO (MADEIRA)	IME
LEANDRO TEIXEIRA (DORNELLES)	IME
CAROLINA) BARROSO THOMAZ	AGR
RENATO HENRIQUE (GUIMARÃES) DIAS	AGR
WAGNER JOSÉ (MOREIRA)	IME
FABRICIO) ABREU ALVES	3º C T A
CARLOS YOSHIO (MORITA)	EsIE
CASSIUS) MARCELUS FERREIRA PEREIRA	CIGEx
BRUNO DE (PINHO) SILVEIRA	AGR
IVANILDO) BARBOSA	IME
FRANCISCO (BENJAMIM) FILHO	C T Ex
GUILHERME DE MAGALHÃES (OTTONI) DA SILVA	IME
VITOR HENRIQUE PEREIRA (DRAEGER)	CIGEx
JOSÉ (ADALBERTO) FRANÇA JUNIOR	IME
MARLOS DE (MENDONCA) CORREA	IME
ALEXANDRE) ANTONIO SILVA (PAIVA)	Cmdo 4ª RM/4ª D E
LEONARDO DE (MACEDO) MARTINS DOS SANTOS	D Log
GIUSEPPE MICELI (JUNIOR)	11º B E Cnst
LEONARDO RIBEIRO (FERNANDES)	Cmdo 4ª RM/4ª D E
(RICARDO WAGNER) AMORIM GUIMARÃES	32º B I Mtz
JOSÉ) DE CASTRO (BARRETO) JÚNIOR	C R O/11ª RM
RUBENS DA CUNHA (RONCONI)	D F P C
ACELINO) RODRIGUES ALVES	C R O/8ª RM
VINICIUS (MAMEDE) CARVALHO	C T Ex
FÁBIO (MUSSETTI) DE SOUZA	AGSP
ALEXANDRE LYRIO (VIANA) DE MELO	D F
GISELA) FERRAZ ALMADA	21º D Sup
REUEL) LOPES PAULA	D F P C
HERON) ALVES DOS SANTOS	C R O/11ª RM
RICARDO DA SILVEIRA (LOPES)	CITEx
LEONARDO) ASSUMPCAO (MOREIRA)	4ª DL
CRISTIANO) (ROLIM) PEREIRA	CITEx
MICHEL DA CUNHA (TASSI)	11º B E Cnst
MARCO AURÉLIO NUNES (DE SOUZA)	C R O/3ª RM
MOISÉS) DA SILVA RODRIGUES	21º CT
FRANCISCO LOPES DE (MAGALHÃES) JUNIOR	11º B E Cnst
MARCIO AMIR) BALDEZ DA SILVA	A G G C
FABIO DE OLIVEIRA (HUSS)	C R O/8ª RM
EMMANUEL) ARAUJO MACHADO	B Mnt Sup Av Ex
ROGER DE OLIVEIRA (QUINTINO)	AGSP
LUIZ CARLOS DOS SANTOS (BARBOSA)	6º CTA
ALEX DE LIMA TEODORO (DA PENHA)	3ª DL

SAÚDE (MÉDICO)

SERGIO AUGUSTO) PINHO DE OLIVEIRA	H Gu VM
JONAS) GILVAM ROHDE	H Gu SA
ARLÉIA) RIBEIRO DA SILVA	H C E
PAULO CESAR DOS SANTOS (FARIA)	Pol Mil PV
LUCIANA) BASTOS GIMENES	H Ge F
SANDRA) REGINA DE AZEVEDO PAIVA	AMAN
FREDERICO) GUSTAVO DA (LUZ) RIBEIRO	H Ge R
JOSIERTON) CRUZ BEZERRA	H Ge BSB
MÁRCIO RIBEIRO (TONIAZZO)	Pol Mil PA
SANDRO) TRINDADE BENITES	H Ge CG
MARIA (ELIANE) PAULINO DE OLIVEIRA	Pol Mil PA
DENISE) WERNER DA CUNHA LEAL	Pol Mil N
MAX) CARNEIRO LISBÔA	H Ge B
MARIA (LÍVIA) DANIELA RIBEIRO BARBOSA	H Ge S
GLAUCO TINOCO (ANACHE)	H Gu Fl
ANA CLÁUDIA) MENDES MORAIS SILVA DANTAS	AMAN
NEWTON) NOGUEIRA FERNANDES NETO	AMAN
SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA (RODRIGUES)	Cmdo 4ª RM/4ª DE
ROSANE) SILVEIRA PINTO	H Ge CG
FRANCISCO (HARRISSON) DE SOUZA	H Gu SM
LUCIA) CAROLINE DOS SANTOS ALONSO ARGÔLO	Pol Mil PV
ENEIDA) PIRES TEIXEIRA	H Gu SM
ALESSANDRA) RODRIGUES SOUSA	H Ge PA
ROSEANE) DE OLIVEIRA CORRÊA	H Gu SM
JUHIR) PAULO BRAGLIA JÚNIOR	H Gu Fl
DANIELLA) CHRISTYANNE BERNARDES PONTES SANTOS	H Ge S
CYNTHIA) TORRES (FRANÇA) DA SILVA	H C E
JOSÉ EDGAR SILVA (DA LUZ) JUNIOR	H Gu SM
LUCIENE) MARIA TAVARES DOS SANTOS	H Ge B
VERA) REGINA BAHIENSE (FERRO)	H C E
PAULO LEANDRO NUNES	Cmdo Fron Amapá/34ª B I S
MATEUS) PEREIRA PICANÇO	H Ge B
MARCOS) ANDRÉ CRUZ SILVA	Pol Mil PA
MESSIAS) PIRES MACIEL NETO	H Ge S
SONIA) MARIA SILVA (ALVES)	H Gu N
ESTEVÃO) JÚNIOR CASARA SOARES	H Ge M
RONALDO) MOTOYUKI MOORI	H Gu SGC
DINORAH) FERREIRA DA COSTA E FONSECA	H Ge B
CLAUDIO PINHEIRO (LOIVOS)	Pol Mil PV
LUCIA (HELENA) DA CUNHA COSTA FRANCO (FRAGA)	H Gu JP
JOAO WESLEY) LIMA TEODORO	H Ge JF
ANA CHRISTINA) AMARAL LOPES VIEIRA	H Gu N
CLAUDIA NASCIMENTO) DE SOUZA	H Gu VM
MARCOS ANTONIO GRANJA (LESSA)	H Ge R
JUREMA) MAÍRA CRUZ CAMARGO	H Gu N
JOÃO BOSCO DE ARAUJO (ALARCON)	H Ge CG
FERNANDA) FERREIRA (FAGUNDES)	H Gu T
VIRGINIA) RAMALHO SILVA	H Ge F
MANOEL (ANCELMO) DOS SANTOS	H Ge M
KÁTIA) VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ	H Ge R

LIVIA DO CARMO)	H Ge JF
FÁBIO (RODRIGUES) DE LIMA	H Ge S
ROBERT) DE JESUS DOURADO FILHO	24º B C
CLÁUDIA REGINA) PEIXOTO DE SOUZA	H Gu Fl

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JÚLIO CÉSAR (FRANÇA)	H Ge BSB
GIANLÍVIO) UMILE ZANINI	H Gu VM
GILVAN) DOS SANTOS	H Ge S
NÁDIA) VAEZ GONÇALVES DA CRUZ	I B Ex
ÂNGELA) ROSA ANDRÉ	H Ge BSB
GISLANE) ESTEFANIA ALVES	61º B I S
LUCIANA KARLA) ARAÚJO DE AZEVEDO	10º D Sup
MARISA) DINIZ MATTOS	H Ge CG
MÔNICA) DE GOUVEIA (CASTEX)	L Q F Ex
RONALDO) ROCHA DOS SANTOS	I B Ex
NORMA (CLAUDIA DE MACEDO) SOUZA SANTOS	H Gu VM
CRISTIANO SILVA (SAMPAIO)	H Gu SM
SONIA (REGINA) NUNEZ DA SILVA	H Ge BSB
ELIS) REGINA BORGES CATETE	H Gu Marabá
MACLEINE) FRANTZ MACHADO	H Ge PA
RENATA) KEILA PINHEIRO LUZ	H Gu Marabá

SAÚDE (DENTISTA)

MARCO ANTONIO LAVORATO DE (ALMEIDA)	H Gu Bagé
ANDRE ANTUNES (MASCARENHAS)	28º B Log
ADRIANA) DUARTE FREITAS	H Gu VM
JOSÉ (ALOÍSIO) MESQUITA KLOECKNER	4º B Log
LUCIANA FERNANDES (LENTO)	H Gu Fl
LUCIANO CAVALCANTI (GALINDO)	H Ge R
ARTUR) BENVENUTI DE OLIVEIRA	H Ge SP
JOSÉ CARLOS MACEDO DOS (SANTOS)	H Gu SM
RODRIGO) PAZ SILVA	H Ge S
SAIONARA) NARESSI NEVES	H Gu VM
PRISCILLA) MONTEIRO MILBOURNE	H Ge CG
MARCELI) DE FRANÇA HAYASSY	Pol Mil N
OTAVIO) HENRIQUE PINHATA BAPTISTA	H Ge SP
WAGNER) BREIT	H Ge PA
DELIO (PERIM) JUNIOR	O C Ex

QCO

REGINA) CELIA GONÇALVES	AMAN
MONICA AUGUSTO VIEIRA DA (FONSECA HERMES)	1º D Sup
MARCIA) DE (HOLLANDA) PASSOS	AMAN
RAFAEL (RODRIGUES)	C I R
JOÃO CLÍMACO (VIEIRA)	H Ge M
JOÃO BATISTA (TSURUDA) AMARAL	11º C T
ADILSON) BATISTA DE OLIVEIRA	11º B E Cnst
CARLOS EDUARDO (ARRUDA) DE SOUZA	Es A Ex
EDER) LUÍS OLIVEIRA GONÇALVES	11º C T
WALISSON (D'ARC) MOIZÉS	E M E

RILDO) MACHADO FERREIRA	Cmdo 1º Gpt Ex
ALCINDO (GRASSI)	AMAN
VANIA) ELIZABETH TORRES GOMES LIMA	H Gu Fl
PAULO (RUSSEL) MARTINS LEIRIA	CMDO 3ª R M
ELIEZER DA SILVA (PESSANHA)	H Gu J P
BRUNO) BELARMINIO APARECIDO DOS SANTOS	C I T Ex
TITO) LÍVIO CASTRO	1º C T A
ANDERSON BARROS (TORRES)	7º C T A
RENATA) SANTOS (RIBEIRO)	D E C
JONI (VILLAR) DA CONCEIÇÃO	4ª I C F Ex
SILAS) BARBOSA NUNES	B Av T
HELTON) CARNEIRO DE CASTRO	D Cont
FLÁVIO) VIEIRA LIMA	Cmdo Av Ex
ROBERTO CAMPOS (LEONI)	AMAN
REINALDO) JOSÉ MANGIALARDO	C I T Ex
SÉRGIO (BARRETO) DE ALBUQUERQUE SILVA	21º C T
CELIO JORGE (VASQUES) DE OLIVEIRA	AMAN
WANNES) DE JESUS CELLA	2º C T A
RIVAIL (PASCOAL) DE LIMA	D C I P
JEFFERSON (ESPINOLA) DE OLIVEIRA	CIGE
CLÁUDIO) TADEU CARDOSO FERNANDES	CMB
CLÁUDIO ALVES) DA SILVA	CMDO C M P
MARIA (LÚCIA) DE FARIAS	H Ge BSB
MARCO AURÉLIO) SAMPAIO MUNIZ LIMA	C Com S Ex
MARCOS AURÉLIO (TRAJANO) DE ASSIS	Es Com
WIVIANE) LEAL DA SILVA	H C E
ADRIANA) MARCIO (VASQUES)	Ba Adm AP/ 1ª RM
FLAVIO (FERREIRA) DA SILVA	AMAN
LUIZ FERNANDO SOUSA DA (FONTE)	EsAEx
GLAUCO VINICIUS BARCELLOS (PERES)	3ª I C F Ex
GILVANE) MARIA LEITE DA FROTA	Cmdo 9ª RM
ADELIANNY) DA ROCHA DE BRITO MACHADO	Cmdo 10ª RM
ALEX (HUMMEL)	AMAN
RONALDO) PEREIRA DE MELO JUNIOR	CMR
RENATA) APARECIDA DOS SANTOS	C Com S Ex
RICHARD) SIQUEIRA MIRANDA	D P E P
MARCOS) OZI AMARAL PRADO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
FRANCISCO (FABIO ROSAS) DA SILVA	8ª I C F Ex
ALEX (AVELLAR) DE OLIVEIRA	EsAO
MARCELLO CARDOSO (BERNARDO)	GSI/PR
LUCIANA) MOREIRA PIMENTEL	CMPA
TULIO ALCANTARA (VALENTE)	AMAN
EDUARDO) JOSÉ FRANCHINI	EsAEx
ANNE) KELLY LEITE DE ARAUJO	DCEM
ANA (CLARA) DA SILVA FONSECA	DEP
ANDRÉ LUIZ) DE OLIVEIRA MARTINIANO	Cmdo Av Ex
ALEXANDRE RIGO (MOTTA)	AMAN
ROGÉRIO) GONÇALVES BOTELHO	AMAN
CHRISTIANE) ALVES DE (LIMA)	EsAO
HELENA) RODRIGUES ROCHA MARTINS DE OLIVEIRA	CEP
ANDRÉA) VALERIA CERVANTES DE OLIVEIRA (MONTEIRO)	AMAN
IVALDO FELIX DE SOUZA (KAVISKI)	Cmdo C M L
IONE MIDON) PEREIRA	CIGE
DOALCEI) SILVA DE SANTANA	AMAN

AO POSTO DE 1º TENENTE

OS SEGUNDOS TENENTES

INFANTARIA

FILIFE (SÁVIO) DUMONT DE OLIVEIRA	20º BIB
JONATAS NERY DA (COSTA)	33º BI Mtz
KEMPS DIAS (VIANA)	1º BIS
GABRIEL (SANTIAGO)	1º BI Mtz (ES)
GABRIEL (BELLO VISCONTI)	36º BI Mtz
MATEUS LOPES DE (PAIVA)	11º BI Mth
ALEXANDRE) MENEZES DA (SILVA)	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
VICTOR LUIZ LOPES (DONATO)	59º BI Mtz
JOÃO (FAGUNDES) MARÇAL	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
ÉDRIK) CINTRA SOANE	62º BI
JOAQUIM CLÁUDIO DOS (SANTOS) RABELO	36º BI Mtz
NALDTON) MARVERSON MENESES CRUZ DE CASTRO LIMA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
RAFAEL) HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	52º BIS
MARCELO TEIXEIRA EMÍDIO DE (ANDRADE)	61º BIS
RAFAEL SEIDY MILLE (TAKEMOTO)	20º BIB
ÉRISSON) MOURA DANTAS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
SAUL) ISAIAS DA ROSA	29º BIB
TIAGO) MAGALHÃES (FRANÇA) SILVA	36º BI Mtz
EDVALDO) NUNES NASCIMENTO JÚNIOR	Cmdo Fron Acre/4º BIS
FABIANO DA SILVA (LINHARES)	36º BI Mtz
FREDERICO (ALTERMANN) NETO	7º BIB
LUIZ CLAUDIO) DE MENEZES GONÇALVES	23º BI
JOHNSTOWN (HAULLINSON) FARIAS	51º BIS
WASHINGTON) LUIS DE CASTRO AMADOR	52º BIS
GUSTAVO MENDES RÉGUA (BARCELOS)	AMAN
LUCAS) COSTA VILLAS-BÔAS	71º BI Mtz
ALESSANDRO) DE OLIVEIRA SILVA	18º BI Mtz
RICARDO SARTORI (PORTUGUÊS) DE SOUZA	19º BI Mtz
BRUNO (PIMENTEL) DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
GUILHERME ANTONIO RODRIGUES (DANTAS) DOS SANTOS	28º BIL
PAULO DE SOUZA (TAVARES) JUNIOR	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
FÁBIO DA (SILVA ROCHA)	19º BI Mtz
PAULO SERGIO (RAGHIAN) BENITES JÚNIOR	28º BIL
FERNANDO RUDOLF (KASPER)	53º BIS
MÚCIO (MARIANO) GONCALVES	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
PEDRO SIQUEIRA (ROMÃO)	CIGS
LUIMAR) JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	1º BI Mtz (ES)
EDUARDO FREITAS (GORGA)	7º BIB
RAFAEL (GUIMARÃES) DOS SANTOS	63º BI
EDSON) ROSA PEREIRA JUNIOR	41º BI Mtz
OTAVIO) SILVA RIBEIRO	71º BI Mtz
TADEU SILVA (ÁVILA)	2º BI Mtz (ES)
UBIRAJÁ (SEVERIANO) DE OLIVEIRA FILHO	71º BI Mtz
BRUNO GUIMARÃES (MELNIK)	CIGS
BRUNO) DE (ANDRADE) ALMEIDA	44º BI Mtz

GABRIEL SOUZA (GUINA) GARCIA	2º BI Mtz (ES)
JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS (BANDEIRA)	14º BI Mtz
RAPHAEL (NAVROSKI)	28º BIL
MARCELO (FURTADO) GHETTI	2º BIL
CLAUDIO HENRIQUE SÁ E GUIMARÃES (BARROSO MAGNO)	5º BIL
HEBER) LEITE GOMES	17º B Fron
ROBERTO NUNES DA (CUNHA NETO)	5º BIL
JHOBSON) MAGALHÃES BERNARDINO	22º BI
TIAGO (CAVALCANTI) VIEIRA GONÇALVES	9º BI Mtz
FLÁVIO (MUNIZ) VASCONCELOS	2º BIL
GERSON) GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	2º B Fron
ERNESTO LUIZ (DALLA LANA) BOHRER JUNIOR	33º BI Mtz
EDIR (PAULINO) DA SILVA FILHO	13º BIB
ALEX) SANDER DA SILVA	47º BI
ALESSANDRO (DORTA MONTEIRO) DO NASCIMENTO	47º BI
GUSTAVO (LONGATTI) SANTANA	6º BIL
RAMIRO ALVES BRANCO (LOBO) DE ALMEIDA	37º BIL
MIGUEL (FIUZA NETO)	30º BI Mtz
FABIANO ANTUNES (BALDUTI)	37º BIL
LEONARDO) RODRIGUES	30º BI Mtz
WANDELSON FERNANDES (CAXIAS)	58º BI Mtz
RAFAEL ARAUJO) DE SOUZA	37º BIL
JONATHAS NASCIMENTO (SERPA)	1º BIS
PAULO DAVID) ROCHA BEZERRA SOUSA	2º BIS
LUCIO (HENRIQUE) FERNANDES NETO	2º BIS
HENRIQUE) DE OLIVEIRA MENDONÇA	62º BI
KENDERSON) RODRIGUES SILVA	11º BI Mth
RODERIK (YAMASHITA)	62º BI
RICARDO FERREIRA (ROCHA)	59º BI Mtz
ALEXANDRE) DA SILVA FERREIRA	CIGS
RODRIGO MENDES (RÉGUA) BARCELOS	Cmdo Fron Acre/4º BIS
TÚLIO) PIRES BARBOZA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
FILIFE ARAUJO (GOULART)	19º B I Mtz
THIAGO) RODRIGO GUIMARÃES (ROCHA)	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
CHARLES) PAULO ARAUJO DE ALMEIDA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
FERNANDO ANDRADE DE (SENA)	29º B I B
TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO (MORELATO)	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
ANDRE(MIRANCOS) DA SILVA	23º BI
ALÉCIO) DINIZ GONÇALVES SILVA	63º BI
ARMANDO) ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	72º BI Mtz
EURICO DE (VASCONCELOS) GOMES	50º BIS
ASAURI) BASTOS EMIDIO	50º BIS
PIETRO)PORTELA DE LIMA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
THIAGO) MARCELINO (PAIS)	54º BIS
MARCELO) PEREIRA (LOPES)	19º BI Mtz
HEINZ (STRICKER) DO VALLE	Cmdo Fron Rondonia/6º BIS
CELSO (MONTENEGRO) JUSTO	53º BIS
THIAGO (FERNANDES) FLOR	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
ION DE (CASTRO LIMA) FERNANDES	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
VICTOR (HUGO) VEIGA DA SILVA	71º BI Mtz
RUBENS LIMA) DE OLIVEIRA	50º BIS
ROBERTO WAGNER (MONTEIRO) DOS SANTOS	CPOR/R

JOSÉ (WELLITON) SOARES ROCHA	50º BIS
GUILHERME RIBEIRO (LAGE)	28º BIL
MARCELO RODRIGUES) DE OLIVEIRA	52º BIS
GABRIEL SANTOS (ALCÂNTARA)	72º BI Mtz
LEANDRO OLIVEIRA DE (SOUZA)	18º BI Mtz
AUGUSTO DE LIMA (ALBUQUERQUE)	41º BI Mtz
JOSÉ (GILBERTO) ALVES DE SOUSA FILHO	17º BIS
EDISSON NOGUEIRA (CAMPISTA) JUNIOR	57º BI Mtz (ES)
BRIVALDO) LUIZ LOPES SILVA	14º BI Mtz
LUCAS EMANUEL (PONTES) MARTINS	72º BI Mtz
RODRIGO CAETANO (GOMES)	17º B Fron
THIAGO (MONTES GABRI)	7º BIB
FERNANDO) GOMES DE SOUZA E SILVA SOBRINHO	28º BIL
DANIEL (AVELLAR) VALLIM	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
JOSÉ (WESLEY) DE ARAÚJO LUZ	17º BIS
ARTHUR) NUNES E SILVA	1º BPE
GUILHERME JACINTO (HORTA)	2º BIL
BRUNO BORNACINA (SCORMIN)	4º BIL
ARIKSON (LAMARE) CASTRO SANTOS	7º BIB
GEOVANE (DAMASCENO) RAMOS	44º BI Mtz
MARCELLO) CESAR NOGUEIRA	6º BIL
VITOR LEONARDO SANTOS (VARCILIO)	2º BIL
LEANDRO (LEITE) DE ALMEIDA	28º BIL
JÚNYOR (FERNANDES) DE SOUZA	2º B Fron
MICHEL POSTIGLIONI (FONTOURA)	9º BI Mtz
LEONARDO (GARCEZ) BARROS	41º BI Mtz
ANDRÉ CÍCERO DE LIMA (MENDONÇA)	4º BIL
PAULO CÉSAR) DE CASTRO PEREIRA	33º BI Mtz
RENATO) FERREIRA COELHO (JÚNIOR)	47º BI
FELIPE JOSÉ FERREIRA (DE GÓES)	34º BI Mtz
FERNANDO (BELIDO) VEIGA	22º BI
RÔMULO DA FONSECA BOTELHO (ATELLA)	37º BIL
MÁRCIO JORGE) FERREIRA DA COSTA	37º BIL
LEANDRO (XAVIER) DE FARIA	13º BIB
RÉGIS) RIBEIRO (SALES)	13º BIB
DIÓGENES) FERREIRA BATISTA	58º BI Mtz
ANDRÉ FELIPE BOTELHO (GONDIM)	17º B Fron
FERNANDO ANGELLO COUTINHO (NEVARES)	Cmdo Fron R Negro/5º BIS
FRANCISCO BERNARDO (COELHO NETTO)	54º BIS
FERNANDO CAVALCANTE (HOLANDA)	34º BI Mtz
HERLON) STRICKER DO VALLE	20º BIB

CAVALARIA

FABRÍCIO ZANG (BORBA)	16º R C Mec
CLODOMIRO RODRIGUES (MATOZO JUNIOR)	1º R C C
LUIZ CLÁUDIO (CYRILLO) JUNIOR	16º R C Mec
AWIRE ESPINDOLA (BUCHAUL)	1º R C C
JORGE) ALFREDO HENRIQUES (OLIVEIRA)	15º R C Mec Es
ALESSANDRO RAFAEL (SCHIEFELBEIN) DA SILVA	1º R C Mec
DANILO) CARDOSO NOGUEIRA	20º R C B
JOSIEL) ALMEIDA DE AVILA	19º R C Mec

JOÃO PAULO CHINA (BARBOSA)	2º R C Gd
TIAGO EDUARDO SIQUEIRA (VERAS)	11º R C Mec
ALBERTO (SEREJO) ARAUJO	20º R C B
THIAGO (ITAMAR) PLUM	2º R C Gd
VITOR MOURA) VARGAS	7º R C Mec
FÁBIO TEIXEIRA COSTA (SOUTO MARTINS)	9º R C B
BERNARDO HOFFMANN (SCHMIDT)	7º R C Mec
GIBSON ARAGONEZ (GUARIENTI)	AMAN
ALCEU LOPES DE (MENEZES) JÚNIOR	17º R C Mec
LUIS FELIPE FERREIRA (SILVEIRA)	19º R C Mec
JEAN) SOARES AMARAL	5º R C C
GUILHERME ZACARIAS (NOLIBOS)	2º R C Mec
MATHEUS CAVALCANTE DE (SÁ)	5º R C C
CÉSAR (MARQUES) DE OLIVEIRA	15º R C Mec (GLO)
BERNARDO GUERRA (ROLLA)	13º R C Mec
FERNANDO (RENATO) COTTA FERREIRA	14º R C Mec
SAMUEL CAVALCANTI (CASTOR)	6º R C B
MARCOS (NEIMAYER) PUSSI	6º R C B
FILIPE DANIEL (PAIOTTI)	13º R C Mec
SILAS) RAFFAEL ALVES DA SILVA GOMES (RABELO)	5º R C Mec
NILTON PINTO (FRANÇA) JUNIOR	8º R C Mec
TELMO SANTIAGO (BORGES)	6º R C B
DANIEL SANTORO (SEVÉRO)	8º R C Mec
ALESSANDRO ALVES (GUAZINA)	4º R C C
FERNANDO SPEGGIORIN (MARTINI)	12º R C Mec
TIAGO HENRIQUE (ALVES) DO NASCIMENTO	10º R C Mec
RICARDO RIBEIRO DE (MELLO)	14º R C Mec
FREDERICO CHAVES (SALÕES) DO AMOR	5º R C Mec
EDUARDO DUARTE (MACEDO)	9º R C B
PAULO (LOR) TOLEDO	12º R C Mec
IRAJÁ SANTOS (WITT)	1º R C Mec
MARCELO (VITORINO) ALVARES	4º R C C
FÁBIO AUGUSTO PANTOLFI (POSSETTI)	4º R C B
ISRAEL DA SILVA (JORGE)	12º R C Mec
MATHEUS) PACHECO DO NASCIMENTO	4º R C C
VINÍCIUS) BARRETO (TEIXEIRA)	4º R C B
CARLOS EDUARDO) LEMES DE AZEVEDO SILVA	2º R C Mec
LUÍS (FERNANDO MENDES) GARCIA	17º R C Mec
ALEXANDER) SOUSA PACHECO	5º R C Mec
JÉDERSON (FONSECA) LEMOS	3º R C Mec
DANIEL (GALRÃO) DE FRANÇA BLASKIEVICZ	10º R C Mec
BRAWLLER) JOSÉ CARVALHO DA SILVA	11º R C Mec

ARTILHARIA

DIOGO LUIZ) OLIVEIRA DE ANDRADE	7º GAC
RICARDO (VALE) SILVA	7º GAC
DANILO (ALSU) SANTOS	16º GAC/AP
PAULO (ZILBERMAN) HENRIQUES	16º GAC/AP
HERICK) FALQUETO DE MEDEIROS	5º GAC/AP
RENAN) LOPES ALCANTARA	10º GAC SI
ANDREI DANIEL (FERRAZ) SILVA	28º GAC

VICTOR ALMEIDA PEREIRA	5º GAC/AP
TIAGO DE SOUZA (CARELI)	3º GAC/AP
RAFAEL (GROSSI) LEOPOLDINO	8º GAC Pqdt
ANTÔNIO JOSÉ (DAVID) DE LIMA	28º GAC
ANTONIO (MARCOS) MARQUES DOS ANJOS	3º GAC/AP
KLAUS) DIETRICH LÔBO	10º GAC SI
CHRISTOPHE ANTOINE MARIE CARDOSO (BERAUD)	9º GAC
EDUARDO (SOSTER)	3º GAC/AP
GABRIEL) DE PINNA (MENDEZ)	31º GAC (ES)
DAVIDSON (MACDOBEL) MARINHO	31º GAC (ES)
EDUARDO (CALDEIRA) DE FARIA RODRIGUES	13º GAC
SÁVIO COELHO DE (OLIVEIRA)	14º GAC
CESAR (MEIRA) ARAUJO	12º GAC
LEANDRO DE SOUSA (GONÇALVES)	15º GAC/AP
DOUGLAS (KALUZEVICIUS) MORAIS	20º GAC L
CEZAR) AUGUSTO RODRIGUES LIMA JUNIOR	32º GAC
GABRIEL NICOLETTI (BONATO)	13º GAC
ADRIANO) PEREIRA DE OLIVEIRA	26º GAC
EVERTON ELIAS FERREIRA (TABORDA)	32º GAC
RICARDO (LAMOGLIA) PASTURA MARTINS	18º GAC
DANIEL MORGADO (FERRARI)	18º GAC
ANDRÉ EIDI (HANADA)	20º GAC L
ANTONIO (VICTOR) DA SILVA AZEVEDO (FILHO)	6º GAC
(DOUGLAS) GUIMARÃES SIQUEIRA	12º GAC
VITOR MENDONÇA (SOARES)	2º GAC L
HUDSON (DUQUE) SCRAMIGNON	Bia Cmdo AD/1
DANIEL (SUCCI) SILVA	14º GAC
ANDERSON) MARQUES	26º GAC
ADHEMAR) MOREIRA DE SOUZA NETO	6º GAC
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO (JUNIOR)	8º GAC Pqdt
DIOGO DA (CRUZ) ROSA	8º GAC Pqdt
SALOMÃO (FORASTIERI)	2º GAC L
LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS (REIS)	15º GAC/AP
EVERTON (ELÓI) GOMES	2º GAC L
SILAS) RODRIGUES DE SOUSA	8º GAC Pqdt
LEONARDO COSTA (CASTIGLIONI)	20º GAC L
JOSUÉ) GOMES VIEIRA	8º GAC Pqdt
EDUARDO HENRIQUE LOPES (CHAVES)	19º GAC
ANDRE) LUIZ (PEREIRA)	8º GAC Pqdt
GERVAN EDUARDO FARIA DE (MATOS)	25º GAC
LUIZ FERNANDO (LEVINO) DOS SANTOS	27º GAC
THIAGO RODRIGUES (AMARAL)	22º GAC/AP
WALISSON) PEDROZO DA COSTA	19º GAC
VICTOR) RAFAEL DE FREITAS BRITO	22º GAC/AP
ROBERTO) DE CASTRO	27º GAC
MARCIO) BARBOSA DE FIGUEIREDO	29º GAC/AP
ADRIANO (MARQUES) DA SILVA	29º GAC/AP

ENGENHARIA

EDENILSON FABRICIO (DE MELLO)	5º B E Cmb Bld
ANDRÉ (TEIXEIRA) DA SILVA	5º B E Cmb Bld

MARCELO) DA SILVA VITORINO	3º B E Cmb
RONALD) FERNANDES (PEDRA)	8º B E Cnst
SÉRGIO AUGUSTO (PAZETTO) MORAIS	3º B E Cmb
UÉMERSON) FERREIRA DA SILVA	2º B E Cnst
LUIZ) ANTÔNIO DA SILVEIRA	2º B E Cnst
JOSÉ MAURICIO) NETO	4º B E Cnst
ARACATY ANDRADE (SARAIVA)	8º B E Cnst
RAFAEL (MARINS) DE SOUZA	9º B E Cmb
JULIO CESAR RODRIGUES (YUASA)	6º B E Cnst
MARCELO (CAHÚ) GONÇALVES	9º B E Cmb
MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES (MONTEIRO DE CASTRO)	6º B E Cnst
ODILON) FERREIRA ALVES JUNIOR	B Es Eng
TIAGO REGES (TEOTÔNIO) COSTA DE MELO	2º B E Cmb
MÁRCIO (WILLIAM) DE FRANÇA LUZ	3º B E Cnst
MARCELO) ANDRÉ BARROS DE (SÁ)	7º B E Cnst
DAVI DE (AVILA) MELLO	6º B E Cmb
EDUARDO (CORRÊA) DA SILVA	B Es Eng
MARCOS) LOPES BARBOSA DE LIMA SERBIM	5º B E Cnst
LEANDRO (SALAZAR) FRANCISCO	2º B E Cmb
RODRIGO (BERBERT) EIRAS	7º B E Cnst
THIAGO) SARAIVA GUINGO	7º B E Cnst
AUGUSTO TOSCANO (ESPÍNOLA) NETO	5º B E Cnst
LUIZ FABRÍCIO (RAMALHO) MACHADO	4º B E Cnst
EDUARDO (ROCHA SOARES) DE OLIVEIRA	5º B E Cnst
AUGUSTO (GARCIA) LEAL DE ALMEIDA	9º B E Cnst
RODRIGO CORDEIRO (FALCÃO)	6º B E Cmb
DAMIÃO DE FRANÇA (BLASKIEVICZ)	9º B E Cnst
EDUARDO) DE OLIVEIRA LEITE	9º B E Cnst
LUCIANO HAICKI (MATAROTTI)	10º B E Cnst
RAFAEL) GUSTAVO ABRÃO (CARDOSO)	10º B E Cnst
CLERISTON) BARBOSA BELLO	3º B E Cnst
GUSTAVO LUIZ) CORREIA DA SILVA	11º B E Cnst
JACKSON) EDUARDO DA SILVA	11º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

RAFAEL (MOULIÊ) CORRÊA	5ª Cia Com Bld
RAFAEL (HARTUIQUE) GUILHERME	5ª Cia Com Bld
PAULO CORDEIRO (AZEREDO)	4ª Cia Com
EDUARDO (ZUCARATO) PERES	4ª Cia Com
PEDRO (ARRAES) FEITOSA NETO	4º B Com
LUIZ SERGIO) COUTO CORREIA	B Es Com
NELCINEI DE FREITAS (VALENTE)	B Es Com
EDUARDO BORDIGNON (LUCCHINI)	3º B Com
TARUMANI) ESPÍNDOLA BUCHAUL	12º Cia Com L
LEONARDO HENRIQUE (MOREIRA)	12º Cia Com L
CUSTODIO) LUIZ DE PAULA FILHO	1ª Cia Com Sl
RUY) MELGAÇO (LUCAS) DE JESUS	12º Cia Com L
RODRIGO PIPPI (PAIM)	3ª Cia Com Bld

EDUARDO FABRICIO GOMES (TRINDADE)	1° B Com
FLÁVIO (CORSI)	1° B Com
MARCO ANTONIO D'ALMEIDA (DIOGO)	14ª Cia Com Mec
GUILHERME DA SILVEIRA LOPES (GÓES)	1° B Com
PAULO ROBERTO) PANCHENIAK NEUMANN	6° B Com
WAGNER) DE MATOS SALUSTRIANO	AMAN
ANDERSON GUSTAVO (LIMA) DOS SANTOS	1ª Cia Com Sl
EVERTON MIGUEL (DOS ANJOS)	3° B Com
SÍLON) BRANDÃO SCHAIBLICH	3ª Cia Com Bld
BRUNO (ENEAS) CARVALHO DOS ANJOS	1° B Com
CÉZAR FLORES (MALHADA) JÚNIOR	14ª Cia Com Mec
RARINALDO (FÁBIO MORAIS) DE OLIVEIRA	6° B Com
ENIO) VINÍCIUS DE BARROS OLIVEIRA	13ª Cia Com Mec
JETER LEÃO (ARAIS) DA SILVA	13ª Cia Com Mec

MATERIAL BÉLICO

ROBERTO CÉSAR DA SILVA (BENDIA)	Pq R Mnt/9ª RM
AFONSO RENÃ (HOFFMANN) KRAUSPENHAR	8º B Log
EDEILSON) CALADO DE OLIVEIRA	CPOR/R
RAFAEL COSTA (MARINHO)	Pq R Mnt/1ª RM
RAFAEL JOSÉ (MARTINS) SOUZA	BMA
PAULO CÉSAR DE SOUZA (RAMOS)	AGR
ROBERTO) DE OLIVEIRA (SCHAPKE)	8º D Sup
WANDERSON) BRAGA DE SOUZA	Pq R Mnt/5ª RM
TIAGO BATISTA (TORRES)	2º B Log L
JHONNATA) RAFAEL DOS SANTOS	1º D Sup
DIOGO SOUZA) RÊGO	Pq R Mnt/5ª RM
HILTON) SOUSA SILVA JÚNIOR	CPOR/RJ
BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE (FOCHI)	B Mnt Sup Av Ex
PAULO ALEXANDRE (FUZARO)	B Mnt Sup Av Ex
WILLGMAN) DOS SANTOS FERREIRA	AGSP
LUCIANO (DUTRA) MELO JUNIOR	6º D Sup
ADILSON FREITAS (BASTOS)	Pq R Mnt/5ª RM
VICTOR ARTUR (BALDISSERA)	9º B Log
RODRIGO DA (COSTA ROCHA)	Pq R Mnt/2ª RM
FERNANDO WILSON SANTIAGO DE (FREITAS)	B Mnt Sup Av Ex
WILSON DE PAULA (LESSA)	D C Mun
DANILO COSTA (TODA)	3º B Log
THALES (RANIERY) AQUINO DE SOUSA	10º B Log
JOCIMAR) RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	3º B Log
UZIAN) PINTO MACHADO	22º B Log L
FÁBIO SAMPAIO FERREIRA	CPOR/SP

INTENDÊNCIA

RAPHAEL AUGUSTO DANIEL (GRILO)	2º GAC L
REDUCINO (TEGON) JUNIOR	12º GAC
AMÁBLE (ALEJANDRO) TRAVIESA ZARAGOZA NETO	19º B C

ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA (MENDES JÚNIOR)	17º B Log
MARCELO DE ALMEIDA (FERES) VIEIRA	CPOR/BH
SÉRGIO VIEIRA) GOMES DA SILVA	8º D Sup
JOÃO ALBERTO (PORTELA) SOUSA	72º B I Mtz
TIAGO (PEDREIRO) DE LIMA	71º B I Mtz
ANDERSON LUIZ) DE FRANÇA SILVA	5º B Sup
PAULO VICTOR DE (ALMEIDA XAVIER)	6º GAC
FRANCISCO PAULO DE (SANTANA) JUNIOR	31º G A C (ES)
EVERTON) HOLANDA COSTA	36º B I Mtz
JOÃO PAULO (GURGEL) BEZERRA	16º G A C/AP
LUIS FERNANDO GOMES (LUZ)	BMA
MARCO ANTONIO (FERREIRA) DE CARVALHO SOARES	17º B Fron
FLÁVIO FRANCISCO DE (ASSIS)	11º B I Mth
JOSÉ LEONARDO DA COSTA (BERTOLETI)	15º R C Mec Es
RICARDO) HERCULANO DA SILVA	28º B Log
ALEXANDRE FERREIRA DE (MORAES)	1º R C C
OSIRIS (FERNANDO) TODERO	EASA
ANDRÉ) MARQUES PEREIRA	B DOMPSA
DANIEL (LOUBACH) FLORENTINO	29º GAC/AP
RODRIGO LOPES) ANDRADE	19º GAC
ANDERSON BATISTA GONZAGA (CARDOSO)	15º GAC/AP
NILSON) PEREIRA MATIAS	19º R C Mec
TIAGO VARGAS (WEBBER)	17º R C Mec
ROBERTO (BENEVIDES) DE OLIVEIRA	41º BI Mtz
JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS (ACCIOLI) DA SILVA	20º B Log Pqdt
LEONARDO (VILHENA) DE MIRANDA	20º B Log Pqdt
ELIEZER) PEREIRA BEZERRA JÚNIOR	22º GAC/AP
THIAGO (KAUFMAN) SILVA	9º B Log
LEONARDO (GABE) LOPES	2º B E Cmb
AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA (ASSUMPCÃO)	13º R C Mec
BRUNO) WOELLNER DE SOUZA	27º BI Pqdt
JORGE (FELIPE) CARVALHO DE SOUZA	8º GAC Pqdt
FERNANDO) RODRIGUES DOS SANTOS	7º R C Mec
FERNANDO HENRIQUE (MAURÍCIO)	26º BI Pqdt
FELIPE (REZENDE) FERREIRA	10º R C Mec
RAFAEL GONCALVES DO (CARMO)	6º B E Cmb
ROBERTO FERNANDO DE (SOUSA RIBEIRO) JÚNIOR	25º GAC
ANDERSON) JOSÉ SOARES DE (LIMA)	3º B Log
LEONARDO ALBUQUERQUE (VIEIRA)	4º R C B
OVÍDIO (BERNARDINO) MONTEIRO JÚNIOR	12º R C Mec
RAFAEL DOS (REIS) CEZAR	1º R C Mec

SAREX

CLÁUDIO MÁRCIO (CASSIANO) CORDOVIL	Cmdo 1ª Bda Inf SI
JOSÉ RICARDO ESTEVES (PEREIRA)	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
ROGERIO DE (CARVALHO LIMA)	Cmdo C M O
EDNALDO DA (COSTA PEREIRA)	Cmdo 12ª R M
JOSÉ CARLOS DE (FREITAS)	B Adm Bda Op Esp

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 028-DAPROM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Promoção de oficiais temporários

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, resolve

PROMOVER,

por antigüidade, a contar de 25 de dezembro de 2007, os seguintes oficiais temporários:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

1ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES

RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

LUIZ GUSTAVO AGUIAR VELOSO

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

MAXIMILY GOMES

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA AMARAL MONTEIRO

CAMILA DE PAULA FIGUEIRA

DEMETRIUS SEIDL FIGUEIREDO

FLAVIA ROCHA DA SILVA

3ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA

WALDOMIRO EUGENIO PERANZONI JUNIOR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA

ALEXANDRE GRALA MELLO

EDER HOMCZINSKI

THIAGO CARDOSO DE ARAUJO

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

FILIPPE DA SILVEIRA MACHADO

ROBERTO DA SILVA FERREIRA

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

CARLOS ANTONIO WALQUER

VALESKA MOTA DO AMARAL

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA LORENZIN MÓRO
ERINEUDA MARIA BEZERRA MOURA
JULIANA DUMMEL
LAURA PEREIRA DE MELLO COELHO
PAULO HENRIQUE SARAIVA GUEDES

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

TIAGO ALBERTO HAAS MARQUES

OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA

FRANCINE LAZZARI HAMANN DUARTE

4ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA

FELIPE LUIZ FERREIRA DE PAULA
PAULO MOISES LEITE BUENANO PEIXOTO

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA

ÉROS DANILO MONTEIRO DE CARVALHO

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

KAREN ANDRESSA MENDES

5ª REGIÃO MILITAR

O SEGUNDO-TENENTE

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA

LUCAS NASCIMENTO MARTINS CAMARGO DA SILVA

6ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

EDNALDO DE JESUS FILHO

OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIA

FERNANDA PIGOZZI

7ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

JOSÉ RICARDO ALVES DE LIMA

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

PABLO RODRIGO FERREIRA COELHO

8ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDO-TENENTE

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

LEONEL PATRESE CARNEIRO DA COSTA

9ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

ANDERSON LAURO BARBOSA

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA

GUILHERME KAIPER CRUZ DE FARIA

RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA

RENATO LOURENÇO ALVES

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

DIOGO DE SOUZA MARINHO DA SILVA

10ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

ERICH MOTTA DE AQUINO

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

CAIO GUSTAVO TODESCO CARDOZO

OFICIAL VETERINÁRIA TEMPORÁRIA

GLAYCIONE COSTA RODRIGUES

11ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES

MICHEL ANDERSON OLIVEIRA DE MAGALHÃES

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

LUIZ SERGIO PEREIRA GRILLO JUNIOR

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

RAQUEL FERREIRA DE CARVALHO ALDIGUERI

12ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO

LUIZ GUSTAVO BARROS VIEIRA

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

MÁRCIO SILVÂNIO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 029-DAPROM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Promoção de aspirantes-a-oficial temporárias

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e atendendo as propostas de promoção do Comandante da 6ª Região Militar, resolve

PROMOVER,

por **antigüidade**, a contar de 25 de dezembro de 2007, as seguintes militares temporárias:

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

6ª REGIÃO MILITAR

AS ASPIRANTES-A-OFICIAL

OFICIAIS TÉCNICAS TEMPORÁRIAS

SHEILA MARCIA LOPES SERPA

VIVIANA TODERO MARTINELLI CERQUEIRA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	022690583-4	PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Int	025453573-5	EUGEN DE ALMEIDA WOLFF	11º D Sup
Cap Eng	020391844-6	LEONARDO MARIATH MORAES	4º B Av Ex
Cap Eng	011103314-8	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	6º BE Cnst
Cap Inf	011154744-4	MÁRCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	41º BI Mtz
Cap QMB	020472344-9	LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS	15º B Log
Cap Inf	011479684-0	MARCOS PAULO DIAS PINTO	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Ten EIC Eng	124036004-8	MARCOS JOSÉ BIANCHINI	CECMA
Subten Inf	043802423-4	ALMIR DE QUADROS	53º BIS
Subten Mnt Com	018545783-5	MARVIO SILVA CORDEIRO	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Com	036858503-0	LUIS CARLOS OBREGON BORGES	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Av Ap	049873053-0	MARCELO ALBERTO SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Sau	019251923-9	FÁBIAN GARCIA DE LIMA	14º GAC
1º Sgt Inf	049873803-8	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	4ª Cia Gd
1º Sgt Com	049892443-0	FRANCISCO EVALDO NOGUEIRA COELHO JÚNIOR	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Mnt Com	018785453-4	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Cav	041991734-9	ELDER DAL OSTO	8º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	118106583-8	ANTONIO EDNALDO ALVES GONÇALVES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	030878704-3	ADILSON RODRIGUES DO MONTE SILVA	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Sau	018576243-2	GELSON SANTOS DE CARVALHO	Pol Mil Niterói
2º Sgt Inf	052107864-2	DIVONZIR AUGUSTO RONIAK	CIE
2º Sgt Inf	052127344-1	ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO	33º B I Mtz
2º Sgt Art	043440824-1	JOSE WEBISTER GARCÊS MOURA	1º GAC Sl
1º Sgt Com	041992344-6	KELSON CAIO DE CARVALHO	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	011180404-3	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA	38º BI
1º Sgt Inf	041994364-2	ARNALDO MATOS BISPO	53º BIS
2º Sgt Com	043473974-4	MOISÉS NUNES MARIN	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	101089424-2	FERNANDO DE SOUSA TOMAZ	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	020486924-2	SÉRGIO ALESSANDRO DOS SANTOS	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Int	013008844-6	LUCIANO BOUFLEUR LANGER	Pol Mil Porto Alegre
2º Sgt Int	062338764-4	JOBSON LARRUBIA DE ALMEIDA	21º B Log
2º Sgt Com	033254794-2	PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	033161364-6	GEISEL MARTINI CARVALHO	23ª Cia Com Sl
3º Sgt Int	010019635-1	JONES PAGNOSSIN MINUZZI	Pq R Mnt/8
3º Sgt Int	010018435-7	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	Pq R Mnt/8
3º Sgt SCT Inf	120012325-3	RENATO AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO	12ª Cia Gd

PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	018746503-4	RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO	12º Esqd C Mec
Cap Inf	020390074-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	4º B Av Ex
1º Ten EIC Inf	124048024-2	MARCELO SANTOS DA COSTA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Ten EIC Inf	082831134-0	PAULO MARCELO FERREIRA MENINO	50º BIS
2º Ten QAO Adm G	031065713-5	JUSCELINO TRINDADE FERREIRA	Cmdo 2º Gpt E
Subten Av Mnt	010409483-4	ADILSON BEZERRA DE ANDRADE	4º B Av Ex
Subten Art	020014734-6	ILTON NERY DA COSTA FILHO	4º B Av Ex
1º Sgt MB Mnt Armt	105042013-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ARAÚJO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Cav	049873553-9	MARCELO MIRANDELA TEIXEIRA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	041990954-4	MARCOS ROBERTO DALMASO	52º BIS
1º Sgt Art	020345934-2	JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	049890373-1	PEDRO ALVES FERREIRA	4º BE Cnst
2º Sgt Av Mnt	011288564-5	RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
2º Sgt Mus	097193993-9	LEONIDIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO	10º R C Mec
3º Sgt Mnt Com	013185724-5	GLEIDSON FERREIRA GUIMARÃES	Pq R Mnt/8
3º Sgt Art	043520264-3	WALBER HIGINO MARQUES DE SOUSA	1º GAC Sl
3º Sgt Art	043520174-4	RÔMULO MARQUES FONTOURA	1º GAC Sl
3º Sgt QE	019431263-3	JONAS BEZERRA DA SILVA	23º Esqd C Sl
3º Sgt QE	019234333-3	VALDECI MACHADO VIEIRA	23º Esqd C Sl
3º Sgt Mus	120010125-9	ROBSON MARCOS DE OLIVEIRA	CECMA

PORTARIA Nº 449-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten	047765593-0	DIONISIO ISAC PAIVA PINTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Mus	123940944-2	LÁZARO FERREIRA MELQUIADES	Cia Cmdo CMA
Cb	127594033-4	EDUARDO FERNANDES DE CASTRO	4º B Av Ex
Cb	122961934-9	HUDSON CARLOS PEREIRA	4º B Av Ex
Cb	085889853-9	ANTONIO EDIVAN IRINEU DOS SANTOS LUCENA	50º BIS
Cb	127599213-7	MARCUS ANTÔNIO DA SILVA	CECMA
Cb	085894773-2	JONEFLAN DOS SANTOS SILVA	23º B Log SI

PORTARIA Nº 450-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011512034-7	ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA	21 Fev 07	HCE
Cap Med	011512094-1	NILTON MARCOS GOMES DOS SANTOS	21 Fev 07	HCE
1º Ten Art	011269314-8	FILIPE CARDOSO GOMES	19 Fev 07	B Adm Bda Op Esp
1º Ten Int	062353424-5	MAURO MAGALHÃES AGUIAR JÚNIOR	19 Fev 07	Pol Mil Niterói
1º Sgt MB Mec Auto	011733213-0	JOÃO ANTONIO COSTA FILHO	29 Jan 97	Pq R Mnt/12
2º Sgt Sau	041980854-8	ALLISSON FERNANDES PIMENTEL	25 Jan 06	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt Int	062330754-3	DELEMAR GOMES	31 Jan 02	47º BI
2º Sgt Inf	043432834-0	ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES	25 Jan 06	2ª Cia Gd
2º Sgt Sau	011372154-2	LUIZ FERNANDO FERNANDES SESSA	25 Jan 06	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt Com	056307193-5	MARCIO JOSÉ AZAMOR GOULART	29 Dez 03	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Sau	011372614-5	MERISON SERAFIM CASSIO DE SOUZA	25 Jan 06	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt Inf	102859104-6	PAULO ROBERTO DIONÍSIO DE AZEVEDO	31 Jan 07	2ª Cia Gd
3º Sgt Art	043507484-4	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALVES	12 Out 05	20º B Log Pqdt
3º Sgt Sau	011395944-9	LEONARDO SANTANNA FREITAS	24 Mar 05	H Ge Belém
3º Sgt Mnt Com	021676964-6	MÁRCIO DELLA VOLPE	18 Out 07	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
3º Sgt Inf	102879604-1	WILLIAM MENDES RIBEIRO	11 Jul 07	16º BI Mtz
Cb	072527654-7	ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE	03 Jul 02	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 451-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	018778173-7	ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA	04 Fev 07	H Ge Porto Alegre
Subten Inf	049790073-8	IUKIO RUBENS OSSODA	27 Jan 07	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Int	018545323-0	JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES	03 Ago 06	Cia Cmdo CMO
Subten Art	053998153-0	VALDECIR DE OLIVEIRA	21 Nov 07	Cia Cmdo CMO
1º Sgt MB Mec Auto	047845753-4	JAIIME BORGES PINTO	27 Jan 06	4º B Log
1º Sgt Com	036745373-5	JOSÉ EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS	24 Jan 04	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	075816942-9	JOSIAS PIMENTEL DE ALMEIDA	05 Dez 07	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	059133703-5	WANDERLEY RIBEIRO	27 Jan 07	Cia Cmdo 5ª RM/5ª-DE
3º Sgt QE	019407013-2	MARCOS VINICIUS MACHADO RODRIGUES	07 Jul 07	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	118149263-6	NESTOR EVANGELISTA DOS ANJOS FILHO	02 Fev 07	CIE
3º Sgt QE	118246003-8	VANDERLEY DE JESUS SOLANO	12 Maio 07	COTER
T1	117977513-3	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	17 Nov 07	SEF

PORTARIA Nº 452-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	039778521-3	PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	04 Maio 06	D Aud

PORTARIA Nº 453-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	026806542-2	ORLANDO ROQUE DE SIMONE	12º GAC
Ten Cel Eng	026994172-0	ROBERTO PINHEIRO GOES	4º BE Cnst
Cap QEM	011318654-8	ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA	4º BE Cnst
Cap QAO	025182322-5	IDINEL JOSÉ PERES	5ª CSM
Cap Inf	020391384-3	JEFFERSON DO CARMO ANDRADE	Cia PE/6ª RM
Cap Inf	011533643-0	RENATO VAZ	B Adm Bda Op Esp
Subten Sau	038106852-7	JOSÉ RENATO DA SILVA	H Gu Santa Maria
1º Sgt Eng	053964783-4	FERNANDO LUIZ DARTORA	1º BE Cnst
1º Sgt Com	049876033-9	VALDILEI DE ANDRADE CARDOSO	6ª CSM
2º Sgt Av Ap	020450324-7	ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	102858674-9	CLAUDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	019679803-7	DJALMA FERREIRA	21º B Log
2º Sgt Inf	043432834-0	ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES	2ª Cia Gd
2º Sgt Mnt Com	011358154-0	GLAUCO NUNES PINHEIRO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	042047744-0	JAIRO CASTILHO FREITAS	21º B Log
2º Sgt Inf	043440814-2	JOSELITO FERREIRA BARRETO	62º BI
2º Sgt MB Mec Auto	011204054-8	MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Inf	041995744-4	ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA	Cia Cmdo CML
3º Sgt Com	093782894-5	ALMIR DE JESUS VASCONCELOS FILHO	18º GAC
3º Sgt MB Mec Auto	033207034-1	EMERSON RAMIRES DE SOUZA	11ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	020355874-7	REGINALDO MARQUES	2º B Log L
3º Sgt Art	043457604-7	RICARDO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 454-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	027492462-0	PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO	6ª Cia Intlg
Subten Art	043803693-1	JOSÉ ALCIDES SILVA FREITAS	B Adm Ap/Ibirapuera
Subten Inf	011559713-0	NELSON GORGES	CRI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	043803503-2	PAULO VICENTE DE SOUZA	8ª ICFEx
1º Sgt Int	062316034-8	ALDAIR BORGES DO NASCIMENTO	21º B Log
1º Sgt Inf	101036924-5	CICERO MARIANO FILHO	20º BIB
1º Sgt Inf	041961134-8	FERNANDO FERNANDES CORREIA	1º B Av Ex
1º Sgt Cav	030542744-5	JOÃO VALDEMAR LISBOA FERREIRA	4º RCB
1º Sgt Eng	041978954-0	JORGE EDUARDO PIRES MARTINS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB Mnt Armt	019558743-1	MARCELO DOS SANTOS TAVARES	DCA
1º Sgt MB Mec Auto	020383934-5	MARCUS VINICIUS DA SILVA MAGALHÃES	21º B Log
1º Sgt Com	041974394-3	WELLINGTON ADRIANNE BARROS DOS SANTOS	3º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	031765194-1	GELSON LUIZ FERREIRA RODRIGUES	12ª Cia Com Mec
2º Sgt MB Mec Op	052142814-4	JORGE FERNANDES GARCEZ	B DOMPSA
2º Sgt Inf	101083634-2	JOSÉ SOARES GOMES	15º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	019553713-9	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	21º B Log
2º Sgt Inf	052143084-3	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	62º BI
2º Sgt Inf	101066604-6	PAULO SÉRGIO LOPES COELHO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Eng	041993254-6	XISTO QUINTINO DE MEDEIROS NETO	6º BEC
3º Sgt QE	020406844-9	ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA	2º B Log L
3º Sgt QE	030901114-6	DEONIR MAZIERO	29º BIB
3º Sgt QE	049799593-6	NILTON MARQUES DRUMOND	12º BI
Cb	020448554-4	AMILTON PAULINO DA SILVA	2º B Log L
Cb	020421734-3	ELIAS ANTONIO ALVES	28º BIL
Cb	030901114-6	ELIAS CARMELINO SALDANHA PEREIRA	29º BIB
Cb	020437624-8	RUDENBERG DIAS DA SILVA	28º BIL
Cb	031823014-1	VALTENCIR ANDRÉ KUHN	16º GAC AP

PORTARIA Nº 455-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	047765593-0	DIONISIO ISAC PAIVA PINTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Subten Com	072273243-5	JAMILSON MELO DOS SANTOS	16º BI Mtz
1º Sgt Art	036957103-9	DILMAR ANTONIO RIBEIRO TASSINARI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	105192873-5	DJALMA BARROS DOS SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	036650683-0	EDEMILSON CLOACIR RAMOS	3º B Com
1º Sgt Av Ap	014912993-4	GILBERTO DE MENDONÇA LIRA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB Mec Auto	047845753-4	JAIME BORGES PINTO	4º B Log
3º Sgt QE	099940913-9	ADÃO DIAS FERREIRA	10º R C Mec
3º Sgt Mus	049779433-9	MARCOS BASÍLIO DE MELO	10º BI
Cb	076095403-2	ALBÉRICO RODRIGUES FERREIRA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cb	030756594-5	EZEQUIEL MOURA MACHADO	3º B Com

NOTA Nº 020-SG/2.8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	GERSON LUIS SCHWATEY	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	SANDRO RUFINO SANTOS	6º B E Cnst	6º B E Cnst
Sd	ALLAN BRUNO GOMES DE ALMEIDA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Sd	IURI COUTINHO RAMOS	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Sd	PAULO HENRIQUE DA SILVA	6ª Cia Com	6ª Cia Com
Sd	WELLINGTON GODINHO MARQUES	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXERCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 165/2007

Em 14 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 715430/07-A1/GCEx

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

2º Sgt MB Mnt Auto (052194924-8) LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA

1. Processo originário do Ofício nº 407-E1.S2, de 22 Nov 07, do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento datado de 23 Out 07, em que o **2º Sgt MB Mnt Auto (052194924-8) LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA**, servindo no Parque Regional de Manutenção/12 (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente **EDUARDO FELIPE MORO DALLA PORTA** (filho), na 6ª série do ensino fundamental, no ano de 2008, no Colégio Militar de Manaus.

2. Considerando, preliminarmente, que:

– o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Manaus – AM, em **22**

Jan 02;

– alega o recorrente, em síntese, que sua apresentação, no mês de janeiro de 2002, deu-se por imposição do calendário de movimentação do Departamento-Geral do Pessoal, que determinava o desligamento de sua OM de origem entre os dias 15 Nov e 15 Dez 01, e que tal fato impediu o gozo do benefício de matricular o seu dependente no Colégio Militar de Manaus sem a realização de concurso de admissão;

– aduz, ainda, que seu dependente concluiu a 4ª série do ensino fundamental somente no **ano de 2006**, passando a preencher, assim, um dos requisitos exigidos para o ingresso na 5ª série do Sistema Colégio Militar;

– argumenta que o art. 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal de 88, estatui que a lei não prejudicará o **direito adquirido**, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, sendo considerado direito adquirido aquele que já foi incorporado ao patrimônio da pessoa, não podendo ser retirado, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro, o que seria reconhecido, inclusive, pelo próprio R-69, atualmente em vigor, no seu art. 87;

– por fim, afirma o recorrente, que sua situação enquadra-se nas condições suscitadas no Despacho Decisório nº 010/2006, de 17 Jan 06, do Comandante do Exército, a qual sustentaria, em consequência, o deferimento do pleito.

3. No mérito:

– a situação do recorrente está regida pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, à época vigente, que prescrevia, no art. 16, inciso II, letra a), ser considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira, cuja apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores;

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares, sendo possível, assim, a matrícula do dependente do recorrente nos anos de **2002, 2003, 2004 e 2005**;

– no caso em exame, o recorrente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 6ª série do ensino fundamental, para o **ano de 2008**, pelas razões especificadas, o que não encontra amparo na legislação pertinente, como acima demonstrado;

– observa-se, portanto, o perecimento do direito pelo não exercício no prazo fixado pelo regulamento, operando, destarte, a decadência da causa de pedir, pois o dependente do militar em questão não preenchia os requisitos para o ingresso na 5ª série, à época da existência do direito em discussão (2005);

– ademais, revela-se descabida a argumentação do recorrente a respeito de possível prejuízo, em decorrência do cumprimento de calendário de seu desligamento da OM de origem, porquanto sua movimentação deu-se no final do ano de 2001 e sua apresentação na OM de destino ocorreu somente no início do ano de 2002 (**22 Jan 02**);

– não se verifica também nenhuma violação a direito adquirido, uma vez que a própria Administração Militar reconheceu a aplicação da legislação anterior (Portaria nº 783, de 1998), mais benéfica, a qual, conforme o recorrido, não ampara o recorrente, pois o direito de matricular seu dependente no Sistema Colégio Militar, independente de concurso de admissão, exauriu-se no ano de 2005;

– cumpre anotar, ainda, que a situação acolhida pelo Comandante do Exército, constante do Despacho Decisório nº 010/2006, de 03 Ago 06, diversamente do afirmado pelo recorrente, não se enquadra nas mesmas condições do presente pedido, visto que, naquela oportunidade, a apresentação do aludido militar deu-se no segundo semestre do ano de 2001 e a solicitação versava sobre matrícula no ano de 2006 e não em 2008; outrossim, as razões sumariadas no processo, à época, fundamentaram o juízo discricionário do Comandante da Força, o que não se verifica no caso em exame;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei.

4. Conclusão:

– dessa forma, à míngua de amparo legal, não é possível autorizar a matrícula do dependente do recorrente no Colégio Militar de Manaus, por contrariar a legislação regedora da matéria, especialmente a Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército (Regulamento dos Colégios Militares – R-69), à época vigente, restando configurada, concretamente, a decadência do direito de postular, por falta de atendimento aos requisitos necessários à matrícula, em tempo hábil, por parte do dependente do recorrente. Assim, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**. Observa-se a caducidade do direito do recorrente pelo não atendimento ao previsto na legislação regedora da matéria, art. 16, inciso II, letra a), do R-69, consoante acima indicado.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166/2007

Em 14 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO Nº 714546/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt MB Mnt Armt (011551803-7) MARCOS AUDI DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 307 – Asse Jur CMS, de 29 Out 07, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento datado de 27 Set 07, por meio do qual o **1º Sgt MB Mnt Armt (011551803-7) MARCOS AUDI DA SILVA**, servindo no 9º Batalhão Logístico (Santiago – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 07 Abr 95, pelo então Comandante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (Sete Lagoas – MG).

2. Considera-se, preliminarmente, que o requerente alega, em síntese, que não lhe foi garantido o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

3. No mérito:

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– da análise da questão, restou configurado que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE então vigente, sendo que o cumprimento da legislação à risca não implica abuso de poder, mas sim a realização do dever de ofício das autoridades;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e tem-se por verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; neste sentido aplica-se, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento de que nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não restou comprovado no caso em exame.

4. Conclusão:

– o ato administrativo atacado, praticado pelo Comandante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, foi exarado em consonância com o previsto na legislação à época vigente e aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de nulidade do ato;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficando comprovado, concretamente, vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167/2007

Em 14 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 714426/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento do Serviço para Participação em Ação de Capacitação SC CRISTINA MITSUE MORITA OIKAWA

1. Processo originário do Of nº 1003 – DGP/DCIP.42, de 08 de novembro de 2007, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento datado de 14 de setembro de 2007, por meio do qual a Servidora Civil CRISTINA MITSUE MORITA OIKAWA, matrícula SIAPE nº 1265874, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, Código MAG-0404, Classe “E”, Nível 4, lotada no Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande – MS), solicita autorização para prorrogação do afastamento do serviço com vistas à participação em ação de capacitação.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, a requerente faz jus à prorrogação pleiteada, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Autorizo a prorrogação do período de afastamento para participação em ação de capacitação - Doutorado em Química Orgânica na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), em regime de dedicação exclusiva, cuja concessão ocorreu por intermédio do Despacho Decisório nº 208, de 23 Dez 05, publicado no BE nº 01, de 06 Jan 06, até 31 Jul 08, com ônus limitado para o Exército, nos termos do artigo 102, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, combinado com o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 5707, de 23 Fev 06.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 9ª Região Militar e ao Colégio Militar de Campo Grande.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170/2007

Em 18 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 715348/07-A1/GCEX

**ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar
3º SGT QE (112668294-5) WAGNER FELIX MILLAN**

1. Processo originário do Encaminhamento nº 048–Aj G/Contg.1, de 04 Dez 07, do Gabinete do Comandante do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, de 29 Nov 07, por meio do qual o 3º SGT QE (112668294-5) WAGNER FELIX MILLAN, servindo neste Gabinete, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a concessão de matrícula de seu dependente ITALO FELIX MILLAN (filho), na 5ª série do ensino fundamental, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Brasília, por razões que especifica.

2. Considera-se, preliminarmente, que o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de Brasília-DF, em 20 Dez 04, após término da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), em que participou por um período superior a seis meses.

3. No mérito:

– consoante o estatuído no art. 52, inciso II, alínea b, nº 2), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, do Comandante do Exército, de 30 Jul 02, com a redação dada pela Portaria nº 716, de 21 Out 04, é considerado habilitado à matrícula, independentemente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército que, nas missões superiores a seis meses, ao retornar ao País, for classificado em área sede ou pioneira de Colégio Militar e a apresentação na Guarnição de destino ocorrer **durante o ano da matrícula ou nos três anos anteriores**;

– no caso em exame, conforme o disposto no artigo supramencionado, verifica-se que a apresentação do recorrente em 20 Dez 02 findou por prejudicar o exercício do direito de matrícula de seu dependente, no ano de 2008, independente de concurso, por apenas 12 dias;

– em conformidade com o art. 2º do R-69, os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial;

– salienta-se que dentre as finalidades do Sistema Colégio Militar, destaca-se a redução das dificuldades impostas aos alunos pelas constantes movimentações de seus responsáveis, possuindo, portanto, caráter assistencial à família militar.

4. Conclusão:

– assim, diante das relevantes razões sumariadas no processo e considerando a finalidade dos Colégios Militares, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente ITALO FELIX MILLAN (filho) na 5ª série do ensino fundamental, em caráter excepcional, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Brasília, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército